Diário Oficial
do Estado de Roraima

PODER EXECUTIVO

Antonio Denarium
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Boa Vista-RR, quarta-feira, 30 de julho de 2025 — Edição N°: 4974

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO 3
GOVERNADORIA 3
PGE/RR - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA 9
SECRETARIAS DE ESTADO 10
SEED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO 10
SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA 28
SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL 53
SECULT - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO 54
SEGAD - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO 54
SEINF - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA 64
SELC - SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO 66
SEPLAN - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 67
SERBRAS - SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DE RORAIMA EM BRASÍLIA 67
SETRABES - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL 67
SEPI - SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS 69
CBMRR - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA 71
PCRR - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA 72
PMRR - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA 74
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 77
ADERR - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA 77
DESENVOLVE - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA 77
FAPERR - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA 78
FEMARH - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 78
IATER - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RORAIMA 83
IPEM - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA 83
JUCERR - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA 83
UERR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA 84
MPCRR - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA 89
ATOS MUNICIPAIS 90
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ 90
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS 90
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA 90

Esta edição circula com **92 páginas**

IMPRENSA OFICIAL 1944 DO ESTADO DE RORAIMA

GOVERNO DE RORAIMA

Antonio Denarium
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Edilson Damião Lima
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

GOVERNADORIA

CASA CIVIL	FRANCISCO FLAMARION PORTELA Secretário-Chefe da Casa Civil	CASA MILITAR	CEL PM MIRAMILTON GOIANO DE SOUZA Secretário-Chefe da Casa Militar da Governadoria
COGER	JOSÉ CARLOS DOS PRAZERES MELO Controlador Geral do Estado de Roraima	PGE/RR	TYRONE MOURÃO PEREIRA Procurador Geral do Estado de Roraima
SEEAI	ALUIZIO NASCIMENTO DA SILVA Secretário de Estado Extraordinário de Atração de Investimentos	SEEDHS	SORAIMA RODRIGUES DO CARMO Secretária de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Humano e Social
CERR	VITOR VICENTE DE PAULA ANANIAS DE JESUS Secretário de Estado Extraordinário de Gestão de Ativos e Passivos da CERR		

SECRETARIADO

CBMRR	CEL QOCBM ANDERSON CARVALHO DE MATOS Comandante Geral do Corpo de Bombeiros de Roraima	PCRR	DARLINDA DE MOURA SANTOS VIANA Delegada Geral da Polícia Civil de Roraima
PMRR	CEL PM OVERLAN LOPES ALVES Comandante Geral da Polícia Militar de Roraima	SEADI	MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação
SEED	MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto	SEFAZ	MANOEL SUEIDE FREITAS Secretário de Estado da Fazenda
SECIDADES	EDÉCIO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios	SECOM	RAIMUNDO WEBER ARAÚJO NEGREIROS JÚNIOR Secretário de Estado de Comunicação Social
SECULT	JOSÉ ALEX SOARES FERREIRA Secretário de Estado da Cultura e Turismo	SEGAD	ANSELMO MENEZES GONÇALVES Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração
SEGOD	CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO Secretária de Estado de Governo Digital	SEINF	EDILSON DAMIÃO LIMA Secretário de Estado da Infraestrutura
SEJUC	HÉRCULES DA SILVA PEREIRA Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania	SELC	EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA Secretário de Estado de Licitação e Contratação
SEPLAN	RAFAEL INÁCIO DE FRAIA E SOUZA Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento	SERBRAS	GERLANE BACCARIN Secretária da Representação do Governo de Roraima em Brasília
SESAU	ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA Secretária de Estado da Saúde de Roraima	SESP	CARLA JORDANNA APARECIDA RODRIGUES MENESES Secretária de Estado da Segurança Pública
SETRABES	TÂNIA SOARES DE SOUZA Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social	SEPI	SÍRIA MARIA MOTA BEZERRA Secretária de Estado dos Povos Indígenas

AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ADERR	MARCELO AUGUSTO PARISI Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima	CAER	JAMES DA SILVA SERRADOR Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
CODESAIMA	MARIA DANTAS NÓBREGA Diretora Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima	DESENVOLVE/RR	ADAILTON ALVES FERNANDES Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento do Estado de Roraima
DETRAN	ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito	FAPERR	PEDRO DE JESUS CERINO Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Roraima
FEMARH	WAGNER SEVERO NOGUEIRA Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	IATER	MARCELO DA SILVA PEREIRA Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
IERR	LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO Reitora Instituto de Educação de Roraima	IPEM	ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima
IPER	RAFAEL DAVID AIERES ALENCAR Presidente do Instituto de Previdência	ITERAIMA	IONILSON SAMPAIO DE SOUZA Presidente do Instituto de Terras e Colonizações
JUCERR	VICENTE RICARTE BEZERRA NETO Presidente da Junta Comercial	RADIORAIMA	DAMIÃO MARQUES DE LIMA Presidente da Rádio e Televisão Difusora de Roraima
UERR	CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO Reitor da Universidade Estadual de Roraima		

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

SEGAD/DIO	HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR Diretor do Departamento de Imprensa Oficial
SEGAD/DIO/NPAG	ANTONIO RETICLICI DA ROCHA GUIMARÃES Gerente do Núcleo de Publicações e Artes Gráficas
SEGAD/DIO/NCD	IVONETE LIMA DA SILVA Gerente do Núcleo de Custo e Distribuição

Normas de Publicação
Click e saiba mais...

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 38.921-E, DE 30 DE JULHO DE 2025

Abre no Orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 para os fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, da Lei nº 2.107, de 28 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente, em favor da Unidade Orçamentária abaixo relacionada, Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender as programações elencada (s) do Anexo I deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
874	19105	Polícia Civil do Estado de Roraima	80.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 30 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

(assinatura eletrônica)

FABIO RODRIGUES MARTINZ

Secretário de Estado Adjunto de Planejamento e Orçamento

ANEXO I						DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO FIPLAN Nº: 874						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19105 - Polícia Civil do Estado de Roraima						
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	CO	IC	TRO	VALOR
06	122	010	4414	9900	Administração de Recursos Humanos da Polícia Civil - Estado	F	31909400	1.500	0000	Não	NO	80.000,00
TOTAL GERAL:												80.000,00

ANEXO II						DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO FIPLAN Nº: 874						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19105 - Polícia Civil do Estado de Roraima						
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	CO	IC	TRO	VALOR
06	122	010	4414	9900	Administração de Recursos Humanos da Polícia Civil - Estado	F	31909200	1.500	0000	Não	NO	80.000,00
TOTAL GERAL:												80.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rodrigues Martinez**, **Secretário de Estado Adjunto de Planejamento e Orçamento**, em 28/07/2025, às 12:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18538424** e o código CRC **F4189FFE**.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium**, **Governador do Estado de Roraima**, em 30/07/2025, às 12:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18542979** e o código CRC **938F20E8**.

DECRETO Nº 38.922-E, DE 30 DE JULHO DE 2025

Abre no Orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor de R$ 192.000,00 para os fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, da Lei nº 2.107, de 28 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente, em favor da Unidade Orçamentária abaixo relacionada, Crédito Suplementar no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), para atender as programações elencada (s) do Anexo I deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
849	18101	Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI	192.000,00
TOTAL			192.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 30 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

(assinatura eletrônica)

FÁBIO RODRIGUES MARTINEZ

Secretário de Estado Adjunto de Planejamento e Orçamento

ANEXO I	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

PROCESSO FIPLAN Nº: 849	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18101 - Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI

PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	CO	IC	TRO	VALOR
20	608	073	2280	9900	Apoio ao Desenvolvimento da Produção Animal - Estado	F	44504100	1.500	0000	EII	NO	192.000,00
TOTAL GERAL:												192.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR

PROCESSO FIPLAN Nº: 849	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18101 - Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI

PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	CO	IC	TRO	VALOR
20	608	073	2280	9900	Apoio ao Desenvolvimento da Produção Animal - Estado	F	33504100	1.500	0000	EII	NO	192.000,00
TOTAL GERAL:												192.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rodrigues Martinez**, **Secretário de Estado Adjunto de Planejamento e Orçamento**, em 28/07/2025, às 12:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18538777** e o código CRC **62BF9AAD**.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium**, **Governador do Estado de Roraima**, em 30/07/2025, às 12:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18543524** e o código CRC **BC1FB473**.

DECRETO Nº 38.923-E, DE 30 DE JULHO DE 2025

Abre no Orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor de R$ 591.490,74 para os fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no art. 4º da Lei nº 2.107, de 28 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente, em favor da Unidade Orçamentária abaixo relacionada, Crédito Suplementar no valor de R$ 591.490,74 (quinhentos e noventa e um mil e quatrocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), para atender as programações elencada (s) do Anexo I deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
891	18302	Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima	591.490,74
TOTAL			591.490,74

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 30 de julho de 2025.

(*assinatura eletrônica*)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

(*assinatura eletrônica*)

FÁBIO RODRIGUES MARTINEZ

Secretário de Estado Adjunto de Planejamento e Orçamento

ANEXO I	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
PROCESSO FIPLAN Nº: 891	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 18302 - Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima

PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	CO	IC	TRO	VALOR
20	609	033	2381	9900	Defesa Sanitária Animal - Estado	F	33903900	1.500	0000	Não	NO	515.213,58
20	122	010	4350	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da ADERR - Estado	F	33900800	1.501	0150	Não	NO	17.927,16
20	122	010	4550	9900	Ações de Informática da ADERR - Estado	F	44904000	1.501	0150	Não	NO	58.350,00
TOTAL GERAL:												591.490,74

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
PROCESSO FIPLAN Nº: 891	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18302 - Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima

PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	CO	IC	TRO	VALOR
20	122	010	4150	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da ADERR - Estado	F	33903000	1.501	0150	Não	NO	17.927,16
20	122	010	4350	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da ADERR - Estado	F	33903000	1.501	0150	Não	NO	58.350,00
						F	33903900	1.500	0000	Não	NO	51.262,68
						F	33904000	1.500	0000	Não	NO	407.854,60
20	122	010	4550	9900	Ações de Informática da ADERR - Estado	F	44905200	1.500	0000	Não	NO	56.096,30
TOTAL GERAL:												591.490,74

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rodrigues Martinez**, **Secretário de Estado Adjunto de Planejamento e Orçamento**, em 28/07/2025, às 12:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18538672** e o código CRC **BA661E09**.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium**, **Governador do Estado de Roraima**, em 30/07/2025, às 12:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18543889** e o código CRC **73D879F0**.

DECRETO Nº 38.924-E, DE 30 DE JULHO DE 2025

Abre no Orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.519.794,68 para os fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, da Lei nº 2.107, de 28 de janeiro de 2025,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente, em favor da Unidade Orçamentária abaixo relacionada, Crédito Suplementar no valor total de R$ 2.519.794,68 (dois milhões e quinhentos e dezenove mil e setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), para atender as programações elencada(s) do Anexo I deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
893	11101	Tribunal de Contas do Estado de Roraima	2.519.794,68
TOTAL			2.519.794,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrerão de Excesso de Arrecadação na Fonte 1.500 – Outros Recursos não Vinculados CO 0000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 30 de julho de 2025.

(*assinatura eletrônica*)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

(*assinatura eletrônica*)

FÁBIO RODRIGUES MARTINEZ

Secretário Adjunto de Estado de Planejamento e Orçamento

ANEXO I	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

PROCESSO FIPLAN Nº: 893						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11101 - Tribunal de Contas do Estado de Roraima						
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	CO	IC	TRO	VALOR
01	032	002	2012	9900	Realização de Fiscalização Orçamentária, Financeira e Contábil - Estado	F	31901100	1.500	0000	Não	NO	2.519.794,68
TOTAL GERAL:												2.519.794,68

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rodrigues Martinez**, **Secretário de Estado Adjunto de Planejamento e Orçamento**, em 28/07/2025, às 16:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18544348** e o código CRC **064033DE**.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium**, **Governador do Estado de Roraima**, em 30/07/2025, às 12:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18544843** e o código CRC **AEFC4CC3**.

DECRETO Nº 38.925-E, DE 30 DE JULHO DE 2025

Abre no Orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 para os fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, da Lei nº 2.107, de 28 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente, em favor da Unidade Orçamentária abaixo relacionada, Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender as programações elencada (s) do Anexo I deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
902	23603	Fundo Estadual para Pessoa com Deficiência	45.000,00
TOTAL			45.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 30 de julho de 2025.

(*assinatura eletrônica*)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

(*assinatura eletrônica*)

FÁBIO RODRIGUES MARTINEZ

Secretário Adjunto de Estado de Planejamento e Orçamento

ANEXO I	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

PROCESSO FIPLAN Nº: 902					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23603 - Fundo Estadual para Pessoa com Deficiência							
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	CO	IC	TRO	VALOR
08	242	085	2479	9900	Fortalecimento da Política de Inclusão e Atenção Integral à Pessoa com Deficiência - Estado	S	33904000	1.500	0000	Não	NO	45.000,00
TOTAL GERAL:												45.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR

PROCESSO FIPLAN Nº: 902					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23603 - Fundo Estadual para Pessoa com Deficiência							
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	CO	IC	TRO	VALOR
08	242	085	2479	9900	Fortalecimento da Política de Inclusão e Atenção Integral à Pessoa com Deficiência - Estado	S	33903900	1.500	0000	Não	NO	45.000,00
TOTAL GERAL:												45.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rodrigues Martinez**, **Secretário de Estado Adjunto de Planejamento e Orçamento**, em 29/07/2025, às 15:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18562346** e o código CRC **B9838375**.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium**, **Governador do Estado de Roraima**, em 30/07/2025, às 12:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18564849** e o código CRC **A8A3F450**.

DECRETO Nº 38.926-E, DE 30 DE JULHO DE 2025

Abre no Orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.450.000,00 para os fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, da Lei nº 2.107, de 28 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente, em favor da Unidade Orçamentária abaixo relacionada, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.450.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender as programações elencada (s) do Anexo I deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
901	34101	Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SECULT	3.450.000,00
TOTAL			3.450.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 30 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

(assinatura eletrônica)

FÁBIO RODRIGUES MARTINEZ

Secretário Adjunto de Estado de Planejamento e Orçamento

ANEXO I	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

PROCESSO FIPLAN Nº: 901					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 34101 - Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SECULT							
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	CO	IC	TRO	VALOR
13	392	031	2425	9900	Fomento à Difusão Cultural - Estado	F	33504100	1.500	0000	ECNI	NO	2.600.000,00
13	392	031	2428	1400	Apoio à Produção Cultural - Iracema	F	33404100	1.500	0000	ECNI	NO	850.000,00
TOTAL GERAL:												3.450.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR

PROCESSO FIPLAN Nº: 901					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101 - Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SECULT							
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	CO	IC	TRO	VALOR
13	392	031	2425	9900	Fomento à Difusão Cultural - Estado	F	33903900	1.500	0000	ECNI	NO	3.450.000,00
TOTAL GERAL:												3.450.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rodrigues Martinez**, **Secretário de Estado Adjunto de Planejamento e Orçamento**, em 30/07/2025, às 10:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18571864** e o código CRC **6874EE88**.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium**, **Governador do Estado de Roraima**, em 30/07/2025, às 12:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18574030** e o código CRC **9B6B7CB3**.

PGE/RR - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO AO OFÍCIO Nº 131/2025/PGE/GAB/UGAM/NA

PORTARIA Nº 483/PGE/GAB/UGAM/NA, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da Contratação de serviços de COFFEE BREAK, *visando atender aos eventos realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Roraima-PGE/RR.* **O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Nº 27.062-E de 13 de junho de 2019, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024, que regulamenta a fase preparatória para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Poder Executivo Estadual, e ainda o constante no Documento de Formalização da Demanda (18526155), referente ao Processo Administrativo SEI nº 13107.005587/2025.63.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela condução dos trabalhos relativos à fase preparatória para a contratação de serviços de COFFEE BREAK, visando atender aos eventos realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Roraima-PGE/RR.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de que trata o Art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: TYRONE MOURÃO PEREIRA, Procurador-Geral do Estado de Roraima.

II - Integrante Técnico: HADAILTON CONCEIÇÃO CARNEIRO, Gerente do Núcleo de Administração, Matrícula: 01255518501/012551853.

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento designada, em conformidade com o Decreto Estadual nº 36.611-E/2024, realizar as etapas da fase preparatória, incluindo, mas não se limitando a:

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Realização da pesquisa de preços;

III - Análise de riscos;

IV - Elaboração do Termo de Referência (TR); e

V - Demais atos necessários à correta instrução processual para a contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Rondinelli Santos de Matos Pereira**, **Procurador do Estado**, em 28/07/2025, às 12:42, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18526597** e o código CRC **00935C35**.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA Nº 450/SEED/GAB, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Institui a Comissão Interna responsável pela realização do sorteio de vagas para o PROJETO APROVA TERCEIRÃO SEED 2025, para os alunos da 3ª série do Ensino médio da rede pública de Ensino do Estado de Roraima - Edição 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,

CONSIDERANDO a Lei nº 9394 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especificamente o Art. 2º;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão responsável pelos procedimentos necessários para a realização do sorteio de vagas destinadas ao PROJETO APROVA TERCEIRÃO SEED 2025 para os alunos da 3ª série do Ensino médio da rede pública de Ensino do Estado de Roraima.

Art. 2º A referida Comissão terá representatividade intersetorial e será assim constituída:

I - **LEONAY DE MATOS VIEIRA** - Secretaria Adjunta de Coordenação dos Colégios Militarizados/SACCM - PRESIDENTE;

II – **DORAILCE BAÍA MOTA** – Secretaria Adjunta de Coordenação dos Colégios Militarizados/SACCM - MEMBRO;

III – **DOUGLAS NASCIMENTO DO VALE** – Secretaria Adjunta de Coordenação dos Colégios Militarizados/SACCM - MEMBRO;

IV – **GUTEMBERG JONSON LIMA SARAIVA** - Secretaria Adjunta de Coordenação dos Colégios Militarizados/SACCM - MEMBRO;

V – **ARQUIMEDES JUNIOR SOUZA SOARES** - Coordenadoria dos Colégios Estaduais Militarizados/PM;

VI – **REGINALDO BARBOSA BATISTA** - Coordenadoria dos Colégios Estaduais Militarizados/PM;

VII - **DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO** - Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação/GTI - MEMBRO;

VIII - **MAGIDA AZULAY SAID EL KHATAB** - Assessora de Comunicação/ASCOM - MEMBRO.

IX - **FRANCISCA PEREIRA SILVA** - Secretaria Adjunta de Coordenação dos Colégios Militarizados/SACCM - MEMBRO;

X- **TAKECHI GOMES NAKAZAKI** - Secretaria Adjunta de Coordenação dos Colégios Militarizados/SACCM - MEMBRO;

XI- **DANIELE ERICEIRA TAVARES** - Secretaria Adjunta de Coordenação dos Colégios Militarizados/SACCM - MEMBRO;

Art. 3º A referida Comissão tem por atribuição:

I - acompanhar todo o processo de elaboração e lançamento do Edital do Projeto Aprova Terceirão 2025;

II - divulgar a viabilizar as inscrições no sistema;

III - providenciar a homologação das inscrições;

IV - acompanhar e monitorar o sorteio das vagas do Projeto Aprova Terceirão SEED 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 14:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18525784** e o código CRC **07901114**.

PORTARIA Nº 3400-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento do Estado de Roraima da servidora **IVINA ETELVINA DA SILVA SANCHES**, Professor Educação Básica, CPF nº. 383.386.962-34, Matrícula nº. 50012268, eleita pelo Sistema do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, como Diretora Financeira Mútua-RR, para participar do evento "23ª Reunião das Caixas Norte", em Rio Branco -AC, no período de 30 a 1º de agosto de 2025, **sem ônus** para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 14:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18535551** e o código CRC **39356613**.

PORTARIA Nº 3399-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024, e com fundamento nas Lei Nº 892 de 25/01/2013 e alterada pela Lei Nº 1030 de 21/01/2016.

RESOLVE:

Art. 1º REPUBLICAR a PORTARIA Nº 3063-P/2025/SEED/GAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº **4964** de **16/07/2025**, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 2º CONCEDER Progressão Horizontal a CINQUENTA E SETE (57) Professores da Carreira do Magistério Público Estadual, que terminaram o ESTÁGIO PROBATÓRIO, conforme o anexo único do decreto Nº 37.652-E, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º O efeito financeiro dessa Portaria vigora a partir da data constante do Anexo Único.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 3399-P/2025/SEED/GAB

Nº	NOME	C.P.F	MATRÍCULA	DATA DE POSSE	Cargo/ CLASSE ATUAL	C.DEVIDA LEI Nº 892/2013 - ALTERADA PELA LEI Nº 1030/2016 de 21/01/16 2025	P HORIZ. DATA EF. FINANC
1.	ALRICLEIA SOARES DA SILVA	010898422-28	162921201	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
2.	ANA RAYLLA ALVES	827672892-87	129300103	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
3.	ANDRE MATEUS ARAUJO	933897872-91	162922001	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
4.	ANNA RAISSA MASTOP ALVES	018074382-10	162924701	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
5.	ANTONIO CARLOS CAVALCANTE LIMA DE ARAUJO	335741382-53	162903401	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
6.	AYANE CAMILA DE ARAUJO SILVA	004588092-17	162919001	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
7.	BLAZA LETÍCIA DA SILVA GOMES	011471582-31	162900001	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
8.	CLARICE LYRA POLTRONIERI	088957897-41	162211001	26/01/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	26/01/2025
9.	CLEICIMAR ANICETO DE SOUZA	740940092-72	141423203	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
10.	CLEITON VAZ OLIVEIRA	811261662-00	142007003	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
11.	DAIANY CRIS SILVA	085282659-19	162923901	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
12.	DENISY COSTA PESSOA	933273662-68	140908508	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
13.	DRIELLY DA COSTA VILHENA	513194702-20	156255002	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
14.	EDMILSON DE OLIVEIRA NOBRE	025033452-63	162915801	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
15.	ELIAN MONTEIRO DA SILVA	580160662-91	116916502	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
16.	ELIVAN DA SILVA OLIVEIRA	886673242-72	145230402	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
17.	ELOISA FRANCA ARAUJO	839871343-72	142074703	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
18.	ERIKI ALEIXO DE MELO	014512032-50	162913101	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
19.	EUDOCHA DE ALMEIDA CARNEIRO	817865652-34	144523507	26/01/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	26/01/2025
20.	FELICIANA ALVES DOS SANTOS	967737152-53	162917401	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
21.	FELIPE DE SOUSA MALCHER	022608522-89	162910701	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
22.	FRANCISCA CLEIDE SOUSA DA CONCEIÇÃO	001482902-99	149086904	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
23.	FRANCISCO GEAM MATOS FREIRE	590370592-87	113777803	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
24.	GICEANE MORAES DA SILVA	323487702-53	156403003	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
25.	GISLANNY BARBOSA DA SILVA	006768752-03	162236601	26/01/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	26/01/2025
26.	HERMAN SOMBRA FRANCA	993166412-68	133943502	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
27.	HILBERG RIBEIRO SANTOS SILVA	004726475-63	162081901	26/01/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	26/01/2025
28.	HUDSON REZENDE DE ARAÚJO	023303571-09	162907701	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
29.	ISABELLA RAQUELANE SOUZA DA SILVA	022126452-36	150452506	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
30.	JAYNE BARROS CARDOSO	917684462-53	162899201	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
31.	JEAN FELIPE COSTA	008957162-24	146322505	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
32.	JOELMA LIMA QUEIROZ	000526932-60	155282102	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
33.	LARISSE LIVRAMENTO DOS SANTOS	527380352-72	143246002	25/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	25/03/2025
34.	LEANDRO JOSE DA SILVA	002532672-42	155685103	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
35.	LESLIÊ DE CÁSSIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA	143329747-78	162904201	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
36.	LINCON DA SILVA BELEM CARNEIRO	015990472-25	146586402	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025

37.	LUCAS COSTA SILVA	795600672-49	124326803	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
38.	LUCAS SANTOS ARAUJO	032521542-18	162912301	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
39.	LUCIANA CORREA BOMBARDELLI	529259942-53	142095003	26/01/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	26/01/2025
40.	LUCIANO MOREIRA DO SANTOS SILVA	538532372-15	151611602	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
41.	LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA	640123602-72	137845714	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
42.	MARCELA MARQUES MONTEIRO	391629312-53	126257203	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
43.	MARCOS VINICIUS JORGE COSTA	892749892-53	162897601	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
44.	MARIANGELA AGUIAR DE OLIVEIRA	033123542-00	162926301	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
45.	MAYCONN JYMMY CAVALCANTE CORREIA	709295302-25	141792406	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
46.	MICHELE NUNES DA SILVA	835199122-87	141406203	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
47.	NEDIL JONAS DA SILVA CARDOSO	013030332-16	162908501	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
48.	NELCICLEIA DA SILVA TAVARES HONDA	693627852-34	162916601	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
49.	PAMOLA ANDREIA LEMKE WALTER	009326661-83	162901801	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
50.	RADVAN CARVALHO DE OLIVEIRA	773997902-30	129641802	26/01/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	26/01/2025
51.	RAFAEL PEREIRA PINTO	032941345-76	162906901	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
52.	ROZANGELA RODIGUES DA SILVA	382547272-87	116213603	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
53.	SULLIVAN DOUGLAS MENDES BARBOSA	584154402-00	148399405	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
54.	TELMA CRISTHINA BARBOSA VILACA CARDOSO DA SILVA	664258672-72	162301001	26/01/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	26/01/2025
55.	VALDIR LEITE DE MELO	045831664-43	159530002	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
56.	VIVIAN DE APARECIDA OLIVEIRA CARREIRO	732199912-20	137460505	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025
57.	WENDER DE SOOUZA SIRICIO	263838881-53	138947502	31/03/2022	Prof. Educ. Básica - A-I	A-II (A02)	31/03/2025

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 14:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18533903** e o código CRC **62FECA50**.

ERRATA
No **Art. 1º** da PORTARIA Nº 3340-P/2025/SEED/GAB, Publicada no Diário Oficial do Estado nº4972 de 28/07/2025;
Onde se lê: admitidos no ano de 2022,
Leia-se: admitidos no ano de 2023,
Boa Vista/RR, 28 de julho de 2025.
(assinatura eletrônica)
MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD
Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR
Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18544248** e o código CRC **CD60B9**

PORTARIA Nº 3407-P/2025/SEED/GAB
Boa Vista/RR, 28 de julho de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora **ROSÂNGELA QUEIROZ FERNANDES**, CPF: **381.961.822-87**, ocupante do cargo Analista de Comunicação Social, matrícula nº **0110473-0-02**, para responder interinamente pelo cargo de Assessor Especial na função de Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da SEED/RR, no período de **01/07/2025 a 30/07/2025** - 30 (trinta dias), em

substituição a titular **ROSALETE SOUZA SALDANHA**, CPF: **027.841.062-68**, ocupante do cargo Assessor Especial, matricula nº **0130298-1-04**, por motivo de férias desta, conforme **PORTARIA Nº 2771-P/2025/SEED/GAB**, publicada no **4955** de 02 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2025.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18538632** e o código CRC **083DA1D0**.

PORTARIA Nº 451/SEED/GAB, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024, e de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os nomes dos alunos concludentes do **Ensino Fundamental Regular e Médio Regular**, do Anos Letivos de 1999 e 2023, da **Escola Estadual 13 de Setembro**, localizada no Município de Boa Vista/RR.

Ensino Fundamental – Ano 1999.

242.143.006.533 - Maria Jose Pereira Barbosa.

Ensino Fundamental – Ano 2023.

229.061.965.509 - Rhania Estefania Rigaud Rodriguez; 234.018.342.231 - Stephanys Camylla Baldivian Manzanares; 225.655.333.498 - Sharol Luismery Tochon Vallenilla; 229.020.160.859 - Yorgelys Alexandra Delgado Lopez; 232.206.496.532 - Yelson Yosuet Navarro Rivas;

Ensino Médio – Ano 2024.

241.939.442.123 - Yuliannys Del Valle Rondon Lagente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18540771** e o código CRC **D885F179**.

PORTARIA Nº 452/SEED/GAB, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024, e de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o nome do aluno concludente do **Ensino Médio**, através do **Processo de Avaliação de Desempenho de Conclusão do Ensino Médio,** 2025, da **Escola Estadual Professor Antônio Carlos da Silva Natalino,** localizada no Município de Boa Vista/RR.

ENSINO MÉDIO – 2025.

ID: 122.947.358.626 – Ariel Bruno Marques dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18540823** e o código CRC **3B0883CF**.

PORTARIA Nº 454/SEED/GAB, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os nomes dos alunos concludentes do **Ensino Fundamental**, 2023 e **Ensino Médio Regular**, de 2024, do **Colégio Estadual Militarizado Senador Hélio da Costa Campos – CEM XXIV**, localizado no Município de Boa Vista/RR.

Ensino Fundamental Regular – 2023

Nº ID: 214.694.197.426 – Deivon Daniel Romero Cana;

Ensino Médio Regular – 2024

Nº ID: 122.941.985.653 – Anderson Pereira dos Reis; Nº ID: 122.191.066.240 - Ana Clara Barros da Silva; Nº ID: 122.221.402.420 - Ana Lia Vasconcelos Oliveira; Nº ID: 122.224.747.283 - Anallyce Cardoso Lopes; Nº ID: 122.226.939.694 - Arthur Gomes Sobral; Nº ID:122.265.677.980 - Dhennifer Karina Alves Pereira; Nº ID: 122.236.309.790 - Eduardo Marialva Nascimento; Nº ID: 183.150.586.576 - Elianny Andrea Alvarino Botan; Nº ID: 122.951.897.307 - Elineia da Silva Padilha; ID: 122.283.922.940 - Élnathan Ramos Valente; Nº ID: 122.428.246.517 - Esther Jenifer Silva Rosa; Nº ID: 124.948.781.010 - Gabriel Vieira Matos; Nº ID: 121.450.205.517 - Geovana Raniele Ferreira Lessa; N ºID: 193.568.877.995 - Gissele Alexandra Lezama Hernandez; Nº ID: 122.973.929.406 - Hayla Beatriz Lira Silva; Nº ID: 120.788.141.219 - Iago Ferreira Costa; Nº ID: 122.958.053.333 – Isabelly da Silva Pinheiro; Nº ID : 122.189.225.093 - Italo Vinicius Oliveira da Silva; Nº ID: 122.963.280.598 - Isaac Fellype Silva Gomes; Nº ID: 123.893.818.129 - Jonatas Brito Alves da Silva; Nº ID: 218.543.659.750 - Josxandra Mariano Zambrano Gonzalez ; Nº ID: 122.196.061.257 - Kelvy Erick Santos de Carvalho; Nº ID: 122.178.664.600 - Kimberly Emmanuelle Pereira Santos; Nº ID: 122.196.271.526 - Milleny Pereira Brito; Nº ID: 122.196.653.569 - Mateus Felipe Nunes Vieira Alcantara; Nº ID: 122.206.326.956 - Paulo Henrique Vieira de Souza ; Nº ID: 122.191.210.707 - Pedro Henrique Vasconcelos de Jesus; Nº ID: 123.786.857.937 - Rainara Ferreira Sousa; Nº ID: 122.196.863.105 - Theylon Joaquim Melo Sarmento; Nº ID: 214.331.283.575 - Yosgleiny Gabriela Laya Martinez.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18540967** e o código CRC **C985257C**.

PORTARIA Nº 455/SEED/GAB, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024, e de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os nomes dos alunos concludentes do **Ensino Médio**, na modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, no ano letivo de 2025.1, do **Colégio Estadual Militarizado XX João Rodrigues da Silva**, localizado no município de São Luiz do Anauá /RR.

Ensino Médio EJA 3º Série Ano Letivo 2025.1

ID. INEP nº 224063368678 - Alciney Nunes de Oliveira; ID. INEP nº 113658294212 - Ana Karoliny de Sousa Linhares; ID. INEP nº116600675291 - Bianca Ferreira da Silva; ID. INEP nº 124991789906 - Bruno Farias da Silva; ID. INEP nº 121631407170 - Heule da Silva Pinto; ID. INEP nº 214509015907 - João Marcos Bezerra; ID. INEP nº 113698263970 - Milena Rodrigues da Silva; ID. INEP nº 112827551453 - Sara Salustiana Souza Falcão; ID. INEP nº 114367998486 - Franciele de Souza Melo; ID. INEP nº 110529569042 - Jessiane da Silva Gomes; ID. INEP nº 191441654800 - Paulo Henrique da Silva Sousa; ID. INEP nº123269014448 -Wender Oliveira Cavalcante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18541031** e o código CRC **20DF5395**.

PORTARIA Nº 456/SEED/GAB, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os nomes dos alunos concludentes do **Ensino Médio Regular** e **Integral**, do ano letivo, 1999, 2013 e 2024, do **Ensino Médio Regular, da Escola Estadual em Tempo Integral José de Alencar**, localizada no município de Rorainópolis-RR.

Ensino Médio Regular - 1999

242119179270 - Rosilene Moraes dos Santos;

Ensino Médio EJA - 2013.1

111354558480 - Edson dos Anjos Almeida;

Ensino Médio Regular - 2024

185319625447 - Jharol de Jesus Suarez Maita;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18541105** e o código CRC **28150941**.

PORTARIA Nº 457/SEED/GAB, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024, e de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16,

RESOLVE:

Art.1º Tornar Público o nome da aluna concludente do **Ensino Médio**, através do **Processo de Avaliação de Desempenho para conclusão do Ensino Médio**, ano 2025, do **Colégio Estadual Militarizado XII - Maria Mariselma Oliveira Cruz**, localizada no Município de Mucajaí/RR.

Ensino Médio - Ano 2025

122.227.103.913 – Anna Júlia Araújo Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18541159** e o código CRC **A8121541**.

PORTARIA Nº 458/SEED/GAB, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024, e de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16,

RESOLVE:

Art.1º Tornar Público o nome da concludente o **Ensino de 2º Grau**, através do **Exame de Suplência de Educação Geral**, ano 1987, da **Divisão de Ensino Supletivo-DES**, localizada no Município de Boa Vista/RR.

Ensino 2º Grau - Ano 1987

Nilza Duarte de Araújo – RG nº 33078 SESP/RR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)
MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD
Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR
Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18541246** e o código CRC **990FB6EF**.

PORTARIA Nº 459/SEED/GAB, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024, e de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16,

RESOLVE:

Art.1º Tornar Público o nome do concludente do **Ensino de 1º Grau**, através do **Ensino Supletivo de 1º Grau**, ano 1994, da **Escola de 1º Grau Profº. Diomedes Souto Maior**, localizada no Município de Boa Vista/RR.

Ensino 1º Grau - Ano 1994

Ronaldo Luiz Carton – RG nº 163.427 SSP/RR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)
MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD
Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR
Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18541302** e o código CRC **2B9575FC**.

PORTARIA Nº 460/SEED/GAB, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024, e de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os nomes dos alunos concludentes do **Ensino Fundamental EJA** e **Ensino Médio EJA**, no ano letivo de 2025.1 e do **Ensino Médio Regular,** 2025, através do **Processo de Avaliação de Desempenho para conclusão do Ensino Médio,** do **Centro de Educacional SESC Ler e Centro de Educação SESC**, localizado no município de Boa Vista/RR.

Ensino Fundamental II EJA - 2025.1

124909903576 Álex Carlos Da Silva, 123153679648 Carlos Alesandro Alves De Souza, 124003485539 Elen Flavia Amorim Mendonça, 121380353601 Eliara Ferreira Bras, 123376102251 Estefane Lia Lima Da Silva, 123376102251 Hércules Dos Santos Freitas, 213656249008 Jhonson Jesus Enrique Moreno Lozada, 122190952904 Maria Evelyn Costa De Souza, 124386400140 Marlene Sabino Da Silva, 113775239692 Mirian De Lima Fernandes, 122207022438 Raylan Nicolau Do Nascimento, 229478018653 Rosana Barbosa Da Silva, 229479653107 Tomé Do Nascimento, 123826509829 Weryca Victória Silva Gomes.

Ensino Médio EJA – 2025.1

120644711115 Alonso Mateus Da Silva, 119139668741 Andressa De Oliveira Ferreira, 120503364206 Antonio Carlos Araújo Chaves, 116554689604 Antônio Valdson Souza De Jesus, 214999198400 Arianna Valentina Vpna Gonzalez, 121556324447 Arthur Damasceno Pereira, 120532660586 Claudemir Santos Da Silva, 120475784188 Cleonildo Nascimento Santos, 121560908580 Cybelly Soares Lima, 111555695476 Daiane Alves Clemente, 121397102828 Daniel Santos Da Silva, 120408961553 Dayka Silva Da Costa, 121437671291 Derick Gabriel Gonzaga De Morais, 121415104004 Dheniffer Da Silva Viana, 122251935923 Dhenno Lobato De Aquino, 120721953491 Dheys Kerlly De Sá, 119290211783 Edilene Da Conceicao, 229202884747 Eleonor Del Carmen Flores, 112567458122 Ezaine Dias Dos Santos, 111174450702 Fabiana Da Silva**,** 116567187157 Francicléia Silva Da Silva, 112114710393 Francileude Thomaz Dos Santos, 112567435262 Francineia Nascimento Neres, 121448951207 Gideonny Lopes De Carvalho, 113728831777 Guthyerry Rodrigues Dos Santos, 121667686959 Hawaby Noia Perez, 116598108410 Jandirene Da Silva Pereira, 119129008076 Jéssica Rodrigues De Melo, 116638009795 Joalyson Roberto Viana Rosa Da Silva, 120420671055 João Paulo Gonçalves Dos Santos, 228207177649 Josiane Oliveira Da Silva, 120683383271 Josivania Soares Lopes, 119093606513 Jozieli Paz Bernardo, 122396110909 Kelly Crystiane De Sá Souza, 116876832120 Kelvin Santos Cardoso, 119047057316 Laiza Beatriz Ribeiro Morais, 203079044310 Laurijane Vieira De Araújo, 120439235447 Leonel Messy Ribeiro Araújo, 115306079732 Luiz Henrique Oliveira Da Silva, 203079176306 Luzimar Braga Penha, 120500739411 Marciana Dos Santos

Sousa, 121615046908 Maria Amanda Falcão Silva, 202881047490 Maria Da Graça Da Silva Justino, 117513608228 Maria Kauana Dos Santos Siqueira, 117978573558 Maria Kezia Oliveira Ribeiro, 218155259402 Mateus Ismael Lira Ramos, 121461646625 Mateus Silva, 118154521619 Nadima Pereira Da Silva, 111056148240 Oneide De Araújo Da Silva, 116924639851 Otaides Caetano Sousa, 117937742002 Patricia Rodrigues Perroni, 112453000836 Pedro Augusto Ferreira Lima, 120669915547 Raika Ribeiro Bezerra, 119100206724 Rayane Feitosa Nunes, 110982090799 Rayane Morais Martins, 121386286477 Ricardo Gomes Nascimento, 116895176038 Rita De Cassia Barrozo Abreu, 110342984704 Rozinete Sousa Oliveira, 122270721135 Sanjila Maria Da Silva Vieira, 113095926676 Silmara Bertulino Da Silva, 116085369122 Suelia De Lima Da Silva, 115306162478 Súzam Millena Mendes Furtado Dos Santos, 120513978053 Tamires Lima, 120630773202 Thaís Oliveira De Sousa, 122204101108 Thalyson Rodrigues Da Silva, 120500459990 Vanessa Olsen, 111812618645 Veronica Castro De Andrade, 110874550229 Vitor Aguiar Sousa, 120643755623 Vitor Eduardo Chaves Moraes.

Ensino Médio Regular - 2025

121443554013 - Arthur de Oliveira Rocha, 123792561793 - Anna Luisa da Silva Visgueira, 124377970177 - Caio José da Silva Gomes, 124995086632 - Isac Habller Miranda Bezerra, 122270297813 - Jéssica Lohana Conceição Sampaio, 123025758731 - Karoline Feitosa de Souza, 122949589773 - Pietra Maria Chaves de Oliveira, 122343694957 - Valeria Viana Maciel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18541355** e o código CRC **F0D6AE38**.

ERRATA

No **Art. 1º da Portaria nº 724/14/SEED/GAB/RR**, publicado no Diário Oficial nº 2508, de abril de 2015, da **Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral José de Alencar**.

ONDE SE LÊ: Renata Santos da Silva;

LEIA-SE: Renata Santos da Silva **Furtado;**

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18541425** e o código CRC **724DB07A**.

PORTARIA Nº 3390-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 15 (quinze dias) restantes do usufruto de férias da servidora **ALESSANDRA PEIXOTO SARAIVA**, CPF nº **683.226.402-00**, ocupante do cargo Secretário de Escola, matrícula nº **0126981-0-01**, programadas para o **2º período: 08/07/2025 a 22/07/2025**, referente ao mês de julho do **exercício de 2025**, as quais foram concedidas através da **PORTARIA Nº 2081-P/2025/SEED/GAB**, publicada na **Edição N°: 4932** de 28 de maio de 2025.

Art. 2º O **2º período das férias** acima citada, serão usufruídas em data oportuna, ***"sem ônus"*** para a Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18529938** e o código CRC **AC3DBE7D**.

PORTARIA Nº 3411-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER dispensa do serviço em virtude do serviço prestado à Justiça Eleitoral no exercício de 2022, Eleição 395 – 1º Turno, a servidora **DORACI CAVALCANTE BARBOSA**, ocupante do Cargo de Professor do Quadro Efetivo, CPF.: 383.353.602-00, matrícula nº 50028305, a fim e formalizar o período usufruído, nos dias 1º, 2, 5 e 6 de fevereiro de 2024, conforme disposto no art. 98 da Lei Federal n° 9.504 de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18540613** e o código CRC **19A69092**.

PORTARIA Nº 3396-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o(a) servidor(a) supracitado(a), por **01 (um)** ano, com **INÍCIO DA READAPTAÇÃO** em **16/07/2025** e **TÉRMINO DA READAPTAÇÃO** em **15/07/2026.** Devendo ser reavaliado após o término do período, com nova avaliação médica, seguida de documentação médica atualizada (laudo médico, atestado médico, exames e etc.) a fim de subsidiar a perícia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18532527** e o código CRC **78007435**.

PORTARIA Nº 3392-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,

CONSIDERANDO O **PARECER** 622/2023-DPMST/CGRH/SEGAD e Nota Técnica Nº 2248/2025/SEGAD/CGRH/DLP , do Processo SEI nº. 17101.022424/2023.94, que trata sobre **READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) **LUZITÂNIA PEREIRA SILVA,** Quadro Efetivo, CPF nº **695.919.464-49**, Cargo Professor Educação Básica, Matrícula nº **050029099/0123159-6-01**.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o(a) servidor(a) supracitado(a), por **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias. Devendo ser reavaliado após o término do período, com nova avaliação médica, seguida de documentação médica atualizada (laudo médico, atestado médico, exames e etc.) a fim de subsidiar a perícia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia **14/11/2023.**

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18531488** e o código CRC **CDC88752**.

PORTARIA Nº 3391-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,

CONSIDERANDO O **PARECER** 73/2024-DPMST/CGRH/SEGAD e Nota Técnica Nº 2183/2025/SEGAD/CGRH/DLP , do Processo SEI nº. 17101.024746/2023.78, que trata sobre **READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) **NARA SORAIA RUTH COSTA,** Quadro Efetivo, CPF nº **225.419.692-87**, Cargo Professor Educação Básica, Matrícula nº **050021439/0121713-5-01**.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o(a) servidor(a) supracitado(a), por **12(doze)** meses. Devendo ser reavaliado após o término do período, com nova avaliação médica, seguida de documentação médica atualizada (laudo médico, atestado médico, exames e etc.) a fim de subsidiar a perícia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia **17/01/2024.**

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18530973** e o código CRC **EEB624FB**.

PORTARIA Nº 3416-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) **Dayanne Da Silva Matos,** C.P.F nº.760.032.052-53, Cargo Efetivo, Matrícula nº. 40002216, para responder *interinamente* pela secretaria do **Colégio Estadual Militarizado Professora Antônia Tavares da Silva - CEM XII,** da Secretaria de Estado de Educação e Desporto de Roraima – SEED/RR, *sem ônus* para o Estado.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 29/07/2025, às 08:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18545202** e o código CRC **6E11DF1D**.

PORTARIA Nº 3393-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,

CONSIDERANDO O **PARECER** 664/2023-DPMST/CGRH/SEGAD e Nota Técnica Nº 2231/2025/SEGAD/CGRH/DLP, do Processo SEI nº. 17101.009784/2023.09, que trata sobre **READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) **SURAI GOMES DA SILVA,** Quadro Efetivo, CPF nº **507.195.806-68**, Cargo Professor Educação Básica, Matrícula nº **043006281/0140597-7-01**.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o(a) servidor(a) supracitado(a), por **01 (um)** ano. Devendo ser reavaliado após o término do período, com nova avaliação médica, seguida de documentação médica atualizada (laudo médico, atestado médico, exames e etc.) a fim de subsidiar a perícia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia **23/11/2023.**

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18531741** e o código CRC **F9F77CB6**.

PORTARIA Nº 3394-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,

CONSIDERANDO O **PARECER** 68/2024-DPMST/CGRH/SEGAD e Nota Técnica Nº 2249/2024/SEGAD/CGRH/DLP, do Processo SEI nº. 17101.024534/2023.91, que trata sobre **READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) **MATEUS GOMES DA SILVA,** Quadro Efetivo, CPF nº **381.903.622-91**, Cargo Professor Educação Básica, Matrícula nº **040004886/042001347/0126505-9-02/0126505-9-03**.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o(a) servidor(a) supracitado(a), por **06 (seis)** meses. Devendo ser reavaliado após o término do período, com nova avaliação médica, seguida de documentação médica atualizada (laudo médico, atestado médico, exames e etc.) a fim de subsidiar a perícia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia **26/12/2023.**

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18531974** e o código CRC **25812FE9**.

PORTARIA Nº 3395-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,

CONSIDERANDO O **PARECER** 92/2025-DPMST/CGRH/SEGAD e Nota Técnica Nº 1924/2025/SEGAD/CGRH/DLP, do Processo SEI nº. 17101.020352/2023.41, que trata sobre **READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) **JAMILYS DE MELO ALBUQUERQUE,** Quadro Efetivo, CPF nº **717.052.952-15**, Cargo Professor Educação Básica, Matrícula nº **050002506/0102415-9-01**.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o(a) servidor(a) supracitado(a), por **180 (cento e oitenta**) dias, com **INICIO DA READAPTAÇÃO** em **19/02/2025 e TERMINO DA READAPTAÇÃO** em **17/08/2025.** Devendo ser reavaliado após o término do período, com nova avaliação médica, seguida de documentação médica atualizada (laudo médico, atestado médico, exames e etc.) a fim de subsidiar a perícia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18532243** e o código CRC **F5092B9F**.

PORTARIA Nº 3397-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,

CONSIDERANDO O **PARECER** 406/2025-DPMST/CGRH/SEGAD e Nota Técnica Nº 2225/2025/SEGAD/CGRH/DLP , do Processo SEI nº. 17101.015469/2024.93, que trata sobre **READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) **MARIA VIEIRA SANTOS PEREIRA,** Quadro Efetivo, CPF nº **241.540.672-49**, Cargo Professor de Educação Básica, Matrícula nº **050028129/0122741-6-01**.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o(a) servidor(a) supracitado(a), por **01 (um**) ano, com **INÍCIO DA READAPTAÇÃO** em **16/07/2025** e **TÉRMINO DA READAPTAÇÃO** em **15/07/2026.** Devendo ser reavaliado após o término do período, com nova avaliação médica, seguida de documentação médica atualizada (laudo médico, atestado médico, exames e etc.) a fim de subsidiar a perícia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18532977** e o código CRC **A16998D6**.

PORTARIA Nº 3409-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER dispensa do serviço em virtude de ter prestado serviços à Justiça Eleitoral no exercício de 2018 (Eleição 223 - 1º Turno) e 2022 (Eleição 395 - 1º Turno), a servidora **GERLANE GOMES TEMOTIO**, ocupante do Cargo de Professor do Quadro Efetivo, CPF.: 605.635.322-20, matrícula nº 43005089, a fim e formalizar o período usufruído, nos dias 25 e 26 de julho, 1º, 8, 15, 22 e 29 de agosto e 5 de setembro de 2025, conforme disposto no art. 98 da Lei Federal n° 9.504 de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18539334** e o código CRC **69CEE389**.

PORTARIA Nº 3415-P/2025/SEED/GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Remoção do (a) servidor (a) **GILBERTO MANOEL TAVARES**, Quadro Efetivo, C.P.F nº 383.030.512-53, Matrícula nº 121757701, Cargo Professor (a) de Educação Indígena, do **Município de Uiramutã - zona rural indígena** para o **Município de Boa Vista - zona rural indígena.**

§ 1º A Remoção de que trata o *caput* deste artigo atende ao disposto no Inciso II, do art. 34 da Lei complementar nº 053/2001.

§ 2º A partir desta data, o (a) referido (a) servidor (a) passará a exercer suas atividades laborais no **Município de Boa Vista - zona rural indígena.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 15 de julho de 2025

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 29/07/2025, às 08:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18545052** e o código CRC **0E8457FC**.

PORTARIA Nº 3401-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,

CONSIDERANDO O **PARECER** 55/2024-DPMST/CGRH/SEGAD e Nota Técnica Nº 2224/2025/SEGAD/CGRH/DLP , do Processo SEI nº. 17101.001843/2024.73, que trata sobre **READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) **MARIA SÔNIA PEREIRA AGUIAR,** Quadro Efetivo, CPF nº **425.486.083-87**, Cargo Professor Educação Básica, Matrícula nº **050028345/0122824-2-01**.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o(a) servidor(a) supracitado(a), por **180 (cento e oitenta)** dias. Devendo ser reavaliado após o término do período, com nova avaliação médica, seguida de documentação médica atualizada (laudo médico, atestado médico, exames e etc.) a fim de subsidiar a perícia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia **26/01/2024.**

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18535874** e o código CRC **F0B9F83C**.

PORTARIA Nº 3408-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o usufruto das férias da servidora **DAYANY SILVA DOS SANTOS**, CPF: **980.651.572-20**, ocupante do cargo Professor de Educação Básica, matricula nº **0132017-3-02**, programadas para períodos de **03/07/2025 a 17/07/2025**, referente ao **exercício 2025**, concedidas por meio da **PORTARIA Nº 2082-P/2025/SEED/GAB,** publicadas no **DOE nº 4932** de 28 de maio de 2025, em razão da concessão de licença à gestante de 180 dias (13/01/2025 a 11/07/2025), homologada através da **PORTARIA Nº 1315/SEGAD/GAB/NA**, de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O período das férias ora suspensas serão usufruídas no período de **25/07/2025 a 08/08/2025**, ***"sem ônus"*** para a administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/07/2025.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18538841** e o código CRC **449276E1**.

PORTARIA Nº 3414-P/2025/SEED/GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Remoção do (a) servidor (a) **FERNANDA RAQUEL XIMENDES SILVA**, Quadro Efetivo Administrativo, C.P.F nº 586.626.002-63, Matrícula nº 121517502, Cargo Cozinheiro (a) do **Município de Boa Vista - zona urbana** para o **Município de Pacaraima – zona urbana.**

§ 1º A Remoção de que trata o *caput* deste artigo atende ao disposto no Inciso III – a), do art. 34 da Lei complementar nº 053/2001.

§ 2º A partir desta data, o (a) referido (a) servidor (a) passará a exercer suas atividades laborais no **Município de Pacaraima - zona urbana.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa vista - RR 15 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 29/07/2025, às 08:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18544991** e o código CRC **B6186549**.

PORTARIA Nº 3406-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o usufruto de férias ao servidor **VITOR CRUZ DA SILVA PAIVA**, CPF: **023.463.242-99**, ocupante do cargo de Assessor Especial, matrícula nº **0169232-1-03**, no período de **14/07/2025 a 28/07/2025**, referente ao **exercício de 2025,** que haviam sido suspensas pela **PORTARIA Nº 2788-P/2025/SEED/GAB,** publicada no **DOE nº 4956** de 03 de julho de 2025, ***"sem ônus***" para a Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/07/2025.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18538256** e o código CRC **C37EBE5E**.

PORTARIA Nº 3405-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença de 08 (oito) dias, a contar de 16/07/2025, com base no Art. 90, III, "b", da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001, à servidora estadual Rosa Felix De Sousa, ocupante dos cargos de Professora da Educação Básica, matrículas 43002699 e 50100538, por motivo de falecimento de pessoa da família, ocorrido em 16/07/2025, conforme Certidão de Óbito nº 021121 01 55 2025 4 00030 060 0008760 05.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/07/2025.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18538065** e o código CRC **2FF15AA9**.

PORTARIA Nº 3402-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,

CONSIDERANDO O **PARECER** 407/2025-DPMST/CGRH/SEGAD e Nota Técnica Nº 2226/2025/SEGAD/CGRH/DLP , do Processo SEI nº. 17101.011249/2025.71, que trata sobre **READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) **CIRLENE DOS SANTOS LEAL,** Quadro Efetivo, CPF nº **294.311.312-34**, Cargo Professor Educação Básica, Matrícula nº **043006597/0125579-7-02**.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o(a) servidor(a) supracitado(a), por **180 (cento e oitenta**) dias, com **INICIO DA READAPTAÇÃO** em **16/07/2025 e TERMINO DA READAPTAÇÃO** em **11/01/2026.** Devendo ser reavaliado após o término do período, com nova avaliação médica, seguida de documentação médica atualizada (laudo médico, atestado médico, exames e etc.) a fim de subsidiar a perícia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18537339** e o código CRC **AF1730D4**.

PORTARIA Nº 3403-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,

CONSIDERANDO O **PARECER** 668/2023-DPMST/CGRH/SEGAD, **ERRATA 230** e Nota Técnica Nº 2129/2025/SEGAD/CGRH/DLP , do Processo SEI nº. 17101.021867/2023.68, que trata sobre **READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) **NEMÉSIO SIMIÃO VIEIRA FILHO,** Quadro Efetivo, CPF nº **382.678.882-68**, Cargo Professor Educação Básica, Matrícula nº **050011683/043006111/0116207101/0116207103**.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o(a) servidor(a) supracitado(a), por **180 (cento e oitenta**) dias. Devendo ser reavaliado após o término do período, com nova avaliação médica, seguida de documentação médica atualizada (laudo médico, atestado médico, exames e etc.) a fim de subsidiar a perícia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia **28/11/2023.**

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18537848** e o código CRC **7B5BA43C**.

PORTARIA Nº 3404-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,

CONSIDERANDO O **PARECER** 137/2025-DPMST/CGRH/SEGAD e Nota Técnica Nº 2129/2025/SEGAD/CGRH/DLP, do Processo SEI nº. 17101.021867/2023.68, que trata sobre **READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) **NEMÉSIO SIMIÃO VIEIRA FILHO,** Quadro Efetivo, CPF nº **382.678.882-68**, Cargo Professor Educação Básica, Matrícula nº **050011683/043006111/0116207101/0116207103**.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o(a) servidor(a) supracitado(a), por **180 (cento e oitenta**) dias, com **INICIO DA READAPTAÇÃO** em **10/03/2025 e TERMINO DA READAPTAÇÃO EM 05/09/2025.** Devendo ser reavaliado após o término do período, com nova avaliação médica, seguida de documentação médica atualizada (laudo médico, atestado médico, exames e etc.) a fim de subsidiar a perícia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 28/07/2025, às 18:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18537907** e o código CRC **048B6CA4**.

PORTARIA Nº 3413-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o usufruto das férias do servidor **ELILDO LIMA DA SILVA**, CPF nº **241.936.312-49**, ocupante do cargo Gerente de Informação Educacional, matrícula nº **0138986-6-04**, programadas no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, referente ao **exercício 2025**, as quais foram concedidas através da **PORTARIA Nº 4884-P/2024/SEED/GAB** de 02/12/2024, **Edição N°: 4818** de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º O período das férias ora alterada acima, serão usufruídas no período **04/08/2025 a 02/09/2025**, ***"sem ônus"*** para administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 29/07/2025, às 08:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18544864** e o código CRC **A1A8CF9D**.

EXTRATO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Sei nº: 17101.014139/2024.81;

Processo Físico nº: 17001.12020/09-15 (Sindicância) apenso ao 15101.010912/14-07 (PAD);

Assunto: Processo de Sindicância e PAD;

Objeto: Apurar denúncia sobre furto da merenda escolar na Escola Estadual Francisco Ricardo Macedo, situada no Município de São João da Baliza;

Portaria nº: Portaria nº 1845/14/SECD/GAB/RR, de 23 de julho de 2014;

Decisão: Julgo extinta a pretensão punitiva da Administração Pública nos temos da Lei Complementar no 053/2001. Proceda-se ao arquivamento do feito;

Signatário: Mikael Wallas Cunha Cury-Rad (*Secretário de Estado da Educação e Desporto*).

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 24/07/2025, às 18:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18092098** e o código CRC **2DCEA7B8**.

EXTRATO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Sei nº: 17101.014718/2024.23;

Processo Físico nº: 17101.007103/11-91 (Sindicância);

Assunto: Processo de Sindicância;

Objeto: Apurar possível irregularidade relacionada à responsabilidade por bem patrimonial no âmbito de Rede de Ensino Estadual;

Portaria nº: Portaria nº 1944/17/SECD/GAB/RR, de 05 de setembro de 2017;

Decisão: Julgo extinta a pretensão punitiva da Administração Pública nos temos da Lei Complementar no 053/2001. Proceda-se ao arquivamento do feito;

Signatário: Mikael Wallas Cunha Cury-Rad (*Secretário de Estado da Educação e Desporto*).

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 24/07/2025, às 18:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18092165** e o código CRC **64EC1476**.

EXTRATO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Sei nº: 17101.014722/2024.91;

Processo Físico nº: 15101.11968/11-45 (Sindicância);

Assunto: Processo de Sindicância;

Objeto: Apurar circunstâncias administrativas relacionada à atuação funcional de servidora federal vinculada ao ex -Território Federal, conforme apontamento do Tribunal de Contas do Estado/RR;

Portaria nº: Ofício nº 1686/2011/DRH/SAMF/RR, de 29 de novembro de 2011;

Decisão: Julgo extinta a pretensão punitiva da Administração Pública nos temos da Lei Complementar no 053/2001. Proceda-se ao arquivamento do feito;

Signatário: Mikael Wallas Cunha Cury-Rad (*Secretário de Estado da Educação e Desporto*).

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 24/07/2025, às 18:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18092197** e o código CRC **D22A8A9C**.

EXTRATO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Sei nº: 17101.014728/2024.69

Processo Físico nº: 15101.12560/11-90 (PAD) apenso ao nº 17101.03077/11-31 (Sindicância);

Assunto: Processo de Sindicância e PAD;

Objeto: Apurar eventuais irregularidades na destinação de recurso do FUNDEB relacionados ao pagamento de hora-aula.

Portaria nº: Portaria nº 1927/2011/SECD/GAB/RR, de 06 de outubro de 2011;

Decisão: Julgo extinta a pretensão punitiva da Administração Pública nos temos da Lei Complementar no 053/2001. Proceda-se ao arquivamento do feito;

Signatário: Mikael Wallas Cunha Cury-Rad (*Secretário de Estado da Educação e Desporto*).

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 24/07/2025, às 18:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18209631** e o código CRC **6096136E**.

EXTRATO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Sei nº: 17101.014138/2024.36;

Processo Físico nº: 17001.10150/09-50 (Sindicância);

Assunto: Processo de Sindicância;

Objeto: Apurar denúncia sobre irregularidades no transporte escolar dos municípios de Alto Alegre e Mucajaí;

Portaria nº: Portaria nº 2114/09/SECD/GAB/RR, de 16 de setembro de 2009;

Decisão: Julgo extinta a pretensão punitiva da Administração Pública nos temos da Lei Complementar no 053/2001. Proceda-se ao arquivamento do feito;

Signatário: Mikael Wallas Cunha Cury-Rad (*Secretário de Estado da Educação e Desporto*).

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, **Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 24/07/2025, às 18:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18384664** e o código CRC **8266188F**.

SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO SEFAZ/DEPAR/DIEF Nº. 452/2025

A Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima, pelo Chefe da Divisão de Informações Econômico-Fiscais, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 383-P, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima de 8 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso II, alínea "j" do Regulamento do ICMS/RR, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E/01, alterado pelo Decreto nº 33.788-E/22, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, edição nº 4348/2022, de 26/12/2022, **DECLARA:**

A **SUSPENSÃO DE OFÍCIO** no Cadastro Geral da Fazenda – CGF da inscrição estadual abaixo descrita:

RAZÃO SOCIAL	CGF	CNPJ	FUNDAMENTO LEGAL
N. T. DA SILVA LTDA	11.680.032/0001-00	24.052720-6	Art. 124, inciso II, alínea j.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.

Boa Vista/RR, 28 de JULHO de 2025.

AFONSO CORREA DE SANTANA NETO
Chefe da DIEF/SEFAZ-RR

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Correa de Santana Neto**, **Chefe da Divisão de Informações Econômico-Fiscais**, em 28/07/2025, às 12:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18540283** e o código CRC **153D2466**.

22101.009494/2025.59

ATO DECLARATÓRIO SEFAZ/DEPAR/DIEF Nº. 451/2025

A Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima, pelo Chefe da Divisão de Informações Econômico-Fiscais, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 383-P, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima de 8 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso II, alínea "j" do Regulamento do ICMS/RR, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E/01, alterado pelo Decreto nº 33.788-E/22, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, edição nº 4348/2022, de 26/12/2022, **DECLARA:**

A **SUSPENSÃO DE OFÍCIO** no Cadastro Geral da Fazenda – CGF da inscrição estadual abaixo descrita:

RAZÃO SOCIAL	CGF	CNPJ	FUNDAMENTO LEGAL
N MOTA LTDA	38.241.812/0001-00	24.052277-4	Art. 124, inciso II, alínea j.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.

Boa Vista/RR, 28 de JULHO de 2025.

AFONSO CORREA DE SANTANA NETO
Chefe da DIEF/SEFAZ-RR

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Correa de Santana Neto**, **Chefe da Divisão de Informações Econômico-Fiscais**, em 28/07/2025, às 12:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18539797** e o código CRC **F910C43F**.

22101.009501/2025.12

ATO Nº 532, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA,

no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 1536-P, de 05 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Processo Sei nº **22101.007977/2025.19**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no **MEMORANDO Nº 597/2025 SEFAZ DEPAR DITRI ISENÇÃO** de 25/07/2025,

DECLARA

Art. 1º A **ISENÇÃO** do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, **a partir de junho de 2025**, referente ao veículo marca/modelo **VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD,** ano/modelo **2018/2018**, placa **PHM0H92** e Chassi nº **9BWJB45U2JP084659**, de propriedade do Senhor **EMERSON ALMEIDA DA SILVA**, inscrito no CPF nº **364.354.573-87,** residente e domiciliado no Município de Boa Vista/RR, pessoa com deficiência – PCD, com fulcro no inciso III do artigo 98 da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos in verbis:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

[...]

III – veículos de propriedade do representante legal ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, adaptados ou não, para possibilitar sua utilização pelo deficiente, limitado a um veículo por proprietário. **(redação dada pela Lei nº 497/05)**

[...]

§9º Os requerimentos de isenção devem ser formalizados antes da data prevista para o vencimento do imposto, vedada a restituição de valores já recolhidos.

Art. 2º A presente declaração tem validade enquanto o veículo acima identificado for de propriedade do requerente e forem mantidas as condições que a motivaram.

§ 1º A partir do exercício seguinte ao da concessão, o contribuinte somente fará jus à isenção do imposto mediante a apresentação anual deste Ato Declaratório à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do caput do art. 10 da Instrução Normativa nº 001/2018.

§ 2º O IPVA será lançado regularmente a cada exercício, sendo a respectiva baixa condicionada à entrega do Ato Declaratório e à verificação da permanência das condições que fundamentaram a concessão da isenção.

§ 3º Será inserida no registro do veículo a anotação de "Restrição Tributária", com validade até 31 de dezembro do exercício corrente, vedando a transferência de propriedade a terceiros enquanto não houver a regularização do imposto lançado.

Art. 3º Fica vedada a restituição de valores já recolhidos, nos termos do § 9º do art. 98 da Lei nº 59, de 28/12/93.

Art. 4º Fica revogado o **ATO DECLARATÓRIO Nº 031/2018**.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista/RR, 25 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)

COSMO CHAVES DOS SANTOS

Diretor do Departamento da Receita

Documento assinado eletronicamente por **Cosmo Chaves Dos Santos**, **Diretor do Departamento da Receita**, em 29/07/2025, às 08:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18515706** e o código CRC **6F8DBE7D**.

22101.007977/2025.19

ATO Nº 526, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 1536-P, de 05 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a solicitação da requerente abaixo qualificada, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Processo Sei nº **22101.009097/2025.87**;

CONSIDERANDO o Ofício nº**1011/2025 - VE/SEC -** Processo de Alienação nº **0809374-92.2022.8.23.0010;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no **Memorando Nº 591/2025/SEFAZ/DEPAR/DITRI/ISENÇÃO,** de 24/07/2025,

DECLARA

Art. 1º A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao veículo motocicleta marca/modelo **HONDA/CG 160 START,** ano/modelo **2021/2022**, Placa **RZC6C59** e Chassi nº **9C2KC2500NR039895**, de propriedade do Senhor **JOAO LUCAS DA SILVA SAMPAIO**, CPF nº **019.290.332-22**, residente e domiciliado no Município de Boa Vista/RR, e de posse do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA,** com base no disposto no art. 97, §4º, II da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, *in verbis:*

Art. 97. O imposto não incide sobre a propriedade de veículo automotor que compõe o patrimônio:

[...]

§ 4º. O IPVA não incide também, sobre:

[...]

II - veículo apreendido pelo Poder Público, no período compreendido entre a data da apreensão e a data da devolução ou arrematação, exceto nos casos de apreensão por infração à legislação brasileira de trânsito. **(redação dada pela Lei nº 710/09).**

Art. 2º A não incidência ora declarada somente terá efeitos a partir de **28/03/2022**, ressalvado o direito do Fisco de efetuar novas cobranças, a partir da data da devolução, se for o caso.

Art. 3º A presente declaração tem validade enquanto o veículo acima identificado for de propriedade da representante legal e forem mantidas as condições que a motivaram.

§ 1º A partir do exercício seguinte ao da concessão, a contribuinte somente fará jus à isenção do imposto mediante a apresentação anual deste Ato Declaratório à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do caput do art. 10 da Instrução Normativa nº 001/2018.

§ 2º O IPVA será lançado regularmente a cada exercício, sendo a respectiva baixa condicionada à entrega do Ato Declaratório e à verificação da permanência das condições que fundamentaram a concessão da isenção.

§ 3º Será inserida no registro do veículo a anotação de "Restrição Tributária", com validade até 31 de dezembro do exercício corrente, vedando a transferência de propriedade a terceiros enquanto não houver a regularização do imposto lançado.

Art. 4º Ressalva-se que fica vedada a restituição de valores já recolhidos, nos termos do § 7º do art. 97 da Lei nº 059/1993.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista/RR, 24 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)
COSMO CHAVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento da Receita

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Cosmo Chaves Dos Santos**, **Diretor do Departamento da Receita**, em 29/07/2025, às 08:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18487472** e o código CRC **60A7F282**.

22101.009097/2025.87

ATO Nº 527, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 1536-P, de 05 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a solicitação da requerente abaixo qualificada, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Processo Sei nº **22101.009100/2025.62**;

CONSIDERANDO o Ofício nº **1002/2025 - VE/SEC -** Processo de Alienação nº **0828967-05.2025.8.23.0010;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no **Memorando Nº 592/2025/SEFAZ/DEPAR/DITRI/ISENÇÃO,** de 24/07/2025,

DECLARA

Art. 1º A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao veículo motocicleta marca/modelo **HONDA/CG 160 FAN,** ano/modelo **2018/2018**, Placa **NAP1C42** e Chassi nº **9C2KC2200JR137273**, de propriedade do Senhor **RAI SOUZA DE ARAUJO**, CPF nº **013.633.942-58**, residente e domiciliado no Município de Boa Vista/RR, e de posse do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA,** com base no disposto no art. 97, §4º, II da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, *in verbis:*

Art. 97. O imposto não incide sobre a propriedade de veículo automotor que compõe o patrimônio:

[...]

§ 4º. O IPVA não incide também, sobre:

[...]

II - veículo apreendido pelo Poder Público, no período compreendido entre a data da apreensão e a data da devolução ou arrematação, exceto nos casos de apreensão por infração à legislação brasileira de trânsito. **(redação dada pela Lei nº 710/09).**

Art. 2º A não incidência ora declarada somente terá efeitos a partir de **01/01/2026**, ressalvado o direito do Fisco de efetuar novas cobranças, a partir da data da devolução, se for o caso.

Art. 3º A presente declaração tem validade enquanto o veículo acima identificado for de propriedade da representante legal e forem mantidas as condições que a motivaram.

§ 1º A partir do exercício seguinte ao da concessão, a contribuinte somente fará jus à isenção do imposto mediante a apresentação anual deste Ato Declaratório à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do caput do art. 10 da Instrução Normativa nº 001/2018.

§ 2º O IPVA será lançado regularmente a cada exercício, sendo a respectiva baixa condicionada à entrega do Ato Declaratório e à verificação da permanência das condições que fundamentaram a concessão da isenção.

§ 3º Será inserida no registro do veículo a anotação de "Restrição Tributária", com validade até 31 de dezembro do exercício corrente, vedando a transferência de propriedade a terceiros enquanto não houver a regularização do imposto lançado.

Art. 4º Ressalva-se que fica vedada a restituição de valores já recolhidos, nos termos do § 7º do art. 97 da Lei nº 059/1993.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista/RR, 24 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)
COSMO CHAVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento da Receita

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Cosmo Chaves Dos Santos**, **Diretor do Departamento da Receita**, em 29/07/2025, às 08:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18487877** e o código CRC **C7BB441D**.

22101.009100/2025.62

ATO Nº 529, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1536-P, de 5 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Processo Sei nº **22101.009304/2025.01**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no **MEMORANDO Nº 594/2025 SEFAZ DEPAR DITRI ISENÇÃO** de 24/07/2025,

DECLARA

Art. 1º A **ISENÇÃO** do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, **a partir do exercício de 2025**, referente ao veículo marca/modelo **VW/VIRTUS AB**, ano/modelo **2024/2025**, Placa **RZD3A35** e Chassi nº **9BWDH6BZ5SP022455,** de propriedade do Senhor **LUIZ ALMIR PALHARES DE SOUSA**, inscrito no CPF nº **820.075.602-59 ,** residente e domiciliado no Município de Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI, da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, *in verbis*:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

[...]

VI – táxis.

[...]

§9º Os requerimentos de isenção devem ser formalizados antes da data prevista para o vencimento do imposto, vedada a restituição de valores já recolhidos. **(parágrafo acrescentado pela Lei nº 710/09)**

Art. 2º A presente declaração terá validade enquanto forem mantidas as condições que motivaram a concessão da isenção.

§ 1º A partir do exercício seguinte ao da concessão, o contribuinte somente fará jus à isenção do imposto mediante a apresentação anual deste Ato Declaratório à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do caput do art. 10 da Instrução Normativa nº 001/2018.

§ 2º O IPVA será lançado regularmente a cada exercício, sendo a respectiva baixa condicionada à entrega do Ato Declaratório e à verificação da permanência das condições que fundamentaram a concessão da isenção.

§ 3º Será inserida no registro do veículo a anotação de "Restrição Tributária", com validade até 31 de dezembro do exercício corrente, vedando a transferência de propriedade a terceiros enquanto não houver a regularização do imposto lançado.

Art. 3º Fica revogado o **ATO Nº 541, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

Art. 4º Fica vedada a restituição de valores já recolhidos, nos termos do § 9º do art. 98 da Lei nº 59, de 28/12/93.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista/RR, 24 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)

COSMO CHAVES DOS SANTOS

Diretor do Departamento da Receita

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Cosmo Chaves Dos Santos**, **Diretor do Departamento da Receita**, em 29/07/2025, às 08:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18489832** e o código CRC **5B76F586**.

22101.009304/2025.01

ATO Nº 528, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 1536-P, de 05 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Processo Sei nº **22101.009309/2025.26**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no **MEMORANDO Nº 593/2025 SEFAZ DEPAR DITRI ISENÇÃO** de 24/07/2025,

DECLARA

Art. 1º A **ISENÇÃO** do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, **a partir do exercício de 2025**, referente ao veículo marca/modelo **JEEP/COMPASS SPORT T,** ano/modelo **2025/2025**, placa **NUL4B44** e Chassi nº **988675AA2SKV62996**, de propriedade do Senhor **ANTONIO MATOS DE SOUZA FILHO**, inscrito no CPF nº **225.487.502-72,** residente e domiciliado no Município de Boa Vista/RR, pessoa com deficiência – PCD, com fulcro no inciso III do artigo 98 da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos in verbis:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

[...]

III – veículos de propriedade do representante legal ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, adaptados ou não, para possibilitar sua utilização pelo deficiente, limitado a um veículo por proprietário. **(redação dada pela Lei nº 497/05)**

[...]

§9º Os requerimentos de isenção devem ser formalizados antes da data prevista para o vencimento do imposto, vedada a restituição de valores já recolhidos.

Art. 2º A presente declaração tem validade enquanto o veículo acima identificado for de propriedade do requerente e forem mantidas as condições que a motivaram.

§ 1º A partir do exercício seguinte ao da concessão, o contribuinte somente fará jus à isenção do imposto mediante a apresentação anual deste Ato Declaratório à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do caput do art. 10 da Instrução Normativa nº 001/2018.

§ 2º O IPVA será lançado regularmente a cada exercício, sendo a respectiva baixa condicionada à entrega do Ato Declaratório e à verificação da permanência das condições que fundamentaram a concessão da isenção.

§ 3º Será inserida no registro do veículo a anotação de "Restrição Tributária", com validade até 31 de dezembro do exercício corrente, vedando a transferência de propriedade a terceiros enquanto não houver a regularização do imposto lançado.

Art. 3º Fica vedada a restituição de valores já recolhidos, nos termos do § 9º do art. 98 da Lei nº 59, de 28/12/93.

Art. 4º Fica revogado o **ATO Nº 139, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024** .
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista/RR, 24 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)
COSMO CHAVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento da Receita

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Cosmo Chaves Dos Santos**, **Diretor do Departamento da Receita**, em 29/07/2025, às 08:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18488304** e o código CRC **6D4B01C6**.

22101.009309/2025.26

PORTARIA Nº 735/SEFAZ/UGAM/NUAD, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Prorroga o prazo de vigência do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 591/SEFAZ/UGAM/NUAD, de 17 de junho de 2025, destinado à elaboração de proposta estruturada para a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado de Roraima.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental Nº 2615-P, de 07 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho designado pela Portaria nº 591/SEFAZ/UGAM/NUAD, de 17 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima, Edição nº 4948, de 23 de junho de 2025, que visa a elaboração de proposta estruturada para a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD), no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado de Roraima;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 591/SEFAZ/UGAM/NUAD, de 17 de junho de 2025, para a apresentação da proposta para implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado de Roraima – SEFAZ/RR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Boa Vista/RR, de 28 de julho de 2025.

(*assinatura eletrônica*)
MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado da Fazenda

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Manoel Sueide Freitas**, **Secretário de Estado da Fazenda**, em 29/07/2025, às 10:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **18538273** e o código CRC **260945BF**.

22101.007186/2025.99

GOVERNO DE RORAIMA

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

3º Bimestre de 2025

Publicação 30/07/2025.

COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE ESTADUAL CGCE/SEFAZ/RR

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/ BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**8.529.091.969,00**	**8.545.637.452,00**	**1.914.138.456,56**	**22,40**	**4.891.437.785,63**	**57,24**	**3.654.199.666,37**
RECEITAS CORRENTES	**8.365.421.682,00**	**8.381.967.165,00**	**1.911.493.845,81**	**22,80**	**4.861.764.794,35**	**58,00**	**3.520.202.370,65**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.176.422.288,00**	**2.187.967.771,00**	**311.594.048,70**	**14,24**	**1.018.561.816,40**	**46,55**	**1.169.405.954,60**
Impostos	2.116.215.352,00	2.116.215.352,00	291.695.031,98	13,78	950.698.351,08	44,92	1.165.517.000,92
Taxas	60.206.936,00	71.752.419,00	19.899.016,72	27,73	67.863.465,32	94,58	3.888.953,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**279.920.000,00**	**279.920.000,00**	**45.796.009,36**	**16,36**	**147.802.301,99**	**52,80**	**132.117.698,01**
Contribuições Sociais	279.920.000,00	279.920.000,00	45.796.009,36	16,36	147.802.301,99	52,80	132.117.698,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**98.424.521,00**	**102.124.521,00**	**389.626.554,73**	**381,52**	**463.619.073,66**	**453,97**	**-361.494.552,66**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00	3.862,88	48,29	16.738,11	209,23	-8.738,11
Valores Mobiliários	88.611.660,00	90.611.660,00	386.614.503,80	426,67	454.726.122,72	501,84	-364.114.462,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	2.880.000,00	4.380.000,00	1.186.192,94	27,08	3.727.959,42	85,11	652.040,58
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	6.924.861,00	7.124.861,00	1.821.995,11	25,57	5.148.253,41	72,26	1.976.607,59
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	**41.665.674,00**	**41.665.674,00**	**1.822.493,73**	**4,37**	**4.320.897,13**	**10,37**	**37.344.776,87**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.582.981,00	40.582.981,00	1.361.441,15	3,35	3.042.979,47	7,50	37.540.001,53
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	247.149,07	0,00	452.167,18	0,00	-452.167,18
Outros Serviços	1.082.693,00	1.082.693,00	213.903,51	19,76	825.750,48	76,27	256.942,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**5.751.579.306,00**	**5.751.579.306,00**	**1.153.402.366,40**	**20,05**	**3.208.911.809,94**	**55,79**	**2.542.667.496,06**
Transferências da União e de suas Entidades	4.873.082.153,00	4.873.082.153,00	986.839.423,74	20,25	2.740.289.057,47	56,23	2.132.793.095,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.606.911,00	1.606.911,00	0,00	0,00	3.014.409,52	187,59	-1.407.498,52
Transferências de Outras Instituições Públicas	876.890.242,00	876.890.242,00	166.562.942,66	18,99	465.608.342,95	53,10	411.281.899,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferência correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**17.409.893,00**	**18.709.893,00**	**9.252.372,89**	**49,45**	**18.548.895,23**	**99,14**	**160.997,77**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.594.709,00	7.594.709,00	1.699.872,09	22,38	4.554.990,04	59,98	3.039.718,96
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.994.818,00	4.294.818,00	3.718.264,01	86,58	6.714.342,84	156,34	-2.419.524,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	210.000,00	210.000,00	31.582,51	15,04	151.780,68	72,28	58.219,32
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.610.366,00	6.610.366,00	3.802.654,28	57,53	7.127.781,67	107,83	-517.415,67
RECEITAS DE CAPITAL	**163.670.287,00**	**163.670.287,00**	**2.644.610,75**	**1,62**	**29.672.991,28**	**18,13**	**133.997.295,72**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**4.265.362,00**	**4.265.362,00**	**1.761.728,47**	**41,30**	**6.413.764,13**	**150,37**	**-2.148.402,13**
Alienação de Bens Móveis	90.000,00	90.000,00	256.673,85	285,19	256.673,85	285,19	-166.673,85
Alienação de Bens Imóveis	4.175.362,00	4.175.362,00	1.505.054,62	36,05	6.157.090,28	147,46	-1.981.728,28
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	838.070,00	838.070,00	207.931,81	24,81	995.888,43	118,83	-157.818,43
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**158.566.855,00**	**158.566.855,00**	**674.950,47**	**0,43**	**22.263.338,72**	**14,04**	**136.303.516,28**
Transferências da União e de suas Entidades	158.566.855,00	158.566.855,00	674.950,47	0,43	22.263.338,72	14,04	136.303.516,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**281.919.945,00**	**281.919.945,00**	**59.127.084,72**	**20,97**	**184.739.742,86**	**65,53**	**97.180.202,14**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**8.811.011.914,00**	**8.827.557.397,00**	**1.973.265.541,28**	**22,35**	**5.076.177.528,49**	**57,50**	**3.751.379.868,51**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**8.811.011.914,00**	**8.827.557.397,00**	**1.973.265.541,28**	**22,35**	**5.076.177.528,49**	**57,50**	**3.751.379.868,51**
DÉFICIT (VI)1							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**8.811.011.914,00**	**8.827.557.397,00**	**1.973.265.541,28**	**22,35**	**5.076.177.528,49**	57,50	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADA		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**8.375.531.308,74**	**9.128.264.566,76**	**833.344.097,99**	**6.005.572.087,04**	**3.122.692.479,72**	**1.521.550.479,53**	**3.826.550.767,77**	**5.301.713.798,99**	**3.589.013.258,46**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**7.420.533.737,28**	**7.723.616.445,82**	**745.311.739,19**	**5.595.218.272,63**	**2.128.398.173,19**	**1.435.914.133,59**	**3.678.414.028,29**	**4.045.202.417,53**	**3.451.863.757,97**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (1)	4.492.376.021,74	4.496.062.425,19	219.626.160,26	3.383.608.759,88	1.112.453.665,31	860.117.501,03	2.278.916.823,91	2.217.145.601,28	2.108.229.611,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (2)	96.752.383,00	96.752.383,00	0,00	83.910.169,32	12.842.213,68	14.182.443,10	42.297.800,46	54.454.582,54	42.297.800,46	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES (3)	2.831.405.332,54	3.130.801.637,63	525.685.578,93	2.127.699.343,43	1.003.102.294,20	561.614.189,46	1.357.199.403,92	1.773.602.233,71	1.301.336.346,08	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	2.831.405.332,54	3.130.801.637,63	525.685.578,93	2.127.699.343,43	1.003.102.294,20	561.614.189,46	1.357.199.403,92	1.773.602.233,71	1.301.336.346,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**713.329.258,06**	**1.176.181.807,54**	**88.032.358,80**	**410.353.814,41**	**765.827.993,13**	**85.636.345,94**	**148.136.739,48**	**1.028.045.068,06**	**137.149.500,49**	**0,00**
INVESTIMENTOS (4)	525.535.592,06	973.192.373,05	87.027.458,25	240.949.864,16	732.242.508,89	64.683.226,94	85.205.136,48	887.987.236,57	74.378.789,69	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS (5)	1.656.692,00	14.499.976,07	608.302,69	1.787.466,80	12.712.509,27	593.977,94	1.773.142,05	12.726.834,02	1.767.929,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (6)	186.136.974,00	188.489.458,42	396.597,86	167.616.483,45	20.872.974,97	20.359.141,06	61.158.460,95	127.330.997,47	61.002.780,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (9)	**241.668.313,40**	**228.466.313,40**	0,00	0,00	**228.466.313,40**	0,00	0,00	**228.466.313,40**	0,00	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	435.480.605,26	452.554.437,96	27.803.838,29	247.171.291,75	205.383.146,21	54.982.875,11	170.448.268,70	282.106.169,26	145.309.361,01	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**8.811.011.914,00**	**9.580.819.004,72**	**861.147.936,28**	**6.252.743.378,79**	**3.328.075.625,93**	**1.576.533.354,64**	**3.996.999.036,47**	**5.583.819.968,25**	**3.734.322.619,47**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**8.811.011.914,00**	**9.580.819.004,72**	**861.147.936,28**	**6.252.743.378,79**	**3.328.075.625,93**	**1.576.533.354,64**	**3.996.999.036,47**	**5.583.819.968,25**	**3.734.322.619,47**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)							1.079.178.492,02		1.341.854.909,02	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**8.811.011.914,00**	**9.580.819.004,72**	**861.147.936,28**	**6.252.743.378,79**		**1.576.533.354,64**	**5.076.177.528,49**		**5.076.177.528,49**	
RESERVA DO RPPS	-				-			-		

1 - O Superávit corresponde ao excedente encontrado quando as receitas realizadas são maiores do que as despesas executadas.
2 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
3 - Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**281.919.945,00**	**281.919.945,00**	**59.127.084,72**	**20,97**	**184.739.742,86**	**65,53**	**97.180.202,14**
RECEITAS CORRENTES	**281.919.945,00**	**281.919.945,00**	**59.127.084,72**	**20,97**	**184.739.742,86**	65,53	**97.180.202,14**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**281.919.945,00**	**281.919.945,00**	**58.495.677,82**	**20,75**	**182.858.573,63**	**64,86**	**99.061.371,37**
Contribuições Sociais	281.919.945,00	281.919.945,00	58.495.677,82	20,75	182.858.573,63	64,86	99.061.371,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**631.406,90**	**0,00**	**1.881.169,23**	**0,00**	**-1.881.169,23**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	631.406,90	0,00	1.881.169,23	0,00	-1.881.169,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADA		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**435.480.605,26**	**452.554.437,96**	**27.803.838,29**	**247.171.291,75**	**205.383.146,21**	**54.982.875,11**	**170.448.268,70**	**282.106.169,26**	**145.309.361,01**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**357.365.897,26**	**392.507.732,17**	**27.803.838,29**	**247.171.291,75**	**145.336.440,42**	**54.982.875,11**	**170.448.268,70**	**222.059.463,47**	**145.309.361,01**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (1)	339.127.578,26	354.854.243,94	27.571.089,56	246.508.712,88	108.345.531,06	54.777.843,38	169.945.909,83	184.908.334,11	144.930.852,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES (3)	18.238.319,00	37.653.488,23	232.748,73	662.578,87	36.990.909,36	205.031,73	502.358,87	37.151.129,36	378.509,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**78.114.708,00**	**60.046.705,79**	**0,00**	**0,00**	**60.046.705,79**	**0,00**	**0,00**	**60.046.705,79**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (6)	78.114.708,00	60.046.705,79	0,00	0,00	60.046.705,79	0,00	0,00	60.046.705,79	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (9)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: CGCE/SEFAZ - FIPLAN -RR emitido em 14/07/2025, validado pelo Demonstrativo da Receita Orçada e Arrecadada (FIP729), Demonstrativo de Despesa Orçamentária por Dotação (FIP 613), Resumo da Receita por Natureza (PLAN42) e Lei Orçamentária Anual - LOA (DOE RR N. 4608 de 26.01.2024 - pág.111)

NOTAS:

1 - Nos valores das receitas já estão consideradas as suas respectivas deduções, ou seja, a dedução para formação do FUNDEB, as transferências constitucionais e legais aos municípios e as restituições de receitas aos contribuintes.

2 - Conforme o MCASP 10ª edição, válido a partir de 2024, no item 3.6.1, que trata sobre deduções da receita orçamentária, nos casos em que os recursos que o ente tenha competência de arrecadar, mas que pertencem o outro ente, de acordo com a legislação vigente, a exemplo das transferências constitucionais ou legais, a dedução de receita orçamentária é o procedimento padrão a ser utilizado, salvo se houver determinação legal, expressa para se contabilizar tal fato como despesa orçamentária. No Estado de Roraima as transferências constitucionais a Municípios estão representadas pelas contas contabéis 6.2.1.3.2.01.04.00, 6.2.1.3.2.01.02.00 do FIP 215 - Balancete, em razão do repasse ser realizado extra orçamentariamente, de acordo com a LOA (Lei n.º 1.795, publicado no DOERR N.º 4366 de 19/01/2023 na página 11)

3 - Foram encontradas divergências entre este relatório e o rascunho da Matriz de Saldos Contábreis - MSC no quadro DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) - DESPESAS DE CAPITAL na linha "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", onde devem constar, além dos valores da reserva de contigência, os valores da reserva do RPPS (Art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04/05/2001).

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado da Fazenda

JOSE CARLOS DOS PRAZERES MELO
Controlador-Geral do Estado Interino

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/ BIMESTRE MAIO/JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (b/total b)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**8.375.531.308,74**	**9.128.264.566,76**	**833.344.097,99**	**6.005.572.087,04**	**96,05**	**3.122.692.479,72**	**1.521.550.479,53**	**3.826.550.767,77**	**95,74**	**5.301.713.798,99**	**0,00**
01. LEGISLATIVA	**569.753.457,05**	**572.809.423,67**	**24.799.123,02**	**521.888.034,68**	**8,35**	**50.921.388,99**	**112.640.817,01**	**289.991.859,93**	**7,26**	**282.817.563,74**	**0,00**
01.031 Ação Legislativa	431.225.603,05	431.225.603,05	18.028.165,11	408.819.498,29	6,54	22.406.104,76	85.802.479,03	218.952.658,90	5,48	212.272.944,15	0,00
01.032 Controle Externo	138.527.854,00	141.583.820,62	6.770.957,91	113.068.536,39	1,81	28.515.284,23	26.838.337,98	71.039.201,03	1,78	70.544.619,59	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02. JUDICIÁRIA	**411.149.627,00**	**431.022.110,00**	**63.703.152,55**	**221.950.430,72**	**3,55**	**209.071.679,28**	**68.663.607,42**	**200.005.294,96**	**5,00**	**231.016.815,04**	**0,00**
02.061 Ação Judiciária	407.820.627,00	427.993.110,00	63.267.926,55	220.496.529,82	3,53	207.496.580,18	68.234.206,82	198.608.345,48	4,97	229.384.764,52	0,00
02.062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Demais Subfunções	3.328.000,00	3.028.000,00	435.226,00	1.453.900,90	0,02	1.574.099,10	429.400,60	1.396.949,48	0,03	1.631.050,52	0,00
03. ESSENCIAL A JUSTIÇA	**197.729.196,00**	**232.285.073,95**	**5.452.343,64**	**162.591.510,54**	**2,60**	**69.693.563,41**	**32.042.542,49**	**81.774.173,97**	**2,05**	**150.510.899,98**	**0,00**
03.091 Defesa da Ordem Jurídica	143.939.138,00	143.939.138,00	2.316.978,26	116.373.572,63	1,86	27.565.565,37	25.144.131,51	61.971.109,04	1,55	81.968.028,96	0,00
03.092 Representação Judicial e Extrajudicial	6.178.887,00	6.288.044,76	65.013,65	4.662.078,53	0,07	1.625.966,23	490.165,78	1.268.675,31	0,03	5.019.369,45	0,00
Administração Geral	47.179.499,00	47.002.205,51	2.183.929,96	40.669.437,61	0,65	6.332.767,90	6.408.245,20	18.534.389,62	0,46	28.467.815,89	0,00
Demais Subfunções	431.672,00	35.055.685,68	886.421,77	886.421,77	0,01	34.169.263,91	0,00	0,00	0,00	35.055.685,68	0,00
04. ADMINISTRAÇÃO	**539.463.507,10**	**602.899.762,25**	**93.946.501,81**	**339.783.854,92**	**5,43**	**263.115.907,33**	**84.264.918,18**	**222.657.103,37**	**5,57**	**380.242.658,88**	**0,00**
04.121 Planejamento e Orçamento	4.855.819,00	4.865.819,00	0,00	683.184,00	0,01	4.182.635,00	204.000,00	479.184,00	0,01	4.386.635,00	0,00
04.122 Administração Geral	449.678.631,05	460.806.847,79	67.428.044,24	278.229.289,98	4,45	182.577.557,81	66.505.907,18	189.472.200,29	4,74	271.334.647,50	0,00
04.123 Administração Financeira	461.247,00	1.893.528,47	0,00	0,00	0,00	1.893.528,47	0,00	0,00	0,00	1.893.528,47	0,00
04.124 Controle Interno	11.471.829,00	11.471.829,00	1.225.002,87	4.401.143,74	0,07	7.070.685,26	1.647.285,55	4.062.740,58	0,10	7.409.088,42	0,00
04.125 Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.126 Tecnologia da Informação	18.926.248,00	17.526.248,00	-3.793.558,00	2.833.205,36	0,05	14.693.042,64	705.393,09	1.812.704,17	0,05	15.713.543,83	0,00
04.127 Ordenamento Territorial	1.036.860,00	1.036.860,00	0,00	2.443,00	0,00	1.034.417,00	0,00	2.443,00	0,00	1.034.417,00	0,00
04.128 Formação de Recursos Humanos	270.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
04.129 Administração de Receitas	10.299.927,00	18.299.927,00	20.000,00	2.291.170,87	0,04	16.008.756,13	550.079,51	1.174.400,39	0,03	17.125.526,61	0,00
04.130 Administração de Concessões	179.440,00	179.440,00	0,00	0,00	0,00	179.440,00	0,00	0,00	0,00	179.440,00	0,00
04.131 Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	42.283.506,05	86.774.262,99	29.067.012,70	51.343.417,97	0,82	35.430.845,02	14.652.252,85	25.653.430,94	0,64	61.120.832,05	0,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	**945.318.199,08**	**1.105.123.762,11**	**129.793.021,59**	**577.507.036,19**	**9,24**	**527.616.725,92**	**185.039.606,56**	**481.286.363,74**	**12,04**	**623.837.398,37**	**0,00**
06.181 Policiamento	22.296.573,00	115.372.949,16	12.897.391,63	31.472.509,83	0,50	83.900.439,33	4.038.535,68	7.521.982,93	0,19	107.850.966,23	0,00
06.182 Defesa Civil	30.348.150,00	44.376.576,88	892.488,20	6.130.081,07	0,10	38.246.495,81	943.781,60	3.862.913,12	0,10	40.513.663,76	0,00
06.183 Informação e Inteligência	25.243.220,00	41.331.564,99	6.141.253,60	21.291.086,20	0,34	20.040.478,79	5.608.972,89	13.701.163,18	0,34	27.630.401,81	0,00
Administração Geral	860.092.720,08	877.574.329,20	107.133.320,13	512.915.477,16	8,20	364.658.852,04	173.470.139,52	454.350.745,33	11,37	423.223.583,87	0,00
Demais Subfunções	7.337.536,00	26.468.341,88	2.728.568,03	5.697.881,93	0,09	20.770.459,95	978.176,87	1.849.559,18	0,05	24.618.782,70	0,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	**232.480.389,23**	**221.624.217,38**	**37.020.458,30**	**99.006.779,63**	**1,58**	**122.617.437,75**	**14.313.210,66**	**46.812.461,96**	**1,17**	**174.811.755,42**	**0,00**
08.241 Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242 Assistencia ao Portador de Deficiencia	1.838.945,00	1.838.945,00	84.280,00	279.018,86	0,00	1.559.926,14	51.880,19	124.469,89	0,00	1.714.475,11	0,00
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	4.423.911,00	4.423.911,00	879.040,56	1.997.221,12	0,03	2.426.689,88	523.826,79	1.572.120,40	0,04	2.851.790,60	0,00
08.244 Assistência Comunitária	190.979.774,05	188.081.162,98	34.368.123,34	91.525.592,18	1,46	96.555.570,80	11.799.980,01	42.972.315,86	1,08	145.108.847,12	0,00
Administração Geral	2.806.388,00	2.823.039,32	34.179,40	486.476,69	0,01	2.336.562,63	84.143,97	153.646,94	0,00	2.669.392,38	0,00
Demais Subfunções	32.431.371,18	24.457.159,08	1.654.835,00	4.718.470,78	0,08	19.738.688,30	1.853.379,70	1.989.908,87	0,05	22.467.250,21	0,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	**391.435.080,00**	**384.685.980,00**	**3.519.826,06**	**362.517.592,73**	**5,80**	**22.168.387,27**	**64.025.806,62**	**161.306.517,09**	**4,04**	**223.379.462,91**	**0,00**
09.271 Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272 Previdência do Regime Estatutário	357.379.080,00	350.629.980,00	2.093.458,21	336.628.870,08	5,38	14.001.109,92	59.683.548,74	150.091.086,91	3,76	200.538.893,09	0,00
09.273 Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.274 Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	34.056.000,00	34.056.000,00	1.426.367,85	25.888.722,65	0,41	8.167.277,35	4.342.257,88	11.215.430,18	0,28	22.840.569,82	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10. SAÚDE	**1.371.145.107,35**	**1.551.655.370,61**	**153.431.384,94**	**1.257.656.018,98**	**20,11**	**293.999.351,63**	**338.047.650,14**	**816.694.017,55**	**20,43**	**734.961.353,06**	**0,00**
10.301 Atenção Básica	21.648.101,05	29.521.798,00	11.406.886,48	12.668.821,68	0,20	16.852.976,32	9.036.643,90	9.621.883,90	0,24	19.899.914,10	0,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	423.500.277,75	568.598.307,74	113.242.123,09	336.867.263,10	5,39	231.731.044,64	92.603.238,03	227.512.751,68	5,69	341.085.556,06	0,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304 Vigilância Sanitária	990.000,00	1.070.296,22	100.655,10	213.562,10	0,00	856.734,12	96.470,49	204.377,49	0,01	865.918,73	0,00
10.305 Vigilância Epidemiológica	5.354.271,05	5.354.271,05	658.609,63	1.468.478,53	0,02	3.885.792,52	300.751,87	937.122,77	0,02	4.417.148,28	0,00
10.306 Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	888.959.230,00	915.772.469,03	10.068.750,55	881.787.210,67	14,10	33.985.258,36	217.025.839,18	554.369.372,19	13,87	361.403.096,84	0,00
Demais Subfunções	30.693.227,50	31.338.228,57	17.954.360,09	24.650.682,90	0,39	6.687.545,67	18.984.706,67	24.048.509,52	0,60	7.289.719,05	0,00
11. TRABALHO	**103.409.992,15**	**101.954.887,48**	**7.397.611,80**	**83.684.917,08**	**1,34**	**18.269.970,40**	**15.203.886,58**	**46.570.567,81**	**1,17**	**55.384.319,67**	**0,00**
11.331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.058.862,00	2.690.075,48	108.038,03	588.478,18	0,01	2.101.597,30	45.680,96	69.775,95	0,00	2.620.299,53	0,00
11.332 Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333 Empregabilidade	4.681.398,15	1.195.080,00	0,00	85.000,00	0,00	1.110.080,00	44.100,00	44.100,00	0,00	1.150.980,00	0,00
11.334 Fomento ao Trabalho	243.472,00	643.472,00	12.705,00	93.517,00	0,00	549.955,00	27.405,00	38.217,00	0,00	605.255,00	0,00
Administração Geral	97.426.260,00	97.426.260,00	7.276.868,77	82.917.921,90	1,33	14.508.338,10	15.086.700,62	46.418.474,86	1,16	51.007.785,14	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12. EDUCAÇÃO	**1.336.202.144,09**	**1.438.349.336,67**	**141.622.197,23**	**917.487.110,24**	**14,67**	**520.862.226,43**	**277.269.361,75**	**647.364.595,10**	**16,20**	**790.984.741,57**	**0,00**
12.361 Ensino Fundamental	789.997.895,04	826.319.507,28	101.223.531,08	559.852.577,87	8,95	266.466.929,41	182.005.691,45	404.888.479,38	10,13	421.431.027,90	0,00
12.362 Ensino Médio	406.001.658,00	443.393.457,10	35.630.771,73	269.274.329,97	4,31	174.119.127,13	78.671.896,00	198.989.894,70	4,98	244.403.562,40	0,00
12.363 Ensino Profissional	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
12.364 Ensino Superior	16.178.396,05	20.854.556,09	1.676.061,80	7.461.363,20	0,12	13.393.192,89	1.231.959,66	2.784.206,95	0,07	18.070.349,14	0,00
12.365 Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.366 Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367 Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368 Educação Básica	12.843.406,00	11.893.406,00	50.000,00	113.130,00	0,00	11.780.276,00	20.137,89	22.237,83	0,00	11.871.168,17	0,00
Administração Geral	99.346.720,00	98.947.155,84	2.978.147,62	80.678.824,20	1,29	18.268.331,64	15.310.876,75	40.650.976,24	1,02	58.296.179,60	0,00
Demais Subfunções	10.834.069,00	35.941.254,36	63.685,00	106.885,00	0,00	35.834.369,36	28.800,00	28.800,00	0,00	35.912.454,36	0,00
13. CULTURA	**93.011.319,27**	**107.520.127,16**	**21.383.272,06**	**48.237.343,59**	**0,77**	**59.282.783,57**	**21.378.023,11**	**38.513.211,41**	**0,96**	**69.006.915,75**	**0,00**
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
13.392 Difusão Cultural	68.056.236,27	82.008.264,79	19.988.432,80	35.657.771,09	0,57	46.350.493,70	19.183.519,64	33.025.933,32	0,83	48.982.331,47	0,00
Administração Geral	15.919.870,00	16.506.367,00	975.325,08	12.065.106,90	0,19	4.441.260,10	2.158.589,70	5.443.789,32	0,14	11.062.577,68	0,00
Demais Subfunções	8.815.213,00	8.785.495,37	419.514,18	514.465,60	0,01	8.271.029,77	35.913,77	43.488,77	0,00	8.742.006,60	0,00
14. DIREITOS DA CIDADANIA	**248.761.228,00**	**277.684.008,31**	**10.799.100,20**	**192.221.871,99**	**3,07**	**85.462.136,32**	**44.174.035,74**	**122.359.494,22**	**3,06**	**155.324.514,09**	**0,00**
14.421 Custódia e Reintegração Social	58.848.780,00	81.021.257,25	2.807.907,93	35.939.469,01	0,57	45.081.788,24	9.159.419,64	20.707.692,84	0,52	60.313.564,41	0,00
14.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	109.933.422,00	116.456.158,03	3.192.558,39	104.671.198,33	1,67	11.784.959,70	20.907.682,40	59.452.050,01	1,49	57.004.108,02	0,00
14.423 Assistência aos Povos Indígenas	1.165.180,00	1.392.747,03	391.223,60	432.485,98	0,01	960.261,05	2.880,00	10.620,00	0,00	1.382.127,03	0,00
Administração Geral	78.813.846,00	78.813.846,00	4.407.410,28	51.178.718,67	0,82	27.635.127,33	14.104.053,70	42.189.131,37	1,06	36.624.714,63	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. URBANISMO	**101.365.441,44**	**190.271.305,04**	**30.821.712,30**	**71.045.148,30**	**1,14**	**119.226.156,74**	**14.343.667,67**	**31.635.406,66**	**0,79**	**158.635.898,38**	**0,00**
15.451 Infraestrutura Urbana	101.365.441,44	190.271.305,04	30.821.712,30	71.045.148,30	1,14	119.226.156,74	14.343.667,67	31.635.406,66	0,79	158.635.898,38	0,00
15.452 Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.453 Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16. HABITAÇÃO	**43.863.210,00**	**44.049.210,00**	**7.608.841,49**	**26.101.341,47**	**0,42**	**17.947.868,53**	**6.399.745,88**	**19.079.785,79**	**0,48**	**24.969.424,21**	**0,00**
16.481 Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482 Habitação Urbana	6.311.000,00	3.439.540,65	1.168.013,74	3.401.146,29	0,05	38.394,36	130.274,30	391.867,70	0,01	3.047.672,95	0,00
Administração Geral	37.552.210,00	40.609.669,35	6.440.827,75	22.700.195,18	0,36	17.909.474,17	6.269.471,58	18.687.918,09	0,47	21.921.751,26	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17. SANEAMENTO	**22.365.732,00**	**18.315.732,00**	**0,00**	**9.264.732,00**	**0,15**	**9.051.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.315.732,00**	**0,00**
17.511 Saneamento Básico Rural	2.401.000,00	2.401.000,00	0,00	0,00	0,00	2.401.000,00	0,00	0,00	0,00	2.401.000,00	0,00
17.512 Saneamento Básico Urbano	19.964.732,00	15.914.732,00	0,00	9.264.732,00	0,15	6.650.000,00	0,00	0,00	0,00	15.914.732,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	**49.262.980,00**	**63.380.480,00**	**1.058.649,05**	**34.402.134,33**	**0,55**	**28.978.345,67**	**6.218.393,14**	**16.359.221,71**	**0,41**	**47.021.258,29**	**0,00**
18.541 Preservação e Conservação Ambiental	15.077.140,00	25.925.640,00	1.072.637,30	8.271.994,67	0,13	17.653.645,33	1.726.352,89	4.060.799,26	0,10	21.864.840,74	0,00
18.542 Controle Ambiental	6.529.800,00	6.529.800,00	0,00	0,00	0,00	6.529.800,00	0,00	0,00	0,00	6.529.800,00	0,00
18.543 Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544 Recursos Hídricos	600.000,00	3.169.000,00	-16.904,00	898.040,46	0,01	2.270.959,54	16.291,66	30.381,51	0,00	3.138.618,49	0,00
18.545 Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	27.056.040,00	27.756.040,00	2.915,75	25.232.099,20	0,40	2.523.940,80	4.475.748,59	12.268.040,94	0,31	15.487.999,06	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**22.939.591,00**	**25.153.257,66**	**1.005.976,28**	**4.231.678,50**	**0,07**	**20.921.579,16**	**816.147,36**	**1.945.541,86**	**0,05**	**23.207.715,80**	**0,00**
19.571 Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.600.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00
19.573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	19.344.383,00	22.008.049,66	1.005.976,28	3.932.243,50	0,06	18.075.806,16	728.683,16	1.797.492,66	0,04	20.210.557,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.995.208,00	1.995.208,00	0,00	299.435,00	0,00	1.695.773,00	87.464,20	148.049,20	0,00	1.847.158,80	0,00

20. AGRICULTURA	**232.596.101,31**	**241.839.157,16**	**19.903.630,04**	**144.194.974,69**	**2,31**	**97.644.182,47**	**39.570.067,37**	**92.316.841,00**	**2,31**	**149.522.316,16**	**0,00**
20.605 Abastecimento	3.330.020,00	9.123.494,16	1.262.437,48	4.516.874,84	0,07	4.606.619,32	1.483.127,48	1.538.889,84	0,04	7.584.604,32	0,00
20.606 Extensão Rural	43.655.667,00	43.655.667,00	7.389.736,94	34.695.033,91	0,55	8.960.633,09	12.628.749,72	26.105.906,64	0,65	17.549.760,36	0,00
20.607 Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608 Promoção da Produção Agropecuária	23.340.466,47	24.066.525,94	361.812,67	4.407.215,28	0,07	19.659.310,66	43.461,66	146.196,98	0,00	23.920.328,96	0,00
20.609 Defesa Agropecuária	5.023.982,10	2.533.380,10	233.084,48	1.882.258,80	0,03	651.121,30	451.710,97	1.401.065,44	0,04	1.132.314,66	0,00
Administração Geral	135.196.348,74	138.119.671,97	8.594.982,19	90.819.185,76	1,45	47.300.486,21	22.195.924,37	59.347.055,03	1,48	78.772.616,94	0,00
Demais Subfunções	22.049.617,00	24.340.417,99	2.061.576,28	7.874.406,10	0,13	16.466.011,89	2.767.093,17	3.777.727,07	0,09	20.562.690,92	0,00
21. ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**26.786.401,00**	**32.365.739,70**	**4.652.520,75**	**25.035.182,44**	**0,40**	**7.330.557,26**	**4.269.273,76**	**10.944.085,64**	**0,27**	**21.421.654,06**	**0,00**
21.631 Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.632 Colonização	544.600,00	2.097.500,00	43.280,00	161.722,73	0,00	1.935.777,27	35.000,00	125.011,15	0,00	1.972.488,85	0,00
Administração Geral	25.741.201,00	24.215.081,00	229.792,05	20.435.306,01	0,33	3.779.774,99	4.224.408,50	10.783.599,23	0,27	13.431.481,77	0,00
Demais Subfunções	500.600,00	6.053.158,70	4.379.448,70	4.438.153,70	0,07	1.615.005,00	9.865,26	35.475,26	0,00	6.017.683,44	0,00
22. INDÚSTRIA	**2.146.218,00**	**2.050.218,00**	**426.000,00**	**456.000,00**	**0,01**	**1.594.218,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.050.218,00**	**0,00**
22.661 Promoção Industrial	1.475.418,00	1.379.418,00	0,00	0,00	0,00	1.379.418,00	0,00	0,00	0,00	1.379.418,00	0,00
22.662 Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.663 Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.664 Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.665 Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	670.800,00	670.800,00	426.000,00	456.000,00	0,01	214.800,00	0,00	0,00	0,00	670.800,00	0,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	**25.903.677,00**	**39.803.508,49**	**1.779.190,43**	**13.240.353,09**	**0,21**	**26.563.155,40**	**3.657.435,77**	**8.188.889,47**	**0,20**	**31.614.619,02**	**0,00**
23.691 Promoção Comercial	2.691.792,00	2.671.360,61	2.520,00	2.028.332,61	0,03	643.028,00	69.108,25	171.087,96	0,00	2.500.272,65	0,00
23.692 Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.693 Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.694 Serviços Financeiros	16.531.161,00	29.065.396,25	763.543,15	6.767.183,13	0,11	22.298.213,12	2.132.183,04	5.040.366,88	0,13	24.025.029,37	0,00
23.695 Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.680.724,00	8.066.751,63	1.013.127,28	4.444.837,35	0,07	3.621.914,28	1.456.144,48	2.977.434,63	0,07	5.089.317,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. COMUNICAÇÕES	**28.879.073,00**	**28.879.073,00**	**4.465.328,50**	**19.002.965,89**	**0,30**	**9.876.107,11**	**5.511.070,57**	**13.632.229,59**	**0,34**	**15.246.843,41**	**0,00**
24.721 Comunicação Postais	21.499.230,00	21.499.230,00	1.865.110,00	13.333.676,00	0,21	8.165.554,00	4.236.190,02	10.378.007,89	0,26	11.121.222,11	0,00
24.722 Telecomunicações	7.379.843,00	7.379.843,00	2.600.218,50	5.669.289,89	0,09	1.710.553,11	1.274.880,55	3.254.221,70	0,08	4.125.621,30	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENERGIA	**74.431.468,15**	**103.461.041,13**	**1.307.095,53**	**39.948.044,83**	**0,64**	**63.512.996,30**	**9.220.201,92**	**22.289.407,37**	**0,56**	**81.171.633,76**	**0,00**
25.751 Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752 Energia Elétrica	51.877.599,15	78.960.084,71	1.287.463,81	23.091.510,97	0,37	55.868.573,74	6.044.012,75	8.811.122,04	0,22	70.148.962,67	0,00
25.753 Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.754 Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	22.553.869,00	24.500.956,42	19.631,72	16.856.533,86	0,27	7.644.422,56	3.176.189,17	13.478.285,33	0,34	11.022.671,09	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. TRANSPORTE	**414.050.337,62**	**433.605.056,65**	**54.054.085,32**	**245.002.086,75**	**3,92**	**188.602.969,90**	**64.487.525,39**	**166.080.542,15**	**4,16**	**267.524.514,50**	**0,00**
26.781 Transporte Áereo	5.050.000,00	5.050.000,00	0,00	0,00	0,00	5.050.000,00	0,00	0,00	0,00	5.050.000,00	0,00
26.782 Transporte Rodoviário	373.279.248,62	391.300.420,79	47.794.033,74	227.714.056,94	3,64	163.586.363,85	57.051.585,92	149.003.491,11	3,73	242.296.929,68	0,00
26.783 Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.784 Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785 Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	35.721.089,00	37.254.635,86	6.260.051,58	17.288.029,81	0,28	19.966.606,05	7.435.939,47	17.077.051,04	0,43	20.177.584,82	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. DESPORTO E LAZER	**7.475.627,00**	**12.047.244,66**	**1.381.359,08**	**6.652.916,85**	**0,11**	**5.394.327,81**	**1.017.553,72**	**3.424.665,03**	**0,09**	**8.622.579,63**	**0,00**
27.811 Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 Desporto Comunitário	7.475.627,00	11.747.244,66	1.381.359,08	6.652.916,85	0,11	5.094.327,81	1.017.553,72	3.424.665,03	0,09	8.322.579,63	0,00
27.813 Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	**641.937.891,50**	**636.963.170,28**	**12.011.716,02**	**582.462.026,61**	**9,32**	**54.501.143,67**	**108.975.930,72**	**285.318.490,39**	**7,14**	**351.644.679,89**	**0,00**
28.841 Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.842 Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 Serviço da Dívida Interna	279.698.719,00	278.920.380,24	64.686,64	248.550.329,01	3,98	30.370.051,23	33.942.218,67	100.900.556,80	2,52	178.019.823,44	0,00
28.844 Serviço da Dívida Externa	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
28.845 Transferências	132.643.084,50	133.421.423,26	11.143.570,28	128.606.038,24	2,06	4.815.385,02	32.625.613,10	76.691.359,52	1,92	56.730.063,74	0,00
28.846 Outros Encargos Especiais	229.550.088,00	224.575.366,78	803.459,10	205.305.659,36	3,28	19.269.707,42	42.408.098,95	107.726.574,07	2,70	116.848.792,71	0,00
28.847 Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**241.668.313,40**	**228.466.313,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**228.466.313,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**228.466.313,40**	**0,00**
99.999 - Reserva de Contigência	241.668.313,40	228.466.313,40	0,00	0,00	**0,00**	**228.466.313,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	228.466.313,40	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**435.480.605,26**	**452.554.437,96**	**27.803.838,29**	**247.171.291,75**	**3,95**	**205.383.146,21**	**54.982.875,11**	**170.448.268,70**	**4,26**	**282.106.169,26**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**8.811.011.914,00**	**9.580.819.004,72**	**861.147.936,28**	**6.252.743.378,79**	**100,00**	**3.328.075.625,93**	**1.576.533.354,64**	**3.996.999.036,47**	**100,00**	**5.583.819.968,25**	**0,00**

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (b/total b)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**435.480.605,26**	**452.554.437,96**	**27.803.838,29**	**247.171.291,75**	**3,95**	**205.383.146,21**	**54.982.875,11**	**170.448.268,70**	**4,26**	**282.106.169,26**	**0,00**
01. LEGISLATIVA	**13.328.636,00**	**13.391.328,38**	**50.818,88**	**11.624.658,09**	**0,19**	**1.766.670,29**	**1.888.058,03**	**5.345.890,59**	**0,13**	**8.045.437,79**	**0,00**
01.031 Ação Legislativa	4.791.000,00	4.791.000,00	0,00	3.156.518,76	0,05	1.634.481,24	555.844,61	1.579.095,07	0,04	3.211.904,93	0,00
01.032 Controle Externo	8.537.636,00	8.600.328,38	50.818,88	8.468.139,33	0,14	132.189,05	1.332.213,42	3.766.795,52	0,09	4.833.532,86	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02. JUDICIÁRIA	**28.500.000,00**	**28.750.000,00**	**641.909,47**	**24.158.472,39**	**0,39**	**4.591.527,61**	**3.960.556,84**	**12.425.679,33**	**0,31**	**16.324.320,67**	**0,00**
02.061 Ação Judiciária	28.500.000,00	28.750.000,00	641.909,47	24.158.472,39	0,39	4.591.527,61	3.960.556,84	12.425.679,33	0,31	16.324.320,67	0,00
02.062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03. ESSENCIAL A JUSTIÇA	**10.340.054,00**	**10.430.000,96**	**0,00**	**10.403.577,05**	**0,17**	**26.423,91**	**1.717.346,45**	**4.427.904,12**	**0,11**	**6.002.096,84**	**0,00**
03.091 Defesa da Ordem Jurídica	6.994.058,00	6.994.058,00	0,00	6.984.058,00	0,11	10.000,00	1.119.706,87	2.687.082,28	0,07	4.306.975,72	0,00
03.092 Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.345.996,00	3.435.942,96	0,00	3.419.519,05	0,05	16.423,91	597.639,58	1.740.821,84	0,04	1.695.121,12	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04. ADMINISTRAÇÃO	**24.493.399,00**	**35.285.325,28**	**5.934.611,36**	**23.936.531,03**	**0,38**	**11.348.794,25**	**4.357.170,40**	**18.533.833,75**	**0,46**	**16.751.491,53**	**0,00**
04.121 Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122 Administração Geral	23.715.886,00	34.507.812,28	5.877.109,31	23.470.784,79	0,38	11.037.027,49	4.264.806,02	18.288.426,24	0,46	16.219.386,04	0,00
04.123 Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124 Controle Interno	197.424,00	197.424,00	37.523,65	106.767,84	0,00	90.656,16	35.451,64	104.695,76	0,00	92.728,24	0,00
04.125 Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.126 Tecnologia da Informação	544.848,00	544.848,00	19.978,40	343.978,40	0,01	200.869,60	54.412,78	133.211,87	0,00	411.636,13	0,00
04.127 Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128 Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129 Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.130 Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131 Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	35.241,00	35.241,00	0,00	15.000,00	0,00	20.241,00	2.499,96	7.499,88	0,00	27.741,12	0,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	**80.259.400,00**	**80.384.100,00**	**7.703.168,23**	**47.197.718,00**	**0,75**	**33.186.382,00**	**12.657.688,71**	**38.117.450,30**	**0,95**	**42.266.649,70**	**0,00**
06.181 Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.182 Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.183 Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	80.259.400,00	80.384.100,00	7.703.168,23	47.197.718,00	0,75	33.186.382,00	12.657.688,71	38.117.450,30	0,95	42.266.649,70	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
08.241 Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242 Assistencia ao Portador de Deficiencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244 Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	**16.746.000,00**	**36.246.000,00**	**0,00**	**545.999,00**	**0,01**	**35.700.001,00**	**110.375,41**	**263.344,76**	**0,01**	**35.982.655,24**	**0,00**
09.271 Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272 Previdência do Regime Estatutário	16.200.000,00	35.700.000,00	0,00	0,00	0,00	35.700.000,00	0,00	0,00	0,00	35.700.000,00	0,00
09.273 Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.274 Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	546.000,00	546.000,00	0,00	545.999,00	0,01	1,00	110.375,41	263.344,76	0,00	282.655,24	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10. SAÚDE	**55.598.264,00**	**55.598.264,00**	**0,00**	**55.500.024,00**	**0,89**	**98.240,00**	**10.993.352,36**	**32.956.464,50**	**0,82**	**22.641.799,50**	**0,00**
10.301 Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304 Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305 Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306 Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	55.598.264,00	55.598.264,00	0,00	55.500.024,00	0,89	98.240,00	10.993.352,36	32.956.464,50	0,00	22.641.799,50	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11. TRABALHO	**2.849.521,00**	**2.849.521,00**	**200,00**	**2.508.959,19**	**0,04**	**340.561,81**	**475.470,19**	**1.437.620,98**	**0,04**	**1.411.900,02**	**0,00**
11.331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.332 Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333 Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334 Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.849.521,00	2.849.521,00	200,00	2.508.959,19	0,04	340.561,81	475.470,19	1.437.620,98	0,00	1.411.900,02	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12. EDUCAÇÃO	**93.705.048,00**	**93.705.048,00**	**12.122.366,18**	**44.797.239,03**	**0,72**	**48.907.808,97**	**14.262.593,10**	**40.055.924,78**	**1,00**	**53.649.123,22**	**0,00**
12.361 Ensino Fundamental	52.625.893,00	52.625.893,00	7.924.578,32	22.440.746,61	0,36	30.185.146,39	7.924.578,32	22.440.746,61	0,56	30.185.146,39	0,00
12.362 Ensino Médio	29.602.065,00	29.602.065,00	4.197.787,86	13.008.445,66	0,21	16.593.619,34	4.197.787,86	13.008.445,66	0,33	16.593.619,34	0,00
12.363 Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364 Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365 Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.366 Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367 Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368 Educação Básica	1.734.926,00	1.734.926,00	0,00	0,00	0,00	1.734.926,00	0,00	0,00	0,00	1.734.926,00	0,00
Administração Geral	9.742.164,00	9.742.164,00	0,00	9.348.046,76	0,15	394.117,24	2.140.226,92	4.606.732,51	0,00	5.135.431,49	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13. CULTURA	**319.350,00**	**319.350,00**	**0,00**	**319.350,00**	**0,01**	**0,00**	**47.313,31**	**143.422,62**	**0,00**	**175.927,38**	**0,00**
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392 Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	319.350,00	319.350,00	0,00	319.350,00	0,01	0,00	47.313,31	143.422,62	0,00	175.927,38	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. DIREITOS DA CIDADANIA	**15.160.400,00**	**14.585.248,07**	**18.219,77**	**8.930.774,61**	**0,14**	**5.654.473,46**	**2.359.111,29**	**6.320.457,92**	**0,16**	**8.264.790,15**	**0,00**
14.421 Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5.500.400,00	4.925.248,07	18.219,77	4.817.625,57	0,08	107.622,50	1.040.533,95	2.334.492,67	0,06	2.590.755,40	0,00
14.423 Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	9.660.000,00	9.660.000,00	0,00	4.113.149,04	0,07	5.546.850,96	1.318.577,34	3.985.965,25	0,10	5.674.034,75	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. URBANISMO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
15.451 Infraestrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452 Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.453 Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16. HABITAÇÃO	**94.000,00**	**4.000,00**	**24,28**	**96,10**	**0,00**	**3.903,90**	**24,28**	**96,10**	**0,00**	**3.903,90**	**0,00**
16.481 Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482 Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	94.000,00	4.000,00	24,28	96,10	0,00	3.903,90	24,28	96,10	0,00	3.903,90	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17. SANEAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
17.511 Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512 Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	**2.036.135,00**	**2.036.135,00**	**0,00**	**1.890.000,00**	**0,03**	**146.135,00**	**288.817,48**	**840.934,64**	**0,02**	**1.195.200,36**	**0,00**
18.541 Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542 Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543 Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544 Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.545 Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.036.135,00	2.036.135,00	0,00	1.890.000,00	0,03	146.135,00	288.817,48	840.934,64	0,00	1.195.200,36	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**80.400,00**	**83.400,00**	**51.138,00**	**51.138,00**	**0,00**	**32.262,00**	**8.496,00**	**8.496,00**	**0,00**	**74.904,00**	**0,00**
19.571 Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	80.400,00	83.400,00	51.138,00	51.138,00	0,00	32.262,00	8.496,00	8.496,00	0,00	74.904,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20. AGRICULTURA	**7.361.081,26**	**7.371.081,26**	**896.110,78**	**5.263.885,46**	**0,08**	**2.107.195,80**	**1.077.358,53**	**3.344.734,41**	**0,08**	**4.026.346,85**	**0,00**
20.605 Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606 Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.607 Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608 Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.609 Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	7.361.081,26	7.371.081,26	896.110,78	5.263.885,46	0,08	2.107.195,80	1.077.358,53	3.344.734,41	0,08	4.026.346,85	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21. ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**780.000,00**	**780.000,00**	**0,00**	**780.000,00**	**0,01**	**0,00**	**123.275,95**	**368.309,15**	**0,01**	**411.690,85**	**0,00**
21.631 Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.632 Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	780.000,00	780.000,00	0,00	780.000,00	0,01	0,00	123.275,95	368.309,15	0,01	411.690,85	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22. INDÚSTRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
22.661 Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662 Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.663 Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.664 Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.665 Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	**180.000,00**	**180.000,00**	**0,00**	**129.220,00**	**0,00**	**50.780,00**	**12.233,54**	**41.502,50**	**0,00**	**138.497,50**	**0,00**
23.691 Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692 Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.693 Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.694 Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695 Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	180.000,00	180.000,00	0,00	129.220,00	0,00	50.780,00	12.233,54	41.502,50	0,00	138.497,50	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
24.721 Comunicaçõe Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.722 Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
25.751 Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752 Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.753 Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.754 Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. TRANSPORTE	**1.978.890,00**	**1.978.890,00**	**385.271,34**	**1.158.928,58**	**0,02**	**819.961,42**	**385.271,34**	**1.158.928,58**	**0,03**	**819.961,42**	**0,00**
26.781 Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.783 Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.784 Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785 Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.978.890,00	1.978.890,00	385.271,34	1.158.928,58	0,02	819.961,42	385.271,34	1.158.928,58	0,00	819.961,42	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. DESPORTO E LAZER	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
27.811 Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813 Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28. ENCARGOS ESPECIAIS	**81.670.027,00**	**68.576.746,01**	**0,00**	**7.974.721,22**	**0,13**	**60.602.024,79**	**258.361,90**	**4.657.273,67**	**0,12**	**63.919.472,34**	**0,00**
28.841 Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.842 Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 Serviço da Dívida Interna	78.114.708,00	60.046.705,79	0,00	0,00	0,00	60.046.705,79	0,00	0,00	0,00	60.046.705,79	0,00
28.844 Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.845 Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.846 Outros Encargos Especiais	3.555.319,00	8.530.040,22	0,00	7.974.721,22	0,13	555.319,00	258.361,90	4.657.273,67	0,12	3.872.766,55	0,00
28.847 Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: CGCE/SEFAZ - FIPLAN -RR emitido em 14/07/2025, validado pelo Demonstrativo de Despesa Orçamentária por Dotação (FIP 613)

NOTA:

1 - Foram encontradas divergências entre este relatório e o rascunho da Matriz de Saldos Contábreis - MSC no quadro DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) - PREVIDÊNCIA SOCIAL nas linhas "Previdência do Regime Estatutário" e "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", onde deve constar, além dos valores da reserva de contigência, os valores da reserva do RPPS (Art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04/05/2001).

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado da Fazenda

JOSE CARLOS DOS PRAZERES MELO
Controlador-Geral do Estado Interino

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/ BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EM 2025
	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	**721.668.401,47**	**845.779.082,60**	**853.161.542,24**	**747.769.578,68**	**904.162.980,43**	**1.021.939.294,34**	**863.121.277,72**	**1.130.095.781,74**	**808.806.437,89**	**862.952.684,15**	**927.192.125,48**	**1.374.658.519,84**	**11.061.307.706,58**	**10.520.088.670,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**251.959.116,39**	**235.621.114,31**	**235.813.982,19**	**245.463.716,54**	**264.520.781,02**	**287.942.711,78**	**245.804.428,67**	**249.316.296,96**	**238.891.961,01**	**284.557.663,69**	**207.622.033,88**	**261.189.412,34**	**3.008.703.218,78**	**3.168.223.966,00**
ICMS	158.435.104,52	159.862.620,30	183.625.513,13	172.280.230,14	183.757.165,40	196.480.132,82	185.748.602,22	167.464.682,68	161.671.208,61	177.072.952,37	170.572.455,30	186.229.988,46	2.103.200.655,95	2.252.206.155,00
IPVA	13.543.290,07	11.288.216,86	10.026.529,44	10.092.941,19	7.143.460,96	7.284.273,57	11.472.779,25	21.827.559,18	12.867.778,41	11.275.806,47	11.016.942,68	12.641.848,38	140.481.426,46	129.643.355,00
ITCD	899.507,64	404.694,91	555.869,64	666.007,99	897.543,04	353.686,41	340.051,40	410.613,25	596.486,45	419.100,41	818.429,18	687.297,59	7.049.287,91	7.938.603,00
IRRF	69.843.670,72	55.031.264,70	32.985.180,91	53.005.027,09	64.586.047,91	74.127.337,22	38.802.016,61	48.448.748,41	50.381.586,13	81.805.929,88	15.133.256,06	51.812.211,85	635.962.277,49	706.683.434,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.237.543,44	9.034.317,54	8.620.889,07	9.419.510,13	8.136.563,71	9.697.281,76	9.440.979,19	11.164.693,44	13.374.901,41	13.983.874,56	10.080.950,66	9.818.066,06	122.009.570,97	71.752.419,00
Contribuições	21.091.731,51	20.711.602,54	22.254.799,05	21.064.995,85	22.153.153,05	25.380.370,77	35.740.753,74	22.146.647,24	22.057.039,05	22.061.852,60	22.780.284,41	23.015.724,95	280.458.954,76	279.920.000,00
Receita Patrimonial	**16.325.011,68**	**47.099.397,45**	**133.431.225,41**	**11.111.271,59**	**13.093.274,26**	**21.765.051,14**	**18.903.534,66**	**18.349.291,04**	**18.969.989,00**	**17.769.704,23**	**21.478.781,34**	**368.147.773,39**	**706.444.305,19**	**102.124.521,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.515.913,25	43.836.114,61	131.928.403,98	9.511.175,98	12.380.600,32	20.722.874,88	17.365.384,39	16.817.436,19	17.728.286,93	16.200.511,41	19.820.855,74	366.793.648,06	684.621.205,74	90.611.660,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.809.098,43	3.263.282,84	1.502.821,43	1.600.095,61	712.673,94	1.042.176,26	1.538.150,27	1.531.854,85	1.241.702,07	1.569.192,82	1.657.925,60	1.354.125,33	21.823.099,45	11.512.861,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.403.081,15	2.074.844,33	605.141,89	637.618,20	540.160,62	554.845,50	535.270,39	663.175,16	650.291,22	649.666,63	659.517,11	1.162.976,62	10.136.588,82	41.665.674,00
Transferências correntes	**429.537.568,37**	**537.231.927,48**	**446.566.533,37**	**467.760.666,63**	**602.679.252,92**	**685.016.187,55**	**561.348.978,13**	**837.827.720,67**	**526.562.229,25**	**532.873.165,82**	**668.784.700,35**	**717.757.068,04**	**7.013.945.998,58**	**6.909.444.616,00**
Cota-Parte do FPE	326.266.236,12	441.659.964,30	359.138.292,35	375.742.019,74	498.527.507,54	556.845.187,10	461.481.606,43	676.989.317,37	434.161.770,61	433.426.609,59	560.161.941,71	602.933.619,60	5.727.334.072,46	5.761.753.586,00
Transferências da LC 61/1989	764.320,29	1.034.380,62	1.129.130,97	766.601,22	851.335,59	999.469,90	540.928,78	612.335,00	666.850,76	626.095,52	608.264,16	692.460,34	9.292.173,15	10.214.567,00
Transferências do FUNDEB	55.489.473,92	68.656.555,66	57.631.950,85	65.918.648,37	77.167.594,16	86.614.619,77	70.784.795,65	93.696.114,56	66.773.229,94	67.724.780,19	81.897.861,12	84.627.114,26	876.982.738,45	876.890.242,00
Outras Transferências Correntes	47.017.538,04	25.881.026,90	28.667.159,20	25.333.397,30	26.132.815,63	40.556.910,78	28.541.647,27	66.529.953,74	24.960.377,94	31.095.680,52	26.116.633,36	29.503.873,84	400.337.014,52	260.586.221,00
Receitas Correntes a Classificar	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**1.351.892,37**	**3.040.196,49**	**14.489.860,33**	**1.731.309,87**	**1.176.358,56**	**1.280.127,60**	**788.312,13**	**1.792.650,67**	**1.674.928,36**	**5.040.631,18**	**5.866.808,39**	**3.385.564,50**	**41.618.640,45**	**18.709.893,00**
DEDUÇÕES (II)	**159.826.206,51**	**214.566.904,65**	**292.135.443,32**	**169.756.294,95**	**200.327.222,08**	**224.049.780,78**	**214.993.625,16**	**238.722.527,80**	**183.318.134,27**	**191.675.513,85**	**215.371.682,37**	**575.031.060,06**	**2.879.774.395,80**	**2.469.012.303,00**
Transferências Constitucionais e Legais	47.000.131,58	45.868.358,67	51.201.925,74	49.020.060,94	49.723.855,71	53.012.037,40	52.779.620,75	52.933.034,02	47.018.404,03	50.504.122,45	48.303.651,21	53.051.536,39	600.416.738,89	631.855.624,00
Contrib do Servidor para o Plano de Previdência	21.091.731,51	20.711.602,54	22.254.799,05	21.064.995,85	22.153.153,05	25.380.370,77	35.740.753,74	22.146.647,24	22.057.039,05	22.061.852,60	22.780.284,41	23.015.724,95	280.458.954,76	279.920.000,00
Compensação Financ entre Regimes Previdência	-848,28	1.119.249,24	39.332,75	39.249,88	0,00	73.554,40	0,00	363.233,36	-33.127,48	2.528.673,00	3.730.130,53	20.519,41	7.879.966,81	3.510.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.067.800,25	33.191.390,55	117.984.703,85	-2.615.936,03	159.582,00	3.793.675,79	5.018.211,58	405.318,53	1.686.680,52	2.029.285,98	1.582.739,86	348.916.543,76	513.219.996,64	47.460.798,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	90.667.391,45	113.676.303,65	100.654.681,93	102.247.924,31	128.290.631,32	141.790.142,42	121.455.039,09	162.874.294,65	112.589.138,15	114.551.579,82	138.974.876,36	150.026.735,55	1.477.798.738,70	1.506.265.881,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**561.842.194,96**	**631.212.177,95**	**561.026.098,92**	**578.013.283,73**	**703.835.758,35**	**797.889.513,56**	**648.127.652,56**	**891.373.253,94**	**625.488.303,62**	**671.277.170,30**	**711.820.443,11**	**799.627.459,78**	**8.181.533.310,78**	**8.051.076.367,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	0,00	0,00	959.497,77	673.211,30	13.522.236,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.454.945,31	10.000.000,00
CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**561.542.194,96**	**631.212.177,95**	**561.026.098,92**	**577.053.785,96**	**703.162.547,05**	**784.367.277,32**	**648.127.652,56**	**891.373.253,94**	**625.488.303,62**	**671.277.170,30**	**711.820.443,11**	**799.627.459,78**	**8.166.078.365,47**	**8.041.076.367,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800.791,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**561.542.194,96**	**631.212.177,95**	**561.026.098,92**	**577.053.785,96**	**703.162.547,05**	**784.367.277,32**	**648.127.652,56**	**891.373.253,94**	**625.488.303,62**	**671.277.170,30**	**711.820.443,11**	**799.627.459,78**	**8.166.078.365,47**	**8.030.275.576,00**

Fonte: CGCE/SEFAZ - FIPLAN -RR, validado pelo Demonstrativo da Receita Orçada e Arrecadada (FIP729) e Balancete Mensal de Verificação (FIP 215) emitido em 14/07/2025, Lei Orçamentária Anual - LOA n.º 1.915 (DOE RR N. 4608 de 26.01.2024 - pág.111)
Transferências Constitucionais e Legais — Tesouro Nacional

NOTAS:

1. Os valores deste anexo são os constantes da categoria econômica da receita de acordo o Demonstrativo da Receita Orçada e Arrecadada (FIP729), excluindo os movimentos intra-orçamentários (§3º do art. 2º da LRF) e de capital.
2. A previsão da receita é a constante na Lei Orçamentária Anual - LOA n.º 1.915 (DOE RR N. 4608 de 26.01.2024 - pág.111

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado da Fazenda

JOSE CARLOS DOS PRAZERES MELO
Controlador-Geral do Estado Interino

Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias e das Receitas e Despesas Associadas às Pensões e Inativos Militares - Estados e DF
GOVERNO DE RORAIMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/ BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**211.126.512,00**	**220.635.416,54**
Receita de Contribuições dos Segurados	**105.750.000,00**	**529.714,03**
Ativo	105.150.000,00	69.740.105,62
Inativo	400.000,00	373.958,68
Pensionista	200.000,00	155.755,35
Receita de Contribuições Patronais	**103.566.512,00**	**80.579.686,92**
Ativo	103.566.512,00	80.579.686,92
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**1.500.000,00**	**137.404.975,88**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	137.404.975,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	0,00
Outras Receitas Correntes	**310.000,00**	**2.121.039,71**
Compensação Financeira entre os Regimes	310.000,00	2.121.039,71
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**211.126.512,00**	**220.635.416,54**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	**51.444.000,00**	**50.635.298,47**	**16.118.404,74**	**16.118.404,74**	**0,00**
Aposentadorias	28.044.000,00	27.235.299,47	10.003.100,86	10.003.100,86	0,00
Pensões por Morte	23.400.000,00	23.399.999,00	6.115.303,88	6.115.303,88	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**21.688.000,00**	**899.999,00**	**8.507,91**	**8.507,91**	**0,00**
Compensação Financeira entre os Regimes	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	21.188.000,00	899.999,00	8.507,91	8.507,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**73.132.000,00**	**51.535.297,47**	**16.126.912,65**	**16.126.912,65**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**137.994.512,00**	**169.100.119,07**	**204.508.503,89**	**204.508.503,89**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.283.940,59
Investimentos e Aplicações	3.618.438.898,66
Outros Bens e Direitos	292.756.861,48

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**329.960.798,00**	**349.081.016,04**
Receita de Contribuições dos Segurados	**135.800.000,00**	**60.058.451,23**
Ativo	126.200.000,00	54.924.376,61
Inativo	9.200.000,00	4.814.679,66
Pensionista	400.000,00	319.394,96
Receita de Contribuições Patronais	**146.000.000,00**	**62.507.440,16**
Ativo	146.000.000,00	62.507.440,16
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**44.960.798,00**	**222.026.735,54**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	44.960.798,00	222.026.735,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**3.200.000,00**	**4.488.389,11**
Compensação Financeira entre os Regimes	3.200.000,00	4.488.389,11
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**329.960.798,00**	**349.081.016,04**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	**272.220.000,00**	**266.127.796,60**	**126.461.763,84**	**126.461.763,84**	**0,00**
Aposentadorias	241.020.000,00	234.927.797,60	113.648.687,77	113.648.687,77	0,00
Pensões por Morte	31.200.000,00	31.199.999,00	12.813.076,07	12.813.076,07	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**18.060.000,00**	**1.999.999,00**	**98.671,80**	**98.671,80**	**0,00**
Compensação Financeira entre os Regimes	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	17.580.000,00	1.999.999,00	98.671,80	98.671,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**290.280.000,00**	**268.127.795,60**	**126.560.435,64**	**126.560.435,64**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**39.680.798,00**	**80.953.220,44**	**222.520.580,40**	**222.520.580,40**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.446.302,05
Investimentos e Aplicações	3.508.972.436,79
Outros Bens e Direitos	292.561.812,41

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	35.040.000,00	19.640.579,99
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**35.040.000,00**	**19.640.579,99**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	**28.770.000,00**	**25.674.286,06**	**11.539.497,59**	**11.219.048,20**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	14.667.000,00	14.290.998,00	5.897.288,43	5.608.127,84	0,00
Demais Despesas Correntes	14.103.000,00	11.383.288,06	5.642.209,16	5.610.920,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.900.000,00	907.894,24	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**34.670.000,00**	**26.582.180,30**	**11.539.497,59**	**11.219.048,20**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**370.000,00**	**-6.941.600,31**	**8.101.082,40**	**8.421.531,79**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.432.779,46
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2					

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuição sobre a Remuneração dos Militares Ativos	70.503.433,00	37.429.998,02
Contribuição sobre a Remuneração dos Militares Inativos	140.000,00	132.306,02
Contribuição sobre a Remuneração dos Pensionistas	80.000,00	42.593,63
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	**70.723.433,00**	**37.604.897,67**

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	12.350.000,00	11.848.545,11	5.308.455,38	5.281.722,21	
Pensões	4.560.000,00	4.559.999,00	1.984.013,18	1.979.982,16	
Outras Despesas Correntes	5.569.980,00	359.999,00	772,16	772,16	
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	**22.479.980,00**	**16.768.543,11**	**7.293.240,72**	**7.262.476,53**	**0,00**

RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX–XXI)2	**48.243.453,00**	**20.836.354,56**	**30.311.656,95**	**30.342.421,14**	

FONTE: Sistema FIPLAN - Demonstrativo da Receita Orçada e Arrecadada (FIP729), (QDD - PLAN 71) E FIP 215 BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO MAIO/JUNHO/2025 DAS UOs: 15301, 15601, 15602, 15603 Lei Orçamentária Anual - LOA n.º 1.915 (DOE RR N. 4608 de 26.01.2024 - pág.111)

NOTA[1]: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO, Não são preenchidos por este Intituto de Previdência do Estado de Roraima, pois não recebemos aportes pelo Tesouro.

1. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2. O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3. O valor representado da contribuição da Receita Patronal vem deduzido da "cota de capital" que refere-se ao valor da parte da taxa de administração do RPPS, o qual é feito uma receita negativa, para a troca da fonte dos recursos.

4. Foram registrados BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) MILITARES, deste anexo somando-se com BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO).

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado da Fazenda

JOSE CARLOS DOS PRAZERES MELO
Controlador-Geral do Estado Interino

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/ BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 06 (LRF, art 53, inciso III) — **Em reais**

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025** RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**8.087.759.800,00**	**4.387.407.419,02**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.187.967.771,00**	**1.018.561.816,40**
ICMS	1.351.323.693,00	629.255.933,77
IPVA	51.857.343,00	32.441.085,73
ITCD	6.350.882,00	2.617.582,64
IRRF	706.683.434,00	286.383.748,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.752.419,00	67.863.465,32
Contribuições	**70.723.433,00**	**37.604.897,67**
Receita Patrimonial	**55.663.723,00**	**104.187.362,24**
Aplicações Financeiras (II)	44.150.862,00	95.294.411,30
Outras Receitas Patrimoniais	11.512.861,00	8.892.950,94
Transferências Correntes	**5.751.579.306,00**	**3.208.911.809,94**
Cota-Parte do FPE	4.609.402.869,00	2.535.323.892,33
Transferências da LC 61/1989	6.128.740,00	2.248.160,82
Transferências do FUNDEB	876.890.242,00	465.503.895,72
Outras Transferências Correntes	259.157.455,00	205.835.861,07
Demais Receitas Correntes	**21.825.567,00**	**18.141.532,77**
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	459.565,31
Receitas Correntes Restantes	**21.825.567,00**	**17.681.967,46**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**8.043.608.938,00**	**4.291.653.442,41**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	**529.666.512,00**	**299.665.406,77**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	**46.460.798,00**	**359.431.711,42**
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**163.670.287,00**	**29.672.991,28**
Operações de Crédito (VIII)	**0,00**	**0,00**
Amortização de Empréstimos (IX)	**838.070,00**	**995.888,43**
Alienação de Bens	**4.265.362,00**	**6.413.764,13**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	4.265.362,00	6.413.764,13
Transferências de Capital	**158.566.855,00**	**22.263.338,72**
Convênios	150.292.420,00	16.850.594,72
Outras Transferências de Capital	8.274.435,00	5.412.744,00
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**162.832.217,00**	**28.677.102,85**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**8.736.107.667,00**	**4.619.995.952,03**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**8.206.441.155,00**	**4.320.330.545,26**

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	**7.723.572.177,99**	**5.497.002.410,00**	**3.694.585.675,86**	**3.443.216.947,24**	**48.041.585,06**	**79.162.122,35**	**79.119.135,53**
Pessoal e Encargos Sociais	4.511.235.669,13	3.299.013.604,44	2.300.335.501,48	2.104.922.391,77	33.604.105,89	8.074.007,32	8.074.007,32
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	96.752.383,00	83.910.169,32	42.297.800,46	42.297.800,46	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	**3.115.584.125,86**	**2.114.078.636,24**	**1.351.952.373,92**	**1.295.996.755,01**	**14.437.479,17**	**71.088.115,03**	**71.045.128,21**
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.115.584.125,86	2.114.078.636,24	1.351.952.373,92	1.295.996.755,01	14.437.479,17	71.088.115,03	71.045.128,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	**7.626.819.794,99**	**5.413.092.240,68**	**3.652.287.875,40**	**3.400.919.146,78**	**48.041.585,06**	**79.162.122,35**	**79.119.135,53**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	392.552.000,00	345.387.154,38	154.276.621,13	153.956.171,74	197.013,34	503.968,34	503.968,34
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**1.230.328.513,33**	**409.445.920,17**	**148.136.739,48**	**137.149.500,49**	**16.791.287,03**	**120.795.843,45**	**100.532.726,76**
Investimentos	967.292.373,05	240.041.969,92	85.205.136,48	74.378.789,69	16.791.287,03	120.795.843,45	100.532.726,76
Inversões Financeiras	**14.499.976,07**	**1.787.466,80**	**1.773.142,05**	**1.767.929,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	13.612.637,31	1.009.128,04	994.803,29	989.591,14	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	887.338,76	778.338,76	778.338,76	778.338,76	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	**248.536.164,21**	**167.616.483,45**	**61.158.460,95**	**61.002.780,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**968.179.711,81**	**240.820.308,68**	**85.983.475,24**	**75.157.128,45**	**16.791.287,03**	**120.795.843,45**	**100.532.726,76**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	**547.550,40**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.900.000,00	907.894,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**8.993.999.057,20**	**6.000.207.597,98**	**3.892.547.971,77**	**3.630.032.446,97**	**65.029.885,43**	**200.461.934,14**	**180.155.830,63**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**8.595.547.057,20**	**5.653.912.549,36**	**3.738.271.350,64**	**3.476.076.275,23**	**64.832.872,09**	**199.957.965,80**	**179.651.862,29**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**744.777.789,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**599.769.535,65**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-45.830.432,00**

FONTE: Diário oficial nº 4595 de 09 de Janeiro de 2024, pág. nº 3

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025 VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	88.800.988,31
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS	14.579.882,03

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**673.990.641,93**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	**2.364.527.417,07**	**2.463.400.056,16**
DEDUÇÕES (XL)	1.588.127.590,86	2.052.024.539,96
Disponibilidade de Caixa	**1.495.925.651,92**	**1.959.816.542,20**
Disponibilidade de Caixa Bruta (Exceto RPPS)	1.796.122.688,86	2.276.071.067,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	102.865.056,28	126.089.295,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Exceto RPPS)	197.331.980,66	190.165.229,90
Demais Haveres Financeiros (Exceto RPPS)	**92.201.938,94**	**92.207.997,76**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	776.399.826,21	411.375.516,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**365.024.310,01**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

FONTE: Diário oficial nº 4251 de 29 de Julho de 2022, pág. nº 5

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	**23.224.239,15**
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	151.050.709,76
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	**0,00**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**539.299.258,92**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**465.078.152,64**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: CGCE/SEFAZ - FIPLAN -RR emitido em 14/07/2025, validado pelo Demonstrativo da Receita Orçada e Arrecadada (FIP729); Demonstrativo de Despesa Orçamentária por Dotação (FIP 613); Balancete Mensal de Verificação (FIP 215)

NOTAS:

1 - Os valores das receitas já estão considerando as suas respectivas deduções, ou seja, a Dedução para Formação do FUNDEB, as Transferências Constitucionais aos Municípios e Outras Deduções, tais como, restituições de receitas aos contribuintes.

2 - No quadro Abaixo da Linha na coluna Até o bimestre (b) na linha de (-) Restos a Pagar Processados (XLI) estão identificados os saldos dos valores de Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados.

3 - O Demonstrativo de Cumprimento do Limite para Despesas Primárias Correntes (art. 4º da LC 156/16) será informado no terceiro e no sexto bimestre. O preenchimento desse quadro deverá ser feito em observância ao disposto no Decreto n.º 9.056/2017. Manual MDF 14ª ed. 2023.

4 - A Fonte de Recurso 803, vinculada ao Sistema de Proteção Social dos Militares, compõe este relatório, pois anteriormente eram somadas as Fontes de Recursos 800, 801 e 802 (RPPS) para fins de exclusão.

5 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL: O valor que compõe a linha Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados refere-se ao grupo de conta 2.1.8.8.0.00.00.00, excluídos os valores relativos as consignações inscritas em Restos a Pagar (2.1.8.8.1.01.00.00 – Consignações) considerando que esses valores já são informados na linha Restos a Pagar Processados (XLI).

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado da Fazenda

JOSE CARLOS DOS PRAZERES MELO
Controlador-Geral do Estado Interino

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/ BIMESTRE MAIO/JUNHO
Relatórios e Parâmetros:

RREO - ANEXO 07 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos(c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total l=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**70.477.328,08**	**53.101.534,01**	**52.429.147,86**	**1.057.475,57**	**70.092.238,66**	**80.980.841,12**	**325.097.725,32**	**195.574.648,23**	**175.268.544,72**	**48.784.963,39**	**182.025.058,33**	**252.117.296,99**
PODER EXECUTIVO	**69.850.455,13**	**40.251.611,04**	**41.875.894,49**	**1.057.475,57**	67.168.696,11	**79.619.413,98**	**274.550.861,83**	**155.450.773,15**	**135.176.296,29**	**47.522.686,79**	171.471.292,73	238.639.988,84
PODER LEGISLATIVO	**506.708,02**	**10.986.487,21**	**8.738.513,73**	**0,00**	**2.754.681,50**	**1.041.337,89**	**18.555.906,94**	**16.283.609,34**	**16.283.609,34**	**1.058.168,22**	**2.255.467,27**	**5.010.148,77**
Assembléia Legislativa + Fundo ALE	90.914,64	6.795.225,02	6.794.632,40	0,00	91.507,26	0,00	13.913.735,19	11.945.883,89	11.945.883,89	925.469,86	1.042.381,44	1.133.888,70
Tribunal de Contas do Estado + Fundo TCE	6.986,41	1.930.411,64	1.930.411,64	0,00	6.986,41	604.655,92	4.164.083,36	3.938.501,48	3.938.501,48	43.172,06	787.065,74	794.052,15
Ministério Público de Contas + Fundo MPC	408.806,97	2.260.850,55	13.469,69	0,00	2.656.187,83	436.681,97	478.088,39	399.223,97	399.223,97	89.526,30	426.020,09	3.082.207,92
PODER JUDICIÁRIO	**0,00**	**2.426,17**	**2.426,17**	0,00	**0,00**	**206.684,06**	**19.488.379,57**	16.562.841,35	**16.562.841,35**	**84.122,90**	**3.048.099,38**	**3.048.099,38**
Tribunal de Justiça + Fundo TJRR	0,00	2.426,17	2.426,17	0,00	0,00	206.684,06	19.488.379,57	16.562.841,35	16.562.841,35	84.122,90	3.048.099,38	3.048.099,38
MINISTÉRIO PÚBLICO+ Fundo MPE	**120.164,93**	**843.348,32**	**794.652,20**	**0,00**	168.861,05	0,00	11.997.566,96	6.738.598,55	**6.706.971,90**	**94.717,60**	5.195.877,46	5.364.738,51
DEFENSORIA PÚBLICA + Fundo DPE	**0,00**	**1.017.661,27**	**1.017.661,27**	0,00	0,00	113.405,19	505.010,02	538.825,84	**538.825,84**	**25.267,88**	54.321,49	54.321,49
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	31.648.016,82	12.600.737,57	12.600.737,57	0,00	31.648.016,82	16.606,07	5.046.101,45	4.887.285,91	4.887.285,91	600,00	174.821,61	31.822.838,43
TOTAL (III) = (I + II)	**102.125.344,90**	**65.702.271,58**	**65.029.885,43**	**1.057.475,57**	**101.740.255,48**	**80.997.447,19**	**330.143.826,77**	**200.461.934,14**	**180.155.830,63**	**48.785.563,39**	**182.199.879,94**	**283.940.135,42**

FIP 215

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos(c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total l=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**31.648.016,82**	**12.600.737,57**	**12.600.737,57**	**0,00**	**31.648.016,82**	**16.606,07**	**5.046.101,45**	**4.887.285,91**	**4.887.285,91**	**600,00**	**174.821,61**	**31.822.838,43**
PODER EXECUTIVO	**31.648.016,82**	**11.027.442,01**	11.027.442,01	0,00	31.648.016,82	**16.606,07**	**118.968,24**	0,00	0,00	600,00	**134.974,31**	**31.782.991,13**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**1.573.295,56**	**1.573.295,56**	**0,00**	0,00	**0,00**	**182.047,52**	**181.663,05**	**181.663,05**	**0,00**	384,47	384,47
Assembléia Legislativa + Fundo ALE	0,00	450.858,34	450.858,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Estado + Fundo TCE	0,00	1.122.437,22	1.122.437,22	0,00	0,00	0,00	182.047,52	181.663,05	181.663,05	0,00	384,47	384,47
Ministério Público de Contas + Fundo MPC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
PODER JUDICIÁRIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.792.157,54**	**3.769.004,53**	**3.769.004,53**	0,00	**23.153,01**	23.153,01
Tribunal de Justiça + Fundo TJRR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.792.157,54	3.769.004,53	3.769.004,53	0,00	23.153,01	23.153,01
MINISTÉRIO PÚBLICO + Fundo MPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.614,94	**512.305,12**	**512.305,12**	0,00	16.309,82	16.309,82
DEFENSORIA PÚBLICA +Fundo DPE	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	424.313,21	**424.313,21**	**424.313,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**102.125.344,90**	**65.702.271,58**	**65.029.885,43**	**1.057.475,57**	**101.740.255,48**	**80.997.447,19**	**330.143.826,77**	**200.461.934,14**	**180.155.830,63**	**48.785.563,39**	**182.199.879,94**	**283.940.135,42**

Fonte: CGCE/SEFAZ - FIPLAN -RR emitido em 14/07/2025, validado pelo Balancete Mensal de Verificação (FIP 215).

NOTAS:

1. Na coluna de Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores (f) identifica saldo dos valores a liquidar, em liquidação e liquidados a pagar .
2. Os valores de Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar compõem o saldo de Restos a Pagar Processados Inscritos em exercícios anteriores (a).
3. As Consignações de Restos a Pagar Processados – RPP e Restos a Pagar Não Processados – RPNP compõe o saldo deste anexo 7.

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado da Fazenda

JOSE CARLOS DOS PRAZERES MELO
Controlador-Geral do Estado Interino

Anexos RREO
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/ BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIAZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**3.096.471.547,00**	**1.419.518.331,23**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	2.252.206.155,00	1.048.759.889,64
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	2.252.206.155,00	1.048.759.889,64
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	7.938.603,00	3.271.978,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	129.643.355,00	81.102.714,37
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	706.683.434,00	286.383.748,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**5.771.968.153,00**	**3.172.901.799,87**
2.1- Cota-Parte FPE	5.761.753.586,00	3.169.154.865,31
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	10.214.567,00	3.746.934,56
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.4- Outras transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	**630.426.858,00**	**303.678.062,81**
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1)1	563.051.539,00	262.189.972,00
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3)1	64.821.677,00	40.551.357,19
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2)1	2.553.642,00	936.733,62
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	**8.238.012.842,00**	**4.288.742.068,29**

5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB -equivalente a 20% DE ((1.1 -3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 -3.3) + (2.4))1	**1.506.265.881,60**	**800.471.663,62**
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 -3.1) + (1.2) + (1.3 -3.2) + (2.1) + (2.2 -3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)	**553.237.328,90**	**271.713.853,20**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIAZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**876.890.242,00**	**470.751.539,77**
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	876.890.242,00	470.751.539,77
7.1.1- Principal	876.890.242,00	465.503.895,72
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.247.644,05
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
7.2.1- Principal	0,00	0,00
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
7.3.1- Principal	0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
7.4.1- Principal	0,00	0,00
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 5)	**-629.375.639,60**	**-334.967.767,90**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)	**470.751.539,77**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**876.890.241,99**	**493.740.408,53**	**384.081.127,43**	**350.231.196,36**	**109.659.281,10**
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**847.811.910,00**	**481.662.672,77**	**375.188.773,38**	**341.338.842,31**	**106.473.899,39**
11.1.1- Ensino Fundamental	499.672.821,28	283.876.345,41	221.124.085,07	201.174.034,40	62.752.260,34
11.1.2- Ensino Médio	277.865.800,81	157.862.354,51	122.966.105,74	111.871.972,60	34.896.248,77
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	46.821.879,71	26.600.654,52	20.720.449,20	18.851.028,19	5.880.205,32
11.1.4- Educação Especial	23.451.408,20	13.323.318,33	10.378.133,37	9.441.807,12	2.945.184,96
11.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- OUTRAS DESPESAS	**29.078.331,99**	**12.077.735,76**	**8.892.354,05**	**8.892.354,05**	**3.185.381,71**
11.2.1- Ensino Fundamental	17.137.825,05	7.118.225,43	5.240.864,84	5.240.864,84	1.877.360,59
11.2.2- Ensino Médio	9.530.267,16	3.958.413,04	2.914.421,29	2.914.421,29	1.043.991,75
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.605.901,20	667.013,86	491.095,64	491.095,64	175.918,22
11.2.4- Educação Especial	804.338,58	334.083,43	245.972,28	245.972,28	88.111,15
11.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**435.058.399,13**	**325.399.118,03**	**291.549.186,95**	**109.659.281,10**	**0,00**	**0,00**
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	435.058.399,13	325.399.118,03	291.549.186,95	109.659.281,10	0,00	
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	422.980.663,37	316.506.763,98	282.656.832,91	106.473.899,39		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	329.526.077,84	316.506.763,98	316.506.763,98	67,23
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	47.075.153,98	145.352.421,74	145.352.421,74	98.277.267,76	30,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	85.971.587,32	58.682.009,40	58.682.009,40	0,00	0,00	58.682.009,40
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	85.971.587,32	58.682.009,40	58.682.009,40	0,00	0,00	0,00
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**570.640.636,01**	**418.089.707,38**	**290.250.457,61**	**254.241.779,79**	**127.839.249,77**
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	326.060.124,66	242.558.221,98	169.456.698,75	148.384.662,64	73.101.523,23
19.3- ENSINO MÉDIO	166.182.458,78	123.624.198,99	87.306.347,96	76.449.754,32	36.317.851,03
19.4- ENSINO SUPERIOR	17.403.307,01	6.532.903,18	2.727.499,96	2.472.464,17	3.805.403,22
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	15.138.104,94	11.261.333,56	7.867.424,13	6.889.105,50	3.393.909,43
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.553.488,76	22.728.936,64	14.939.286,14	13.081.577,48	7.789.650,50
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.303.151,86	11.384.113,03	7.953.200,67	6.964.215,68	3.430.912,36
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.10- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**1.447.530.878,00**	**911.830.115,91**	**674.331.585,04**	**604.472.976,15**	**237.498.530,87**
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	919.954.995,13	582.449.027,51	431.127.008,62	386.455.659,25	151.322.018,89
20.3- ENSINO MÉDIO	495.034.470,92	311.586.851,66	232.609.652,33	208.655.747,23	78.977.199,33
20.4- ENSINO SUPERIOR	17.403.307,01	6.532.903,18	2.727.499,96	2.472.464,17	3.805.403,22
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	15.138.104,94	11.261.333,56	7.867.424,13	6.889.105,50	3.393.909,43

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)	290.250.457,61
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)	800.471.663,62
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)	98.277.267,76
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = (L18(x))	58.682.009,40
25 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
26 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(af) + L29.2(af))	0,00
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((21 + 22) - (23 + 24+ 25 + 26))	**933.762.844,07**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.072.185.517,07	933.762.844,07	21,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**7.473.840,38**	**1.866.854,77**	**1.866.854,77**	**0,00**	**5.606.985,61**
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.473.840,38	1.866.854,77	1.866.854,77	0,00	5.606.985,61
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIAZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**25.841.281,00**	**34.415.572,34**
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	23.626.851,00	0,00
30.1.1- Salário-Educação	7.360.924,00	20.812.268,11
30.1.2- PDDE	339.132,00	112.521,22
30.1.3- PNAE	8.664.443,00	4.604.986,90
30.1.4 - PNATE	2.131.845,00	685.845,34
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.130.507,00	7.694.661,98
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.214.430,00	505.288,79
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
31- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**57.414.179,28**	**32.372.285,92**	**26.159.231,48**	**26.159.231,48**	**6.213.054,44**
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	46.617.891,28	30.092.237,76	24.333.007,19	24.333.007,19	5.759.230,57
31.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.8- OUTRAS	10.796.288,00	2.280.048,16	1.826.224,29	1.826.224,29	453.823,87

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	**1.504.945.057,28**	**944.202.401,83**	**700.490.816,52**	**630.632.207,63**	**243.711.585,31**
32.1- Despesas Correntes	1.494.419.043,93	939.559.668,32	697.221.148,66	627.752.423,89	242.338.519,66
32.1.1- Pessoal Ativo	977.753.332,83	578.303.040,24	442.705.072,10	400.462.216,49	135.597.968,14
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1.4 -Outras Despesas Correntes	516.665.711,10	361.256.628,08	254.516.076,56	227.290.207,40	106.740.551,52
32.2- Despesas de Capital	10.526.013,35	4.642.733,51	3.269.667,86	2.879.783,74	1.373.065,65
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2.2 -Outras Despesas de Capital	10.526.013,35	4.642.733,51	3.269.667,86	2.879.783,74	1.373.065,65

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	58.682.009,40	26.378.930,22
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	470.751.539,77	20.812.268,11
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	350.231.196,36	24.333.007,19
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	179.202.352,81	22.858.191,14
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	179.202.352,81	22.858.191,14

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 29/07/2025 Hora da Emissão: 13:00:08

NOTAS:

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado da Fazenda

JOSE CARLOS DOS PRAZERES MELO
Controlador-Geral do Estado Interino

Tabela 12.1 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Estados
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/ BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.096.471.547,00**	**3.096.471.547,00**	**1.419.518.331,23**	**45,84**
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	2.252.206.155,00	2.252.206.155,00	1.048.759.889,64	46,57
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	2.252.206.155,00	2.252.206.155,00	1.048.759.889,64	46,57
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	7.938.603,00	7.938.603,00	3.271.978,28	41,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	129.643.355,00	129.643.355,00	81.102.714,37	62,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	706.683.434,00	706.683.434,00	286.383.748,94	40,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**5.771.968.153,00**	**5.771.968.153,00**	**3.172.901.799,87**	**54,97**
Cota-Parte FPE	5.761.753.586,00	5.761.753.586,00	3.169.154.865,31	55,00
Cota-Parte IPI-Exportação	10.214.567,00	10.214.567,00	3.746.934,56	36,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	**630.426.858,00**	**630.426.858,00**	**303.678.063,25**	**48,17**
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	563.051.539,00	563.051.539,00	262.189.972,44	46,57
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	64.821.677,00	64.821.677,00	40.551.357,19	62,56
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	2.553.642,00	2.553.642,00	936.733,62	36,68
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	**8.238.012.842,00**	**8.238.012.842,00**	**4.288.742.067,85**	**52,06**

Fonte: FIPLAN - FIP 729, consultado em 15/05/2025 (tipo de receita: Orçamentária e Intra-Orçamentária)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	**11.931.706,05**	**14.359.352,11**	**1.900.344,80**	**13,23**	**1.586.264,00**	**14,27**	**1.586.264,00**	**11,05**	**314.080,80**
Despesas Correntes	11.551.706,05	13.979.352,11	1.885.664,00	13,49	1.574.864,00	11,27	1.574.864,00	11,27	310.800,00
Despesas de Capital	380.000,00	380.000,00	14.680,80	3,86	11.400,00	3,00	11.400,00	**0,00**	3.280,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	**293.386.102,75**	**273.532.668,79**	**179.842.648,00**	**65,75**	**127.088.260,67**	**46,46**	**118.562.333,47**	**43,34**	**52.754.387,33**
Despesas Correntes	279.122.506,60	253.543.284,74	176.534.872,34	69,63	125.374.512,73	49,45	116.848.585,53	46,09	51.160.359,61
Despesas de Capital	14.263.596,15	19.989.384,05	3.307.775,66	16,55	1.713.747,94	8,57	1.713.747,94	8,57	1.594.027,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	**2.862.106,05**	**2.862.106,05**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	2.862.106,05	2.862.106,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	**974.320.512,50**	**1.001.133.751,53**	**961.366.611,07**	**96,03**	**610.952.479,76**	**61,03**	**547.899.275,88**	**54,73**	**350.414.131,31**
Despesas Correntes	953.466.977,73	980.353.018,42	943.319.984,01	96,22	593.205.852,70	60,51	532.060.544,02	54,27	350.114.131,31
Despesas de Capital	20.853.534,77	20.780.733,11	18.046.627,06	86,84	17.746.627,06	85,40	15.838.731,86	76,22	300.000,00
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	**1.282.500.427,35**	**1.291.887.878,48**	**1.143.109.603,87**	**88,48**	**739.627.004,43**	**57,25**	**668.047.873,35**	**51,71**	**403.482.599,44**

Fonte: FIPLAN,PLAN 71 - QDD, UO 20601, consultado em 15/05/2025

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	1.143.109.603,87	739.627.004,43	668.047.873,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	**1.143.109.603,87**	**739.627.004,43**	**668.047.873,35**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			**514.649.048,14**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)			**0,00**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)[1]	628.460.555,73	224.977.956,29	153.398.825,21
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	**26,65**	**17,24**	**15,57**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XXd)						
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	514.649.048,14	739.627.004,43	224.977.956,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	910.046.797,77	1.414.827.953,50	504.781.155,73	30.754.051,95	0,00	0,00	30.314.813,66	439.238,29	0,00	504.781.155,73
Empenhos de 2023 (regra nova)	771.520.248,39	1.139.853.086,11	368.332.837,72	40.129.656,96	0,00	0,00	39.006.221,17	0,00	1.123.435,79	367.209.401,93
Empenhos de 2022 (regra nova)	736.009.041,56	1.218.566.902,63	482.557.861,07	37.783.374,84	0,00	0,00	33.029.560,25	0,00	4.753.814,59	477.804.046,48
Empenhos de 2021 (regra nova)	614.871.594,04	874.016.902,62	259.145.308,58	78.417.348,02	27.387.070,52	0,00	71.694.530,45	60.669,13	6.662.148,44	279.870.230,66
Empenhos de 2020 (regra nova)	419.805.894,49	423.213.713,19	3.407.818,70	42.603.182,66	31.162.825,71	8.032.538,25	32.907.389,72	654.090,09	9.041.702,85	25.528.941,56
Empenhos de 2019 (regra nova)	430.955.941,16	586.288.328,32	155.332.387,16	50.943.825,86	26.314.739,78	0,00	42.428.430,35	0,00	8.515.395,51	173.131.731,43
Empenhos de 2018	357.271.497,12	542.280.608,07	185.009.110,95	15.402.451,18	15.402.451,18	0,00	12.806.512,52	0,00	2.595.938,66	197.815.623,47
Empenhos de 2017	500.279.819,46	510.497.653,80	10.217.834,34	40.239.657,07	40.239.657,07	0,00	14.957.440,92	92.503,42	25.189.712,73	25.267.778,68

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] = (w - (x ou y)) (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	**143.471.721,00**	**143.471.721,00**	**108.439.534,68**	**75,58**
Proveniente da União	143.471.721,00	143.471.721,00	108.439.534,68	75,58
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	765,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	**143.471.721,00**	**143.471.721,00**	**108.440.299,68**	**75,58**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	**9.716.395,00**	**15.162.445,89**	**10.768.476,88**	**71,02**	**8.035.619,90**	**53,00**	**8.035.619,90**	**53,00**	**2.732.856,98**
Despesas Correntes	9.716.395,00	15.162.445,89	10.768.476,88	71,02	8.035.619,90	53,00	8.035.619,90	53,00	2.732.856,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	**130.114.175,00**	**295.065.638,95**	**157.024.615,10**	**53,22**	**100.424.491,01**	**34,03**	**100.233.040,61**	**33,97**	**56.600.124,09**
Despesas Correntes	119.931.082,00	162.938.297,96	152.135.059,96	93,37	100.407.922,65	61,62	100.216.472,25	61,51	51.727.137,31
Despesas de Capital	10.183.093,00	132.127.340,99	4.889.555,14	3,70	16.568,36	0,01	16.568,36	0,01	4.872.986,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	**990.000,00**	**1.070.296,22**	**213.562,10**	**19,95**	**204.377,49**	**19,10**	**204.377,49**	**19,10**	**9.184,61**
Despesas Correntes	990.000,00	1.070.296,22	213.562,10	19,95	204.377,49	19,10	204.377,49	19,10	9.184,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	**2.492.165,00**	**2.492.165,00**	**1.468.478,53**	**58,92**	**937.122,77**	**37,60**	**937.122,77**	**37,60**	**531.355,76**
Despesas Correntes	2.492.165,00	2.492.165,00	1.468.478,53	58,92	937.122,77	37,60	937.122,77	37,60	531.355,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	**930.209,00**	**1.575.210,07**	**571.306,50**	**36,27**	**421.866,45**	**26,78**	**421.866,45**	**26,78**	**149.440,05**
Despesas Correntes	930.209,00	1.575.210,07	571.306,50	36,27	421.866,45	26,78	421.866,45	26,78	149.440,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	**144.242.944,00**	**315.365.756,13**	**170.046.439,11**	**53,92**	**110.023.477,62**	**34,89**	**109.832.027,22**	**34,83**	**60.022.961,49**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	21.648.101,05	29.521.798,00	12.668.821,68	42,91	9.621.883,90	32,59	9.621.883,90	32,59	3.046.937,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	423.500.277,75	568.598.307,74	336.867.263,10	59,25	227.512.751,68	40,01	218.795.374,08	38,48	109.354.511,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	990.000,00	1.070.296,22	213.562,10	19,95	204.377,49	19,10	204.377,49	19,10	9.184,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (XIX + XXXVII)	5.354.271,05	5.354.271,05	1.468.478,53	27,43	937.122,77	17,50	937.122,77	17,50	531.355,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	975.250.721,50	1.002.708.961,60	961.937.917,57	95,93	611.374.346,21	60,97	548.321.142,33	54,68	350.563.571,36
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII +XL)	**1.426.743.371,35**	**1.607.253.634,61**	**1.313.156.042,98**	**81,70**	**849.650.482,05**	**52,86**	**777.879.900,57**	**48,40**	**463.505.560,93**

FONTE: Sistema: FIPLAN, Unidade Responsável: CGCE/SEFAZ

NOTAS:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado da Fazenda

JOSE CARLOS DOS PRAZERES MELO
Controlador-Geral do Estado Interino

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/ BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
...											
A contratar (II.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Nota:

1. Atualmente o Estado de Roraima não realiza contrato de parceria Parceria Público - Privada.

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado Adjunto da Fazenda

JOSE CARLOS DOS PRAZERES MELO
Controlador-Geral do Estado Interino

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/ BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	8.811.011.914,00
Previsão Atualizada	8.827.557.397,00
Receitas Realizadas	5.076.177.528,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	8.811.011.914,00
Créditos Adicionais	769.807.090,72
Dotação Atualizada	9.580.819.004,72
Despesas Empenhadas	6.252.743.378,79
Despesas Liquidadas	3.996.999.036,47
Despesas Pagas	3.734.322.619,47
Superávit Orçamentário	1.079.178.492,02

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.252.743.378,79
Despesas Liquidadas	3.996.999.036,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	8.181.533.310,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	8.166.078.365,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	8.166.078.365,47

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	220.635.416,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	51.535.297,47
Despesas Previdenciárias Liquidadas	16.126.912,65
Despesas Previdenciárias Pagas	16.126.912,65
Resultado Previdenciário	204.508.503,89
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	349.081.016,04
Despesas Previdenciárias Empenhadas	268.127.795,60
Despesas Previdenciárias Liquidadas	126.560.435,64
Despesas Previdenciárias Pagas	126.560.435,64
Resultado Previdenciário	222.520.580,40
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - INATIVOS E PENSIONISTAS	
Receitas Previdenciárias Realizadas	37.604.897,67
Despesas Previdenciárias Empenhadas	16.768.543,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.293.240,72
Despesas Previdenciárias Pagas	7.262.476,53
Resultado associado às Pensões e aos Inativos Militres	30.311.656,95

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-45.830.432,00	599.769.535,65	-13,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	365.024.310,01	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**167.827.616,48**	**1.057.475,57**	**65.029.885,43**	**101.740.255,48**
Poder Executivo	152.777.525,00	1.057.475,57	52.903.336,50	98.816.712,93
Poder Legislativo	13.066.490,79	0,00	10.311.809,29	2.754.681,50
Poder Judiciário	2.426,17	0,00	2.426,17	0,00
Ministério Público	963.513,25	0,00	794.652,20	168.861,05
Defensoria Pública	1.017.661,27	0,00	1.017.661,27	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	**411.141.273,96**	**48.785.563,39**	**180.155.830,63**	**182.199.879,94**
Poder Executivo	354.305.850,12	47.523.286,79	135.176.296,29	171.606.267,04
Poder Legislativo	19.779.292,35	1.058.168,22	16.465.272,39	2.255.851,74
Poder Judiciário	23.487.221,17	84.122,90	20.331.845,88	3.071.252,39
Ministério Público	12.526.181,90	94.717,60	7.219.277,02	5.212.187,28
Defensoria Pública	1.042.728,42	25.267,88	963.139,05	54.321,49
TOTAL	**578.968.890,44**	**49.843.038,96**	**245.185.716,06**	**283.940.135,42**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**933.762.844,07**	**25%**	**21,77**
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**316.506.763,98**	**70%**	**67,23**
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	**739.627.004,43**	**12,00**	**17,24**

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Fonte: CGCE/SEFAZ - FIPLAN -RR

NOTAS:

1. A linha referente a Projeção Atuarial dos regimes da Previdência é preenchida no último bimestre (6º Bimestre) conforme MDF 14ª edição 2024.

2. A linha referente a Receita de Alienação de ativos e aplicação dos recursos é preenchida no último bimestre (6º Bimestre) conforme MDF 14ª edição 2024.

3. A linha referente a Receitas de Operações de créditos e Despesas de Capital é preenchida no último bimestre (6º Bimestre) conforme MDF 14ª edição 2024.

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado da Fazenda

JOSE CARLOS DOS PRAZERES MELO
Controlador Adjunto do Estado

GOVERNO DE RORAIMA

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO ENTRE DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Artigo 167-A – Constituição Federal de 1988

3º Bimestre de 2025

Publicação 30/05/2025.

COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE ESTADUAL CGCE/SEFAZ/RR

DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO ENTRE DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES NOS ÚLTIMOS 12 MESES
Artigo 167-A – Constituição Federal de 1988
JULHO 2024 A JUNHO 2025/ BIMESTRE MAIO/JUNHO

Nr.	RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		jul/2024	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024	dez/2024	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	
1	RECEITAS CORRENTES [1]	606.865.896,87	709.185.213,09	727.299.265,00	622.024.718,47	756.329.232,77	856.182.848,49	731.334.559,22	943.297.490,96	676.562.776,54	724.688.779,96	771.457.802,31	1.199.163.128,22	9.324.391.711,90
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	584.000.878,44	686.234.420,28	701.304.934,57	596.501.593,43	726.148.493,40	827.137.114,52	688.886.617,88	914.288.453,07	649.198.895,71	697.896.981,88	739.913.597,91	1.171.580.247,90	8.983.092.228,99
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	22.865.018,43	22.950.792,81	25.994.330,43	25.523.125,04	30.180.739,37	29.045.733,97	42.447.941,34	29.009.037,89	27.363.880,83	26.791.798,08	31.544.204,40	27.582.880,32	341.299.482,91

Nr.	DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses
		jul/2024	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024	dez/2024	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	12 meses (b)	Em 31 de Dezembro (c)[3]	Cancelamento (d) 4	Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
4	DESPESAS CORRENTES [2]	641.248.777,60	608.783.343,59	647.421.440,83	664.191.323,27	661.880.374,46	991.395.336,96	319.758.103,93	720.852.281,83	648.898.859,82	668.456.042,71	711.151.094,45	779.745.914,25	8.063.782.893,70	106.271.942,35	0,00	8.170.054.836,05
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	616.392.067,35	583.786.352,10	621.585.777,93	638.779.723,88	630.881.069,46	947.366.736,32	301.119.753,47	692.996.854,62	612.977.974,47	635.405.312,14	683.840.945,84	752.073.187,75	7.717.205.755,33	101.225.840,90	0,00	7.818.431.596,23
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	24.856.710,25	24.996.991,49	25.835.662,90	25.411.599,39	30.999.305,00	44.028.600,64	18.638.350,46	27.855.427,21	35.920.885,35	33.050.730,57	27.310.148,61	27.672.726,50	346.577.138,37	5.046.101,45	0,00	351.623.239,82

7	**RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)**	87,62

Fonte: Demonstrativo da Receita Orçada e Arrecadada (FIP729), Resumo Mensal da Despesa Liquidada (FIP855) emtitido em 26/07/2025

Notas Explicativas:
[1] Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.
[2] Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.
[3] Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro que integra os 12 meses da análise.
4 Cancelamentos (d): nesta coluna deverão ser informados os valores de RPNP referentes ao mês de dezembro que integra os 12 meses da análise e que foram cancelados. Caso ocorra essa situação, deverá ser incluída uma nota explicativa demonstrando que houve um cancelamento de RPNP e informando a qual período se refere.

SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 90/SECOM/GAB/GABADJ/UGAM/NA, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Férias

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta do artigo 74 e 75 da lei complementar nº 053/2001,considerando o que consta da Portaria Nº 15/SECOM/GAB/GABADJ/UGAM/NA, de 20 de fevereiro de 2025, que trata da suspensão de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o usufruto de férias referentes ao exercício de 2025 ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	CPF:	MAT. Nº	CARGO/FUNÇÃO:	VÍNCULO	PERÍODO
ESDRAS DE MELO SANTOS	703.217.282-20	042001401/026009377 / 0120922-1-04	Agente de Comunicação Social/Assistente de Projetos de Informática	Efetivo/Comissionado	21.07.2025 a 30.07.2025

Art. 2º - Publique-se.

WEBER NEGREIROS
Secretário de Comunicação Social
Governo do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 91/SECOM/GAB/GABADJ/UGAM/NA, DE 24 DE JULHO DE 2025.

"Diária"

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no Decreto nº 23.267-E, de 08 de junho de 2017-E, e considerando o MEMORANDO nº 28/2025/SECOM/GAB/GABADJ/DPM, de 24 de julho de 2025, Processo de nº.13104.000056/2025.12

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a ausentar-se de Boa Vista os servidores abaixo relacionados, que viajaram dia 23 de julho do corrente ano, saindo às 09h do Município de Boa Vista, com destino ao município de Bonfim, acompanhar e registrar por meio de fotos, vídeos e produção de textos, nas ações do Governo de Roraima, na colheita, ensacamento, carregamento e entrega do milho colhido na Comunidade Indígena Jabuti, o retorno ocorreu no dia 24 de julho às 5h.

EDSON COSTA DA CUNHA - CPF: 382.548.082-87
EDILSON DOS SANTOS COSTA MENDONÇA - CPF: 871.653.762-91
EMÍLIO RAPHAEL OLIVEIRA SILVA - CPF: 911.863.582-20
ISAIAS BELITA GALÉ - 018.905.802-10
JEYSON FARIAS LIMA - CPF: 225.303.122-49
JOSÉ DA SILVA ARAÚJO - CPF: 199.847.072-53
JOSÉ NETO COSTA FIGUEREDO - CPF : 515.149.072-91
MÁRIO JUNIOR MESQUITA DA SILVA - CPF: 225.181.182-68
OSÉIAS DA SILVA MARTINS - CPF : 021.049.222-83
WANDERSON RIBEIRO LIMA - CPF: 983.179.892-91
WILLIAM ROTH DA SILVA - CPF: 724.123.562-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2025.

WEBER NEGREIROS
Secretário de Comunicação Social
Governo do Estado de Roraima

SECULT - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 243/SECULT/GAB, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 41-P de 04 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4859, de 04 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a ausentar-se da Capital, os servidores que irão participar da 3ª Reunião Ordinária Anual do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais da Cultura, no período de 19 à 23 de agosto de 2025, na cidade de Bonito - MS.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ ALEX SOARES FERREIRA	0154394-6-06	761.166.462-04
JACILDO BEZERRA	0110794-1-02	382.566.062-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista – RR, 29 de julho de 2025.

JOSÉ ALEX SOARES FERREIRA

Secretário de Estado da Cultura e Turismo

SEGAD - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 5485/SEGAD/GAB/NA, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.005164/2022.10,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora efetiva Núbia Lana Magalhães Peres, matrículas nº 50002676/ 0106512-2-01, cargo Professor, CPF nº 153950492-15, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto- SEED, conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	30	29/05/2025 a 27/06/2025

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5489/SEGAD/GAB/NA, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.004392/2023.45,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora efetiva Neuliene Furtado de Amorim Cavalcante , matrículas nº 040001179/0124105-2-01 , cargo Merendeiro, CPF nº 722.0154.412-72, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	15	10/02/2023 a 24/02/2023
02	40	13/03/2023 a 21/04/2023
03	10	22/09/2023 a 01/10/2023
04	30	15/05/2024 a 13/06/2024
05	30	11/10/2024 a 09/11/2024

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5491/SEGAD/GAB/NA, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.005446/2023.90,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora efetiva Claudeci Simão Ferreira Santana, matrículas nº 050014897/0103804-4-01, cargo Professor Magistério, CPF nº 770.677.623-91, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED, conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	30	04/06/2025 a 03/07/2025

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5496/SEGAD/GAB/NA, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.009059/2023.22,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora efetiva Elizângela Cunha da Silva Emanuel, matrículas nº 050002754/0102459-0-01, cargo Professor, CPF nº 883564693-68, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	60	17/04/2023 a 15/06/2023
02	72	05/08/2024 a 15/10/2024
03	60	16/10/2024 a 14/12/2024

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5497/SEGAD/GAB/NA, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 26101.024061/2023.12,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora efetiva Cleane Ferreira da Silva, matrículas nº 044017400/0160838-0-02, cargo Policial Penal, CPF nº 371.774.638-36, lotada na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJUC conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODO(S)
1	19	30/01/2025 a 17/02/2025
2	04	18/02/2025 a 21/02/2025

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5500/SEGAD/GAB/NA, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.011498/2024.86,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora efetiva Ivanilde Alves Leal, matrículas nº 043002842/0139434-7-01/ 043002431/0139434-7-02, cargo Professor Educação Básica/ Professor Educação Básica, CPF nº 511.385.572-34, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED, conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	30	03/06/2024 a 02/07/2024

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5501/SEGAD/GAB/NA, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.011996/2024.29,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora efetiva Risma Alves Gomes, matrículas nº 042001371/0129321-4-01, cargo Secretário de Escola, CPF nº 189.556.813-72, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED, conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	30	07/06/2024 a 06/07/2024

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5502/SEGAD/GAB/NA, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 23101.010909/2022.57,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001 e art. 201, inciso Constituição Federal de 1998, ao servidor comissionado Elinaldo Leonel da Gama, matrículas nº 071705637/0158913-0-03, cargo Assistente Social, CPF nº 414.100.922-91, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-estar Social-SETRABES, conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	15	05/12/2023 a 19/12/2023

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5499/SEGAD/UGAM/NP/DIÁRIAS, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os processos n° (15101.001312/2025.36).

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração -SEGAD, para a realização de vistoria “in loco” ao imóvel pertencente ao Estado de Roraima, conforme cronograma abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRICULA	DESTINO	PERÍODO
FRANCISCO ANACLETO DA SILVA	Agente Administrativo e Consultor Técnico - CNETS-II	106.343.202-20	Legado - 020096816 SIGRH - 0143801-8-02 SIAPE - 0706000	CARACARAÍ	17 e 18.07.2025

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no Programa de Trabalho: PAOE 4308 – Elemento de Despesa: 33.90.14– Fonte: 1500/0000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17.07.2025.

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado de Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5490/SEGAD/UGAM/NP/DIÁRIAS, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os processos n° (15101.000900/2025.52).

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo relacionados, aos municípios de Caracaraí, a serviço desta Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração, conforme cronograma abaixo

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRICULA	DESTINO	PERÍODO
JOSÉ DA SILVA REGO	ASSESSOR TÉCNICO - CDI - I MOTORISTA	281.312.152-53	SIGRH - 0157440-0-01 LEGADO - 020002600 SIAPE - 3334564 SIGRH FEDERAL - 033345643	BONFIM	24.07.2025 (com retorno no mesmo dia)
				CARACARAÍ	28.07.2025 (com retorno no mesmo dia)

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no Programa de Trabalho: PAOE 4308 – Elemento de Despesa: 33.90.14– Fonte: 1500/0000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24.07.2025.

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado de Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5492/SEGAD/UGAM/NP/DIÁRIAS, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os processos n° 15101.002705/2025.67.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração -SEGAD, para a realização de vistoria in loco" do imóvel pertencente ao Estado de Roraima, Denominado de Clube de Mães Santo Antônio., conforme cronograma abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRICULA	DESTINO	PERÍODO
JOSÉ AUGUSTO PERES	Auxiliar Operacional de Serviços Gerais	199.862.202-97	SIAPE - 0716614	MUCAJAÍ	22.07.2025

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no Programa de Trabalho: PAOE 4308 – Elemento de Despesa: 33.90.14– Fonte: 1500/0000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22.07.2025.

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado de Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5486/SEGAD/UGAM/NP/DIÁRIAS, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o processo n° (15101.003579/2025.68).

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo relacionado, aos municípios de Mucajaí e Alto alegre, a serviço desta Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração, conforme cronograma abaixo

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRICULA	DESTINO	PERÍODO
JOÃO RICARDO DE MELLO	Assistente - FAI-II	134.442.552-68	SIGRH - 0167611-3-01 LEGADO - 020999503	MUCAJAÍ	22.07.2025
				ALTO ALEGRE	23.07.2025

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no Programa de Trabalho: PAOE 4308 – Elemento de Despesa: 33.90.14– Fonte: 1500/0000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22.07.2025.

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado de Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5359/SEGAD/UGAM, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Institui equipe de planejamento de Contratação no âmbito da SEGAD

A Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n°. 499, de 19 de julho de 2005 e pelo Decreto n°. 869-P, de 27 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o §1° e §2° do Art. 6, do Decreto n°. 36.611-E, de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° Institui Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), no âmbito da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD, com o objetivo de apresentar o planejamento para a contratação de empresa especializada, com o objetivo de ministrar curso de capacitação para dois servidores da Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração, de forma online e ao vivo. O cursos aborda o seguinte tema: Gestão do eSocial na Administração Pública - 2025, nos dias 04 a 07 de agosto de 2025, conforme Processo n° 15101.006783/2025.31.

Art. 2° A Equipe de Planejamento será composta pelos seguintes integrantes:

Item	Nome Titular	Lotação	Matrícula	Integrantes	Atribuições
1	Ana Carolina Barbosa de Oliveira	UGAM	26006755	Requisitante	Responsável pela especificação da solução do Estudo Técnico Preliminar - ETP, de acordo com os requisitos de negócio da demanda gerada.

2	Vitória Régis Oliveira Rodrigues	UGAM	20999630	Técnico	Responsável pela especificação da solução do Estudo Técnico Preliminar - ETP, de acordo com os requisitos de negócio da demanda gerada.
3	Maria Gorete Santana Prates	UGAM	0170002201	Técnico	Responsável pela elaboração da Pesquisa de Preços, de acordo com os requisitos de negócio da demanda gerada.
4	Yasmin de Souza Lobato	UGAM	0170318801	Administrativo	Responsável pela elaboração do Termo de Referência, de acordo com os requisitos administrativos da demanda gerada.

Art. 3° Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Publique-se, Registre-se. Cumpre-se.

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado de Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5428/SEGAD/CGRH/DASF, DE 25 DE JULHO DE 2025.

"Remoção de empregado da União"

A Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 22101.008918/2025.68,

RESOLVE:

Art. 1º – Remover a empregada do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionada:

Jucimar dos Santos Pereira Silva, Matrícula SIAPE nº 3482455, Agente de Portaria - NA, Classe S, Padrão I, carga horária de 40 horas semanais, CPF nº 322.818.202-97, CLT, da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração para Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, a contar de 25 de julho de 2025.

Art.2º - Publicar e informar a DIGEP-RR/SEGRT/DECIP-MGI.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima

PORTARIA Nº 5429/SEGAD/CGRH/DASF, DE 25 DE JULHO DE 2025.

"Remoção de empregado da União"

A Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 20101.055681/2025.89,

RESOLVE:

Art. 1º – Remover a empregada do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionada:

Regileny Lima da Silva, Matrícula SIAPE nº 3476705, CARGO ASSESS-1-EX-TER-AGREG-CCX-5, carga horária de 40 horas semanais, CPF nº 323.408.932-91, CLT, da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração para Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RR, a contar de 24 de julho de 2025.

Art.2º - Publicar e informar a DIGEP-RR/SEGRT/DECIP-MGI.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima

PORTARIA Nº 5430/SEGAD/CGRH/DASF, DE 25 DE JULHO DE 2025.

"Remoção de empregado da União"

A Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 18101.002324/2025.76,

RESOLVE:

Art. 1º – Remover o empregado do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionado:

Waner Santos Dias, Matrícula SIAPE nº 3482441, Auxiliar de Artífice - NA, Classe S, Padrão III, carga horária de 40 horas semanais, CPF nº 063.350.982-53, CLT, da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração para Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação de Roraima – SEADI, a contar de 25 de julho de 2025.

Art.2º - Publicar e informar a DIGEP-RR/SEGRT/DECIP-MGI.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima

PORTARIA Nº 5465/SEGAD/CGRH/DASF, DE 25 DE JULHO DE 2025.

"Alteração de localização de exercício de servidor da União"

A Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 17301.000922/2025.91,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a localização de exercício do servidor do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionado com lotação na SEGAD DE RR EM OUTROS ÓRGÃOS:

Antônio Alves Gomes, SIAPE nº 713685, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, CPF nº 201.130.052-53, da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC para o Instituto de Educação de Roraima - IERR, a contar de 25 de julho de 2025.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima

PORTARIA Nº 5432/SEGAD/CGRH/DASF, DE 25 DE JULHO DE 2025.

"Remoção de empregado da União"

A Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 13101.0002051/2025.91,

RESOLVE:

Art. 1º – Remover a empregada do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionada:

Creuza Morais Silva, Matrícula SIAPE nº 3480103, Agente de Portaria - NA, Classe S, Padrão I, carga horária de 40 horas semanais, CPF nº 446.923.742-68, CLT, da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração para Casa Civil do Estado de Roraima, a contar de 25 de julho de 2025.

Art.2º - Publicar e informar a DIGEP-RR/SEGRT/DECIP-MGI.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima

PORTARIA Nº 5461/SEGAD/CGRH/DASF, DE 25 DE JULHO DE 2025.

"Remoção de empregado da União"

A Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 17101.015958/2025.26,

RESOLVE:

Art. 1º – Remover o (a) empregado (a) do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionado (a):

Edimar Pereira Dias, Matrícula SIAPE nº 3474169, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe S, Padrão I, carga horária de 40 horas semanais, CPF nº 382.915.962-20, CLT, da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração para Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED/RR em Boa Vista, a contar de 25 de julho de 2025.

Art.2º - Publicar e informar a DIGEP-RR/SEGRT/DECIP-MGI.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima

PORTARIA Nº 5436/SEGAD/CGRH/DASF, DE 25 DE JULHO DE 2025.

"Lotação/exercício de empregado da União"

A Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 15101.006731/2025.64,

RESOLVE:

Art. 1º – Manter a lotação do (a) empregado (a) do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionado (a):

Amazonino Alvino de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 3477623, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe S, Padrão I, carga horária de 40 horas semanais, CPF nº 025.093.692-53, CLT, na Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD, com exercício no SEGAD/GAB, a contar de 25 de julho de 2025.

Art.2º - Publicar e informar a DIGEP-RR/SEGRT/DECIP-MGI.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima

Referência: Processo SEI 23101.012018/2022.35
Interessado: G.C.R.A
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora G.C.R.A, devidamente identificada nos autos por CPF e matrícula, com o objetivo de apurar possível infração disciplinar.

Foram realizados todos os atos pertinentes ao presente expediente, conforme se depreende dos autos, estando acostado no evento nº 10577411 o Relatório Final da Comissão Processante, o qual, diante da análise dos fatos, sugere o arquivamento do processo.

O feito foi, posteriormente, submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado de Roraima, que se manifestou pela legalidade dos atos praticados e pela inocência da servidora, uma vez atendidos os requisitos legais.

Diante do exposto, ACOLHO o Relatório Final (evento nº 10577411) e o Parecer nº 174/2025 – PGE/GAB/ADJ/CP da Procuradoria Geral do Estado de Roraima (evento nº 18450431), DECIDINDO pelo arquivamento e extinção do presente processo, nos termos do artigo 161, §4º, da Lei Complementar nº 053/2001, combinado com o artigo 52 da Lei nº 418/2004.

Após a publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, determino o envio dos autos à Coordenadoria-Geral de Recursos Humanos – CGRH/SEGAD, para ciência e devida anotação na ficha funcional da servidora. Em seguida, os autos deverão ser encaminhados à secretaria de origem da servidora mencionada para ciência, notificação da interessada.

Por fim, que seja providenciado envio de cópia integral do presente ao Ministério Público Estadual.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Betânia Thomé Avelino
Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5392/SEGAD/GAB/NA, DE 24 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 21101.001616/2025.04,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença à gestante, com base no art. 95, inciso VII, "a" da Lei Complementar n° 053 de 2001, combinado com o art. 4°, §1°, dos Atos de Disposições Ir da Constituição do Estado de Roraima e art. 7°, inciso XV Constituição Federal do Brasil, à servidora Comissionada Emily Caroliny da Silva Queiroz, matrícula nº 0169585-1-01, cargo Assessor Técnico, CPF nº 033.717.292-73, lotada na Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF, conforme período abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	180	31/05/2025 a 26/11/2025

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino
Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5443/SEGAD/GAB/NA, DE 25 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.023851/2023.90,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de licença para tratar de interesse particular, com base no art. 85 da Lei Complementar nº 053 de 31 de Dezembro de 2001, por 01 (um) ano, a contar de 04/12/2024, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Ney David Veloso, CPF nº 149.723.012-87, matrícula nº 050022102/0118433-4-01, Cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino
Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5446/SEGAD/GAB/NA, DE 25 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.043214/2025.14,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, com base no art. 85 da Lei Complementar nº 053 de 31 de Dezembro de 2001, por 03 (três) anos, no período 26/05/2025 A 26/05/2028 ao (a) servidor (a) efetivo (a) Lindinalva Lopes Marques, CPF nº 574.439.042-15, matrícula nº 040000367/0125594-0-01, Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5431/SEGAD/GAB/NA, DE 25 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 19101.000898/2025.72,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) efetivo (a) Heloane Santos de Andrade, CPF nº 931.378.852-72, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrículas nº 044005067/0133360-7-02, nos termos do art. 34 da Lei Complementar 053/2001, da Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração-SEGAD, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, a partir de 10 de Junho de 2025.

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5334/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.010266/2024.19,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família, com base no art. 80, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao(a) servidor(a) efetivo(a) Stella Leonor de Oliveira Karls de Tavora e Praetorius, matrículas nº 050100765/0150543-2-02, cargo Professor Educação Básica, CPF nº 806.325.802-91, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED, conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	40	22/05/2024 a 30/06/2024

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5335/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.010549/2024.52,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Angela Maria Rodrigues de Souza, matrículas nº 043006077/0137807-4-02, cargo de Professor Educação Básica, CPF nº 471.821.723-72, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	30	15/05/2024 a 13/06/2024
02	10	13/06/2024 a 22/06/2024

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5336/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.010695/2024.88,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Maria Rodrigues Pinto, matrículas nº 042001457/0129265-0-01, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 121.080.732-72, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	05	20/05/2024

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5434/SEGAD/GAB/NA, DE 25 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº20101.008279/2020.09,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) MARIA VALQUIRIA BARRETO, matrículas nº 040003497/0126675-6-01, cargo ASSISTENTE SOCIAL, CPF nº 757.997.403-78, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESAU conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	15	02/06/2025 a 16/06/2025

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5435/SEGAD/GAB/NA, DE 25 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.008279/2020.09,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor(a) temporário(a) MARIA VALQUIRIA BARRETO, matrículas nº 071702417/0126675-6-04, cargo ASSISTENTE SOCIAL, CPF nº 757.997.403-78, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESAU, conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	15	02/06/2025 a 16/06/2025

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5437/SEGAD/GAB/NA, DE 25 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.018886/2022.26,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Lizziane Andrade Coelho, matrículas nº 050028789/0122490-5-01, cargo Professor, CPF nº 730.378.932-49, lotado(a) na Secretaria de Estado Educação e Desporto - SEED, conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODO(S)
01	30	05/06/2025 a 04/07/2025

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5439/SEGAD/GAB/NA, DE 25 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.003636/2023.72,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) MARIA IVONETE VELOSO VASCONCELOS, matrículas nº 043002689/0134093-0-02, cargo PROFESSOR, CPF nº 375.992.832-34, lotado(a) na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEED conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODO(S)
1	28	03/03/2023 a 30/03/2023
2	28	30/04/2023 a 27/05/2023
3	45	15/06/2024 a 29/07/2024
4	05	30/07/2024 a 03/08/2024

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5478/SEGAD/GAB/NA, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.044744/2023.18,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Marcio Carlos Nascimento de Oliveira, matrículas nº 044001022/0141362-7-02, cargo Terapeuta Ocupacional, CPF nº 390.681.963-91, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	29	12/06/2023 a 10/07/2023

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5480/SEGAD/GAB/NA, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.004018/2024.21,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Ana Paula Oliveira Bezerra, matrículas nº 050100087/0156249-5-03, cargo Professor Educação Básica, CPF nº 009.314.682-56, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED, conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	20	29/02/2024 a 19/03/2024
02	07	26/03/2024 a 01/04/2024
03	10	02/04/2024 a 11/04/2024
04	12	03/06/2024 a 14/06/2024

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5481/SEGAD/GAB/NA, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.012249/2024.16,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Maria Claudia Silva Santiago Bezerra, matrículas nº 050028911/0122180-9-01, cargo Professor Educação Básica, CPF nº 382.402.542-68, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto- SEED, conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	60	12/06/2024 a 10/08/2024

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5482/SEGAD/GAB/NA, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 26101.000652/2022.13,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Atila Bras Cubas Leal Costa, matrículas nº 044017385/0160819-3-02, cargo Policial Penal, CPF nº 023.639.152-67, lotado(a) na Secretaria de Estado da Justica e Cidadania - SEJUC, conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	06	28/06/2024 a 03/07/2024

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5484/SEGAD/GAB/NA, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.004560/2022.96,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001 e art. 201, inciso Constituição Federal de 1998, ao (a) servidor (a) comissionado (a) Fernanda de Souza Vieira, matrículas nº 020117589/0156312-2-01, cargo Gerente de Núcleo de Orçamento e Finanças, CPF nº 070.633.422-15, lotado(a) na Secretaria De Estado Das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão De Convênios-SECIDADES, conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	15	30/03/2022 a 13/04/2022

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5493/SEGAD/GAB/NA, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.007304/2024.48,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Anne Priscilla Alves Rodrigues, matrículas nº 050100990/0129250-1-02, cargo Professor Educação Básica, CPF nº 723.187.832-68, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED, conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	20	02/06/2024 a 21/06/2024

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5495/SEGAD/GAB/NA, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 23101.007987/2024.36,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor(a) temporário(a) Rozeli Tavares Jesus, matrículas nº 071705744/0166581-2-02, cargo Professor Auxiliar, CPF nº 038.907.132-38, lotado(a) na Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEED, conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	15	13/06/2024 a 27/06/2024

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5510/SEGAD/GAB/NA, DE 29 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.023841/2023.54,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor(a) temporário(a) Nelma Sousa Carneiro, matrículas nº 071709628/0168777-8-01, cargo Apoio Escolar , CPF nº 868527522-91, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	15	28/11/2023 a 12/12/2023

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5511/SEGAD/GAB/NA, DE 29 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.017358/2024.26,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Vanilda Cordeiro Grandinetti, matrículas nº 044007866/0130234-5-02, cargo Tecnico em Enfermagem, CPF nº 798049509-87, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESAU conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	05	27/02/2024 a 02/03/2024

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5513/SEGAD/GAB/NA, DE 29 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.098597/2024.79,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Dyeisa Simao Costa, matrículas nº 044001441/0145423-4-01, cargo Assistente Social, CPF nº 785.498.922-20, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESAU, conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	60	02/06/2025 a 31/07/2025

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5514/SEGAD/GAB/NA, DE 29 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 22101.007478/2025.21,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Alberto Silva da Cruz, matrículas nº 051235027/0137980-1-01, cargo Auditor Fiscal, CPF nº 216291022-53, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	10	16/06/2025 a 25/06/2025

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5515/SEGAD/GAB/NA, DE 29 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.010344/2021.24,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Silvana Teixeira de Lima, matrículas nº 050028593/0122916-8-01, cargo Professor, CPF nº 618378902-00, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	04	25/02/2025 a 28/02/2025

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5516/SEGAD/GAB/NA, DE 29 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.000236/2022.07,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Kellen Patricia Miguel Lima, matrículas nº 043000471/044000243/0137248-3-01/0137248-3-04, cargo Tecnico em Enfermagem, CPF nº 685255672-72, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESAU conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	10	11/01/2022 a 20/01/2022

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5517/SEGAD/GAB/NA, DE 29 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.010788/2020.93,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Rosilene Pereira Farias, matrículas nº 043001314/0141485-2-01, cargo Enfermeiro, CPF nº 215558772-49, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESAU conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	28	03/06/2025 a 30/06/2025

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5518/SEGAD/GAB/NA, DE 29 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.013075/2020.81,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Dereck Woreck de Andrade Araujo, matrículas nº 044002331/ 0144583-9-01, cargo Auxiliar de Servicos de Saude, CPF nº 530153202-20, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESAU conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	07	05/09/2023 a 11/09/2023

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5519/SEGAD/GAB/NA, DE 29 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.089617/2022.59,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Sunamita Alves Bastos, matrículas nº 043001859/0140989-1-01, cargo Técnico em Enfermagem, CPF nº 770.414.882-68, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde de Roraima -SESAU, conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	30	19/06/2025 a 18/07/2025

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5520/SEGAD/GAB/NA, DE 29 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.010186/2020.04,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Kennya Mara Lima Santos Costa, matrículas nº 040002891/0104397-8-02, cargo Auxiliar de Enfermagem, CPF nº 690260842-34 , lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESAU conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	07	24/09/2022 a 30/09/2022

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5368/SEGAD/GAB/NA, DE 24 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.009447/2025.75,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária em 30%, no período de 02 (dois) anos, da jornada semanal, horário especial, sem compensação de horário ou redução de remuneração conforme Parecer Médico nº 390/2025-DPMST/CGRH/SEGAD de 07/07/2025, a contar da data da publicação, nos termos do art. 12 do Decreto nº 23.891-E/17, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Ingrid Glays Campos Pacheco, CPF nº 003.876.172-64, cargo Professor Educação Básica, Matrículas nº 050099661/ 0162170-0-01, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5487/SEGAD/GAB/NA, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 13107.006377/2024.10,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária em 50%, da jornada semanal, horário especial, sem compensação de horário ou redução de remuneração conforme Sentença Judicial (Proc. n.° 0831141-21.2024.8.23.0010), a contar da data da publicação, nos termos do art. 12 do Decreto nº 23.891-E/17, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Marinalva Oliveira Martins da Silva, CPF nº 508.287.112-91, cargo Auxiliar de Enfermagem/Técnico em Enfermagem, Matrículas nº 040003310/ 0126028-6-01/044006465/0126028-6-02, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima Nº. 4296, de 03/10/2022, referente à PORTARIA Nº 7419/SEGAD/GAB/NA, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022, acerca do Processo de Nº 17101.004207/2021.51, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a) Luzia Alves da Silva, CPF Nº 382.805.072-72.

ONDE SE LÊ: "a partir de 24/01/2020**"**.

LEIA – SE: "a partir de 11/02/2020".

Boa Vista-RR, 25 de Julho de 2025.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 5483/SEGAD/GAB/NA, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.004891/2023.32,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência, com base no § 19, do art. 40 da Constituição Federal/1988 e c/c Decreto nº 19.089-E/2015, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Raquel Lopes Barata, CPF nº 103.414.392-15, Professor Magisterio, matrículas nº 050000119/0108708-8-01, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED, com efeito retroativo a partir de 30/01/2020.

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima Nº 4017 de 05/08/2021, referente a PORTARIA Nº 3153/SEGAD/GAB/NA, DE 02 DE AGOSTO DE 2021, acerca do Processo de Nº 15101.002833/2020.04, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a) Adami Pereira da Silva, CPF Nº 117.015.443-34,

ONDE SE LÊ: "(...) a partir de 24/02/2020 **(...)"**.

LEIA – SE: "(...) a partir de 27/02/2020 **(...)**".

Boa Vista-RR, 17 de Julho de 2025.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima Nº 4568 de 28/11/2023, referente a PORTARIA Nº 9082/SEGAD/GAB/NA, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, acerca do Processo de Nº 17101.022962/2022.06, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a) Eldacy Silva Costa, CPF Nº 282.597.933-34,

ONDE SE LÊ: "(...) a partir de 29/11/2021 **(...)"**.

LEIA – SE: "(...) a partir de 02/12/2021 **(...)**".

Boa Vista-RR, 17 de Julho de 2025.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima Nº 4146 de 22/02/2022, referente a PORTARIA Nº 900/SEGAD/GAB/NA, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022, acerca do Processo de Nº 17101.000629/2021.57, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a)Veronica Alves de Oliveira, CPF Nº 225.686.542-87,

ONDE SE LÊ: "(...) «a partir de 30/04/2021»

LEIA – SE: "(...) «a partir de 01/05/2021»

Boa Vista-RR, 23 de Junho de 2025.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima Nº 4047 de 20/09/2021, referente à Portaria Nº 4026/SEGAD/GAB/NA, DE 15 DE setembro DE 2021, acerca do Processo de Nº 15101.003874/2020.18, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a) Geilda Coronha da Silva, CPF Nº 323.327.262-68.

ONDE SE LÊ: "partir de 23 de janeiro de 2020**"**.

LEIA – SE: "a partir de 03 de Março de 2020".

Boa Vista-RR, 27 de Julho de 2025.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

SEINF - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA Nº 1216/SEINF/DEPLAF/NRHAG, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam autorizados os servidores a seguir relacionados sem ônus para esta **SEINF**, profissionais da área tecnológica do Sistema CONFEA, Conselheiros Regionais e profissionais do CREA-RR , para participarem do **Mini Regional para o Congresso Estadual de Profissionais - CEP, bem como a 310ª Sessão Plenária Ordinária do CREA-RR**, no período de 23 a 24 de julho de 2025, na Município de Rorainópolis:

JUCILENE BARBOSA DA COSTA - Engenheira Civil;

MARCOS DA COSTA VELASQUEZ - Engenheiro Eletricista;

PAULINHO FELIPPIN - Engenheiro Civil.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

(Documento assinado eletronicamente)

Eng. Civ. EDILSON DAMIÃO LIMA

Secretário de Estado da Infraestrutura/**SEINF**

Decreto nº 2493-P DE 07/10/2022

Documento assinado eletronicamente por **Edilson Damião Lima**, **Secretário de Estado**, em 28/07/2025, às 17:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

PORTARIA Nº 1165/SEINF/DEPLAF/NRHAG, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem à Comissão que ficará responsável em apurar as circunstâncias do acidente envolvendo o veículo oficial de placa RZC5J59, pertencente à frota desta Secretaria de Estado da Infraestrutura-**SEINF.**

MARIA DO PERPETUO SOCORRO O. MARCOLINO - matrícula nº 0147637-8-01 - PRESIDENTE

FRANCISCA ANGELA GONDIM DE SOUZA - matrícula n° 0118919-0-02 - MEMBRO

CLIDISON BENTES DE QUEIROZ - matrícula nº 0112808-6-02 - MEMBRO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Documento assinado eletronicamente)

Eng. Civ. EDILSON DAMIÃO LIMA

Secretário de Estado da Infraestrutura/**SEINF**

Decreto nº 2493-P DE 07/10/2022

Documento assinado eletronicamente por **Edilson Damião Lima**, **Secretário de Estado**, em 28/07/2025, às 17:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

PORTARIA Nº 927/SEINF/DEPLAF/NRHAG, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores detentores dos cargos efetivo e comissionado abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de AGOSTO de 2025

Nº	LEGADO	SIGRH	NOME	CPF	DATA INICIAL	DATA FINAL	EXER.	DIAS	EVENTO
1	XXXXXXX	0109120-4-03	ELIENE FERREIRA SAMPAIO	446.320.962-53	04/08/2025	02/09/2025	2024/2025	30	FÉRIAS
2	040001846	0119404-6-02	JEANE HARGESHEIMER DOS NASCIMENTO	512.863.432-91	04/08/2025	02/09/2025	2025	30	FÉRIAS
3	026100506	0163403-8-01	JOABE BEZERRA DA SILVA	747.528.202-34	01/08/2025	30/08/2025	2024/2025	30	FÉRIAS
4	042001550	0104892-9-02	JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA DE SOUSA	382.018.872-04	04/08/2025	02/09/2025	2025	30	FÉRIAS
5	026006810	0104892-9-05	JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA DE SOUSA	382.018.872-04	04/08/2025	02/09/2025	2024	30	FÉRIAS
6	020113190	0150670-6-01	LEDINEIA GOES DA SILVA	816.454.492-20	04/08/2025	02/09/2025	2024/205	30	FÉRIAS
7	020111613	0147846-0-01	MARTA VALQUIRIA FONTINELES PEREIRA	856.615.202-63	04/08/2025	02/09/2025	2024/2025	30	FÉRIAS
8	026009561	0150526-2-03	SAID ABDO REZEK NETO	112.275.592-91	18/08/2025	16/09/2025	2024/2025	30	FÉRIAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado eletronicamente)

Eng. Civ. EDILSON DAMIÃO LIMA

Secretário de Estado da Infraestrutura/**SEINF**

Decreto nº 2493-P DE 07/10/2022

Documento assinado eletronicamente por **Edilson Damião Lima**, **Secretário de Estado**, em 30/06/2025, às 11:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

TERMO DE PARALISAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS

Determinamos a paralisação da execução da Obra/Serviço - que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MIRANTE, CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, E PORTAL, NO COMPLEXO TURÍSTICO DO TEPEQUÉM, MUNICÍPIO DE AMAJARÍ-RR, DIVIDIDOS EM 02 LOTES, SENDO: LOTE 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ELETRIFICAÇÃO PARA ATENDER O PORTAL E MIRANTE NO COMPLEXO TURÍSTICO DO TEPEQUÉM E A CONSTRUÇÃO DE UM POÇO. (CONVÊNIO Nº 909203/2020/ MTUR/CAIXA).** Sob a responsabilidade da contratada **ENGECEL ENGENHARIA LTDA** pelo prazo de **120 dias,** no período de **15/07/2025 a 11/11/2025,** Eventual Renovação Contratual. Processo nº **21101.002688/2023.07.** Ordem de execução de serviços nº **39 de 30/10/2023.** Modalidade licitatória **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2023.** Contrato nº **045/2023**. A obra/serviço deverá ser iniciada automaticamente a partir do término desta paralisação. Caso seja possível a retomada da execução da obra/serviço antes do prazo estimado, deverá ser elaborado o Termo de Retomada. Determinamos ainda que a referida empresa mantenha em seu canteiro de obras, por todo o período de paralisação da obra/serviço patrulha composta de equipamentos e pessoal para manter a trafegabilidade. Boa Vista - RR, 29 de julho de 2025. **Lucas Vinicius dos Santos Alves Diretor do Departamento de Engenharia e Obras**

DEO/SEINF. Edilson Damião Lima Secretário de Estado da Infraestrutura SEINF-RR.

EXTRATO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 45/2024 celebrado entre o Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e o Município de Cantá/RR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é elaborado com embasamento no que dispõe o Artigo 11 inciso V e Artigo 62 incisos XVIII da Constituição Estadual, Decreto nº 12.273-E de 25 de janeiro de 2011, Decreto nº 19.850-E de 03 de novembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 1.720, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023; e Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio originário por mais 180 (cento e oitenta) dias, visando a continuidade da construção de muro na Escola Municipal Tiradentes da Vila Taboca, no Município de Cantá, visando maior segurança para os alunos, professores e técnicos, conforme solicitado nos expedientes Ofício Nº 486/2025/SEINF/GAB/GTEGE/CONVENIO (18500100) e OFICIO nº 1106 PMC/GAB/2025 (18499743).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

A **Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA** passará a ter a seguinte redação:

O presente Convênio terá o início da vigência contado a partir de sua assinatura e, permanecerá em vigor **até o dia 21 de fevereiro de 2026**, e o Município terá até 60 (sessenta) dias para prestação de contas, após o encerramento da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário, que não tiverem sido contrariadas pelas do presente Termo. E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento.

ASSINATURAS: EDILSON DAMIÃO LIMA - Secretário de Estado da Infraestrutura

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO – Prefeito do Município de Cantá/RR

SELC - SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

O Agente de Contratação/Pregoeiro da SELC/RR torna público o resultado do pregão supracitado, oriundo do processo nº 35101.000591/2025.28, da SELC, DECORRENTE DO PROCESSO Nº **13101.0002105/2024.38** - CASA CIVIL, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, conforme demonstrativo abaixo:

Ord.	Empresa Vencedora	Valor Total
1.	ANA PAULA N. ALMEIDA LTDA: Vencedora dos Lotes 01, 02, 03 e 05.	R$ 119.992,76
2.	FRACASSADO: Lote 04.	-
Valor global do certame: R$ 119.992,76 (Cento e dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)		

Demais informações encontram-se disponíveis no sítio **www.compras.gov.br**. Código da UASG n° 930800.

Boa Vista – RR, 25 de Julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

WELLINGTON FEITOZA DOS SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeiro da SELC/RR

SÍNTESE DE ATA

SÍNTESE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 90021/2024 - SELC

O Secretário da SELC/RR torna público os preços e desconto registrados no PRIMEIRO TERMO ADITIVO (ep. 18511069) à Ata de Registro de Preços nº 048/2024 (ep. 14108200) decorrente do pregão supracitado, oriundo do Processo nº 35101.000054/2024.05, da SELC/RR, cujo objeto é a Eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e de emissão de seguro de assistência em viagem internacional, tendo como participantes o órgão originário e os demais a saber: PGE, SEADI, SEJUC, SEGOD, SEPLAN, SETRABES, SECULT, CASA CIVIL, CASA MILITAR, VICE - GOVERNADORIA, COGER, PMRR, SESP, SEED, SEINF, SEPI, SECOM, PCRR, CBMRR, SEFAZ, IATER, ITERAIMA e IPEM/RR, cujo critério de julgamento adotado foi o de maior desconto, sendo a empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ sob nº 34.794.255/0001-95, vencedora do ITEM ÚNICO da licitação, tendo ofertado 25,40% (vinte e cinco, vírgula, quarenta por cento), válidos por um período de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.compras.gov.br. Código da UASG nº 936001.

Boa Vista – RR, 28 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)

EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA – CEL QOCBM

Secretário de Estado de Licitação e Contratação – SELC/RR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90026/2025

SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 19102.009737/2024.53 – CBM/RR

Objeto: Eventual aquisição de simuladores de incêndio e torre de treinamento para capacitação de bombeiros militares.

DATA DE ABERTURA: 12/08/2025 HORA: 09h30 (horário de Brasília)

O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.compras.gov.br e http://www.selc.rr.gov.br, bem como na Sede desta SELC/RR, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, n° 472 – Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 26/06/2025. Código da UASG n° 936001.

Boa Vista – RR, 29 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MORAES

Agente de Contratação/Pregoeiro da SELC/RR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90028/2025

PROCESSO Nº 23101.007819/2024.41 – SETRABES

Objeto: Eventual aquisição de materiais de limpeza, conservação, copa e cozinha.

DATA DE ABERTURA: 15/08/2025 HORA: 09h30 (horário de Brasília)

O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.compras.gov.br e http://selc.rr.gov.br, bem como na Sede desta SELC/RR, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, n° 472 – Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 30/07/2025. Código da UASG n° 930800.

Boa Vista – RR, 29 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)

TANCREMAR CARMO DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro da SELC/RR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025

PROCESSO Nº 19102.005007/2025.64– CBMRR

Objeto: Aquisição de embarcação tipo Ambulancha.

DATA DE ABERTURA: 19/08/2025 HORA: 09h30 (horário de Brasília)

O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.compras.gov.br e http://selc.rr.gov.br, bem como na Sede desta SELC/RR, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, n° 472 – Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 30/07/2025. Código da UASG n° 930800.

Boa Vista – RR, 29 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)

TANCREMAR CARMO DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro da SELC/RR

SEPLAN - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025

OBJETO: Aquisição de água e vasilhame

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 01 ano contados da última assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, conforme o art. 107 da mesma lei.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025;

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16101

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.010.4310

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000

PROCESSO SEI Nº: 16101.000815/2025.57

CONTRATADA: C. G. P. LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.006.814/0001-08

CONTRATANTE: Governo do Estado de Roraima, através da SEPLAN;

ASSINAM: pela Contratante Exmo. Senhor Secretário de Estado Adjunto do Planejamento e Orçamento/ SEPLAN - FÁBIO RODRIGUES MARTINEZ e pela Contratada o Senhor CESAR GOMES PEREIRA, Representante Legal da Empresa.

SERBRAS - SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DE RORAIMA EM BRASÍLIA

PORTARIA Nº. 083/SERBRAS/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA EM BRASÍLIA no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 630-P, publicado no DOE-RR nº. 3959 de 11 de maio de 2021,

Considerando o Processo SEI nº. 13111.000038/2025.33,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender por interesse da Administração Pública o gozo de férias da servidora abaixo relacionada, lotada nesta Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília-SERBRAS:

Servidor	CPF nº.	Matrículas	Cargos	Exercício/Período/Etapa
Camila Nonata Teles Neta	828.600.841-34	40003245 020005953	Auxiliar de Serviços Gerais e Assistente de Gabinete - CDI II	2025 – 28/07/2025 a 11/08/2025 = 15 dias (2ª etapa).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28/07/2025.

Brasília/DF, 29 de julho de 2025.

GERLANE BACCARIN

Secretária de Estado

SETRABES - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 636/SETRABES/UGAM/DP/NRH/DIÁRIAS, DE 15 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 20-P, de 02 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza os servidores abaixo relacionados a ausentar-se da Capital, no período de 10/07/2025 a 10/07/2025 para viajarem com destino a BV - IRACEMA - BV com o objetivo de Prestar apoio técnico durante a etapa de realização da Conferência Municipal de Assistência Social.

ITEM	SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA	CARGO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR POR EXTENSO
01	ILMA SARAIVA SILVEIRA	229.046.382-53	040002427	Conselheira Suplente, Representante Governamental	R$ 60,00	Sessenta reais
02	CILENE LISBOA ALVARENGA	207.125.373-68	***	Conselheiro Titular, Representante da Sociedade Civil	R$ 60,00	Sessenta reais
TOTAL					R$ 120,00	Cento e vinte reais

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 10 de Julho de 2025.

Gabinete da Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, em Boa Vista (RR), 15 de Julho de 2025.

(Assinatura eletrônica)

TÂNIA SOARES DE SOUZA

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 506/SETRABES/UGAM/DP/NRH/DIÁRIAS, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 20-P, de 02 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a ausentar-se da Capital, no período de 06/06/2025 a 06/06/2025 o servidor RONES TERMINELIS DA SILVA, CPF nº. 508.719.782-53, para viajar com destino a BV - ALTO ALEGRE - BV com o objetivo de Levar o adolescente J. F. O. B. para realizar fortalecimento de vínculo familiar, totalizando R$ 60,00 (Sessenta reais).

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 06 de Junho de 2025.

Gabinete da Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, em Boa Vista (RR), 09 de Junho de 2025.

(Assinatura eletrônica)

TÂNIA SOARES DE SOUZA

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 507/SETRABES/UGAM/DP/NRH/DIÁRIAS, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 20-P, de 02 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza os servidores abaixo relacionados a ausentar-se da Capital, no período de 09/06/2025 a 09/06/2025 para viajarem com destino a BV - MUCAJAÍ - BV com o objetivo de Levar o Projeto Mosaico na Escola para promover a prevenção de violações dos direitos da criança e do adolescente.

ITEM	SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA	CARGO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR POR EXTENSO
01	AMINADABI DOS SANTOS SILVA	711.381.292-91	040004858/0128412603	Agente Sócio Instrutor / Coordenador - DPSE	R$ 60,00	Sessenta reais
02	GERLANNE SILVA DA COSTA	643.254.072-00	071705616	Assistente Social	R$ 60,00	Sessenta reais
TOTAL					R$ 120,00	Cento e vinte reais

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, em Boa Vista (RR), 09 de Junho de 2025.

(Assinatura eletrônica)

TÂNIA SOARES DE SOUZA

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PORTARIA DE DIÁRIA nº 501/SETRABES/UGAM/DP/NRH/DIÁRIAS, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 20-P, de 02 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a ausentar-se da Capital, no período de 05/06/2025 a 05/06/2025 o servidor RYCHEL VASCONCELOS DO NASCIMENTO, CPF nº. 818.025.012-15, para viajar com destino a BV - AMAJARI - BV com o objetivo de Realizar visita técnica aos polos do Projeto Vida Ativa e à Comunidade Indígena Mutamba, totalizando R$ 60,00 (Sessenta reais).

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 05 de Junho de 2025.

Gabinete da Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, em Boa Vista (RR), 09 de Junho de 2025.

(Assinatura eletrônica)

TÂNIA SOARES DE SOUZA

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PORTARIA DE DIÁRIA nº 691/SETRABES/UGAM/DP/NRH/DIÁRIAS, DE 25 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 20-P, de 02 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a ausentar-se da Capital, o servidor RUBENS RIBEIRO JUNIOR, CPF nº 527.833.752-49, Cargo Consultor técnico I, matrícula 0146602-0-06, para viajar nos períodos e municípios abaixo relacionados com o objetivo de Realizar a precursora para alinhamento de Ações de entrega das cestas alimentação do Programa Cesta da Família.

ITEM	DESTINO	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR POR EXTENSO
01	BV - SÃO LUIZ DO ANAUÁ, SÃO JOÃO DA BALIZA, CAROEBE - BV	24/07/2025 a 24/07/2025	R$ 60,00	Sessenta reais
02	BV - RORAINÓPOLIS, CARACARAÍ, IRACEMA, MUCAJAÍ - BV	25/07/2025 a 25/07/2025	R$ 60,00	Sessenta reais
TOTAL			R$120,00	Cento e vinte reais

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 24 de Julho de 2025.

Gabinete da Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, em Boa Vista (RR), 25 de Julho de 2025.

(Assinatura eletrônica)

TÂNIA SOARES DE SOUZA

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PORTARIA DE DIÁRIA nº 638/SETRABES/UGAM/DP/NRH/DIÁRIAS, DE 15 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 20-P, de 02 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza os servidores abaixo relacionados a ausentar-se da Capital, no período de 10/07/2025 a 10/07/2025 para viajarem com destino a BV - ALTO ALEGRE - BV com o objetivo de Buscar o adolescente J. F. O. B, que encontra-se realizando fortalecimento de vinculo familiar.

ITEM	SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA	CARGO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR POR EXTENSO
01	FRANCISCO GILSON PEREIRA DA COSTA	380.313.103-00	020122165	ASSESSOR TÉCNICO	R$ 60,00	Sessenta reais
02	RONES TERMINELIS DA SILVA	508.719.782-53	0158636-0-03	GERENTE DE ABRIGO	R$ 60,00	Sessenta reais
TOTAL					R$ 120,00	Cento e vinte reais

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 10 de Julho de 2025.

Gabinete da Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, em Boa Vista (RR), 15 de Julho de 2025.

(Assinatura eletrônica)

TÂNIA SOARES DE SOUZA

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PORTARIA DE DIÁRIA nº 685/SETRABES/UGAM/DP/NRH/DIÁRIAS, DE 25 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 20-P, de 02 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza os servidores abaixo relacionados a ausentar-se da Capital, no período de 06/08/2025 a 07/08/2025 para viajarem com destino a BV - MUCAJAÍ - BV com o objetivo de Prestar apoio técnico durante a etapa de realização da respectiva Conferência Municipal de Assistência Social.

ITEM	SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA	CARGO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR POR EXTENSO
01	SALIM BICHARA FILHO	019.767.612-04	0711006	Conselheiro titular CEAS/RRrepresentante governamental	R$ 180,00	Cento e oitenta reais
02	DANIEL MORAES BARRETO	703.767.612-04	-	Conselheiro Suplente CEAS/RR representante da sociedade civil	R$ 180,00	Cento e oitenta reais
03	DIANE VERAS DORGAM	010.967.192-90	0166628-2-01	Assistente Social	R$ 180,00	Cento e oitenta reais
04	GLÁUCIA ALCÂNTARA DE LIMA	646.741.421-72	20121446	Gerente de Projetos	R$ 180,00	Cento e oitenta reais
05	ADLER FIGUEIREDO PEREIRA FILHO	025.388.672-40	15888999003	Gerente de Projetos I - CNES-I	R$ 180,00	Cento e oitenta reais
06	ROSE SOUZA E SILVA	406.363.132-04	40003527	Sociólogo	R$ 180,00	Cento e oitenta reais
TOTAL					R$ 1.080,00	Um mil oitenta reais

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, em Boa Vista (RR), 25 de Julho de 2025.

(Assinatura eletrônica)

TÂNIA SOARES DE SOUZA

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PORTARIA DE DIÁRIA nº 505/SETRABES/UGAM/DP/NRH/DIÁRIAS, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 20-P, de 02 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a ausentar-se da Capital, no período de 10/06/2025 a 10/06/2025 o servidor RONES TERMINELIS DA SILVA, CPF nº. 508.719.782-53, para viajar com destino a BV - ALTO ALEGRE - BV com o objetivo de Buscar o adolescente J. F. O. B. que irá realizar fortalecimento de vínculo familiar, totalizando R$ 60,00 (Sessenta reais).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, em Boa Vista (RR), 09 de Junho de 2025.

(Assinatura eletrônica)

TÂNIA SOARES DE SOUZA

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SEPI - SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS

PORTARIA N° 194/SEPI/GAB/UGAM/NA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO GOVERNO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento e pagamento de diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão realizar a entrega de ração aos polos de produção de Avicultura em diversas Comunidades Indígenas nos Municípios de Cantá, Amajari, Alto Alegre, Boa Vista e Bonfim no período de **29.7.2025 a 31.7.2025.**

SERVIDOR	CPF	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Eliane Macêdo Costa Ferreira	799.612.903-72	Chefe da Div. de Atividades Produtivas	0168304-7-01
Emerson Mota Pereira	574.294.722-49	Assistente Executivo (Motorista)	0162834-8-02
Mateus da Silva Conceição	026.749.232-45	Assistente Executivo	0171029-0-01
Victor Braz Cabral	958.418.812-72	Chefe da Div. de Promoção a Saúde Indígena	0163335-0-04
Helton Costa Ferreira	516.073.602-68	Assistente Executivo (Motorista)	0167483-8-02
Brito Luis Dresch	595.892.052-91	Chefe da Div. de Desenvolv.Etno.Socio-Cultural (Motorista)	0113276-8-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2025.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado dos Povos Indígenas em Boa Vista – RR, 28 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)

SÍRIA MARIA MOTA BEZERRA

Secretária de Estado dos Povos Indígenas

Decreto Nº 976-P, de 01.08.2024

PORTARIA N° 195/SEPI/GAB/UGAM/NA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO GOVERNO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento e pagamento de diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão realizar a entrega de ração aos polos de produção de Avicultura em diversas Comunidades Indígenas nos Municípios de Normandia e Pacaraima no período de **1.8.2025 a 4.8.2025.**

SERVIDOR	CPF	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Mateus Albuquerque de Souza	030.480.732-05	Assistente Executivo	0168598-8-01
Cleiton Silva de Araújo	725.508.483-49	Assistente Executivo (Motorista)	0162854-2-02
Kelson Evangelista Rodrigues	003.053.692-88	Assessor Especializado (Motorista)	0168599-6-01
Paulo Gilberto Martins Ramos	291.350.102-82	Assistente Executivo	0170627-6-02
Yuri Araújo da Cunha	700.158.952-70	Assistente Executivo (Motorista)	0162872-0-02

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1° de agosto de 2025.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado dos Povos Indígenas em Boa Vista – RR, 28 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)

SÍRIA MARIA MOTA BEZERRA

Secretária de Estado dos Povos Indígenas

Decreto Nº 976-P, de 01.08.2024

PORTARIA Nº 196/SEPI/GAB/UGAM/NA, DE 29 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO GOVERNO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **CLAUDIO CHAVES DE BRITO**, CPF: 164.052.932-20, cargo de Sec. da Div. de Educação, Cultura e Desportos, matrícula n. 0162905-0-02, para responder pelo cargo de Assessor Especial, com ônus, **em virtude de férias por 30 (trinta) dias** da titular **ADRIANA BEZERRA LIMA**, CPF: 604.677.702-04, matrícula n.º 0126114-2-06, **no período de 1.8.2025 a 15.8.2025 (15 dias)**, referente ao **exercício de 2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado dos Povos Indígenas em Boa Vista – RR, 29 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)

SÍRIA MARIA MOTA BEZERRA

Secretária de Estado dos Povos Indígenas

Decreto Nº 976-P, de 01.08.2024

PORTARIA Nº 197/SEPI/GAB/UGAM/NA, DE 29 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO GOVERNO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **LARISSA YOHANA MOTA DA SILVA CRUZ**, CPF: 556.275.282-49, cargo de Assessor Técnico, matrícula n. 0170628-4-02, para responder pelo cargo de Chefe da Div. de Apoio ao Extrativi. e Produção, com ônus, **em virtude de férias por 30 (trinta) dias** do titular **MISAQUE DE SOUZA ANTONE**, CPF: 802.682.692-20, matrícula n.º 0141732-0-06, **no período de 1.8.2025 a 30.8.2025 (30 dias)**, referente ao **exercício de 2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado dos Povos Indígenas em Boa Vista – RR, 29 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)

SÍRIA MARIA MOTA BEZERRA

Secretária de Estado dos Povos Indígenas

Decreto Nº 976-P, de 01.08.2024

PORTARIA Nº 198/SEPI/GAB/UGAM/NA, DE 29 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO GOVERNO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **KAMILLE RAMALHO SENA**, CPF: 037.671.282-17, cargo de Assessor Técnico, matrícula n. 0166420-4-01, para responder pelo cargo de Chefe da Div. de Atividades Produtivas, com ônus, **em virtude de férias por 30 (trinta) dias** da titular **ELIANE MACEDO COSTA FERREIRA**, CPF: 799.612.903-72, matrícula n.º 0168304-7-01, **no período de 4.8.2025 a 2.9.2025 (30 dias)**, referente ao **exercício de 2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado dos Povos Indígenas em Boa Vista – RR, 29 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)

SÍRIA MARIA MOTA BEZERRA

Secretária de Estado dos Povos Indígenas

Decreto Nº 976-P, de 01.08.2024

CBMRR - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA

PORTARIA Nº 384/CBMRR/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DAG, DE 29 DE JULHO DE 2025.

"DÁ PUBLICIDADE AOS DESLOCAMENTOS DE MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA, DENTRO E FORA DO ESTADO."

O DIRETOR DA AJUDÂNCIA GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA, nomeado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima através Portaria Nº 117/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DPL, de 05 de março de 2025; e CONSIDERANDO a Portaria nº 030/DPL/CBMRR/2016, de 17 de março de 2016, que regulamenta a publicação em Diário Oficial do Estado, dos deslocamentos de militares do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima dentro e fora do Estado e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos, tendo como base o princípio da autotutela;

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade aos deslocamentos dos bombeiros militares abaixo relacionados, de acordo com as respectivas publicações no Boletim Geral da Corporação:

ORD.	POSTO/ GRAD.	MILITAR	MATRÍC.	PERÍODO	DESTINO	FINALIDADE	BOLETIM GERAL (Nº SEI)
1	CB QEPBM	THALES **BONFIM** SILVA BARROS	047500286	27/05/2025	Caracaraí - RR	Com a missão de levar militares para missão no "Baixo Rio Branco"	105/2025 (17891278)
2	CB QEPBM	THALES **BONFIM** SILVA BARROS	047500286	28/05/2025	Caracaraí - RR	Com a missão de levar militares e suprimentos para missão no "Baixo Rio Branco"	105/2025 (17891278)
3	CB QEPBM	THALES **BONFIM** SILVA BARROS	047500286	02 a 06/06/2025	Caroebe - RR	Com a missão de realizar baldeação de moradores em região afetada por inundações e enchentes	105/2025 (17891278)
4	CB QEPBM	WELLIGTON COSTA **FIGUEIREDO**	047500398	02/06/2025	Alto Alegre - RR e Amajarí - RR	Com a missão de levar materiais e suprimentos aos brigadistas, para apoio nas missões desenvolvidas	105/2025 (17891278)
5	CB QEPBM	WELLIGTON COSTA **FIGUEIREDO**	047500398	04/06/2025	Normandia - RR	Com a missão de prestar apoio logístico à SETRABES no programa CESTA DA FAMÍLIA"	105/2025 (17891278)
6	1º SGT QPCBM	MARCOS **MARQUES** CARVALHO	047500453	09 a 12/06/2025	Caracaraí – RR	Para participar de capacitação de agentes para uso da Defesa Civil Alerta - Nacionalização Norte e Centro-Oeste	109/2025 (17959809)
7	TC QOCBM	WAGNER SILVA **ROMANI**	047500493	04 a 09/08/2025	Fortaleza/CE	Para acompanhar o Comandante-Geral do CBMRR, na qualidade de assessores, no 1° Congresso Nacional de Bombeiros - CONABOM	111/2025 (18000050)
8	CAP QCOBM	**JOSUÉ** CRUZ DA SILVA	047500134	04 a 09/08/2025	Fortaleza/CE	Para acompanhar o Comandante-Geral do CBMRR, na qualidade de assessores, no 1° Congresso Nacional de Bombeiros - CONABOM	111/2025 (18000050)
9	1º TEN QOCBM	**SAMILLE** OLIVEIRA DOS SANTOS	047500431	04 a 09/08/2025	Fortaleza/CE	Para acompanhar o Comandante-Geral do CBMRR, na qualidade de assessores, no 1° Congresso Nacional de Bombeiros - CONABOM	111/2025 (18000050)
10	TC QOCBM	ALEXANDRE **CAPÊLO** ALVES	047500511	04 a 08/08/2025	Fortaleza/CE	Para participar do 1° Congresso Nacional de Bombeiros - CONABOM	111/2025 (18000050)
11	TC QOCBM	MARIO **TERRA** LEITE	047500281	04 a 08/08/2025	Fortaleza/CE	Para participar do 1° Congresso Nacional de Bombeiros - CONABOM	111/2025 (18000050)
12	MAJ QOCBM	NIELSON **SAMPAIO** BARBOSA	047500507	04 a 08/08/2025	Fortaleza/CE	Para participar do 1° Congresso Nacional de Bombeiros - CONABOM	111/2025 (18000050)
13	MAJ QCOBM	ALEX GOMES DE **ALBUQUERQUE**	047500148	04 a 08/08/2025	Fortaleza/CE	Para participar do 1° Congresso Nacional de Bombeiros - CONABOM	111/2025 (18000050)
14	CAP QCOBM	**PATRICK** MAX SOUZA DA COSTA	047500278	04 a 08/08/2025	Fortaleza/CE	Para participar do 1° Congresso Nacional de Bombeiros - CONABOM	111/2025 (18000050)
15	CAP QCOBM	ANDRÉ LUIZ SOUZA **FRANÇA**	047500139	04 a 08/08/2025	Fortaleza/CE	Para participar do 1° Congresso Nacional de Bombeiros - CONABOM	111/2025 (18000050)
16	1º TEN QCOBM	**GILMAR** DE SOUZA VIANA	047500217	04 a 08/08/2025	Fortaleza/CE	Para participar do 1° Congresso Nacional de Bombeiros - CONABOM	111/2025 (18000050)
17	1º TEN QOCBM	RIWSTON **PABLO** LOPES DE ARAÚJO	047500336	04 a 08/08/2025	Fortaleza/CE	Para participar do 1° Congresso Nacional de Bombeiros - CONABOM	111/2025 (18000050)
18	MAJ QOCBM	FERNANDO **TROSTER** RODRIGUES ALVES	047500512	04 a 08/08/2025	De São Paulo/SP à cidade de Fortaleza/ CE	Para participar do 1° Congresso Nacional de Bombeiros - CONABOM	111/2025 (18000050)

ORD.	POSTO/ GRAD.	MILITAR	MATRÍC.	PERÍODO	DESTINO	FINALIDADE	BOLETIM GERAL (Nº SEI)
19	2º SGT QPCBM	**STANLEY** PEREIRA GUIVARA	047500450	04 a 08/08/2025	Fortaleza/CE	Para participar do 1° Congresso Nacional de Bombeiros - CONABOM	111/2025 (18000050)
20	2º SGT QPCBM	PATRICIA **MARTINS** DE OLIVEIRA SOUSA	047500487	04 a 08/08/2025	Fortaleza/CE	Para participar do 1° Congresso Nacional de Bombeiros - CONABOM	111/2025 (18000050)
21	3º SGT QPCBM	**FARNEY** VINICIUS CARVALHO DOS SANTOS	047500535	04 a 08/08/2025	Fortaleza/CE	Para participar do 1° Congresso Nacional de Bombeiros - CONABOM	111/2025 (18000050)
22	2º SGT QPCBM	FAUSTO SANTOS **BANDEIRA** DA SILVA	047500395	02 a 10/08/2025	Fortaleza/CE	Para participar do 1° Congresso Nacional de Bombeiros - CONABOM	111/2025 (18000050)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
ESTEVAM DOS SANTOS JÚNIOR – **TC QCOBM**
Diretor-Adjunto da Ajudância Geral
Portaria nº 288/2024 (13738620)

PCRR - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2025 CORREGEPOL/PCRR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO. EMENTA: BOLETINS DE OCORRÊNCIA E SISTEMA PROCEDIMENTOS POLICIAIS ELETRÔNICOS (PPE) – ESTABELECE FLUXO NA DISTRIBUIÇÃO, CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO INVESTIGATIVA E RECUSA DE BOLETINS E DIRETRIZES PARA UTILIZAÇÃO DO PPE NO ENCAMINHAMENTO E REENCAMINHAMENTO DE BOLETINS DE OCORRÊNCIA – ESTABELECE PROCEDIMENTO IDENTIFICADOR EM FEITOS QUE TRAMITAM SIMULTANEAMENTE NO PPE E NO PROJUDI.

Cuida-se de Instrução de Serviço proposta pela Sra. Delegada Titular do Plantão Central dito genérico, Dra. Gianne Delgado Gomes, diante da alegada "necessidade urgente de disciplinar um fluxo de encaminhamento dos boletins de ocorrência, a fim de evitar a sobrecarga indevida ao Plantão Central I com disputas negativas de atribuição que não lhe cabem solucionar, evitando mais atrasos do que já existem", vez que, na prática, estariam havendo recusas no recebimento de registros pelas unidades policiais com atribuição material e/ou circunscricional. É fato sabido também que, devido a falta de pessoal crônica de antes da lotação dos servidores advindos do novo concurso, houve acúmulo de boletins de ocorrência na área da Plataforma Procedimentos Policiais Eletrônicos - PPE, do Plantão Central, sem ou mesmo com despacho, e que, em regra, lá não são praticados atos investigativos, atuando os Plantões da capital inclusive o Especializado, como atendimento de urgência da Polícia Judiciária, tanto na avaliação de situações apresentadas oriundas da própria instituição, como de órgãos externos, devendo a autoridade plantonista receber as demandas, decidir se haverá ou não lavratura de procedimento e, num segundo momento, fazer encaminhamentos devidos ao Ministério Público Estadual e/ou Justiça e sim, em muitos casos, distribuir boletins de ocorrência às demais unidades policiais. Vale dizer, o Plantão Central genérico, assim como também o especializado não podem ser meros distribuidores, mas também devem atuar distribuindo feitos, de modo fundamentado. A referida autoridade pleiteante relata também, no memorando inaugural, que os servidores do Plantão Central I, inclusive ela própria, encontram-se em esforço para retomar o andamento de milhares de boletins de ocorrência que restaram sem o devido encaminhamento, através, pode-se dizer, dos anos de mão de obra deficitária. Esse trabalho é inevitável e, em regra, consistirá na distribuição dos documentos às demais unidades. Repise-se: inevitável e, assuma-se, ainda desregulamentado, sendo tal falta normativa e criteriosa o motivo da expedição da presente Instrução de Serviço. Cabe ainda esclarecer que a presente normativa institucional não se propõe a esgotar, e não resolverá, a miríade de situações e conflitos atribucionais relacionados às distribuições e redistribuições de boletins de ocorrência e outras espécies laborativas de natureza policial e que, diante de impasses mais ferrenhos, irresolutos os conflitos, esta Corregedoria deverá ser acionada, nos casos concretos, e para a resolução dos eventuais conflitos de atribuição, ressalvados os casos de situações flagranciais, que terão solução imediata também através das presentes disposições.

ESTEIO NORMATIVO e JUSTIFICATIVA:

Estabelece a Resolução Consupol n° 001/2024, dentre suas muitas disposições, que (...) Art. 14. O Plantão Central tem por atribuições específicas: I – A absorção e atendimento, fora do expediente ordinário, de todas as demandas que imponham o pronto atendimento aos Locais de Crimes, a lavratura de APF, TCO, BOC e AAAFAI ou quaisquer outros procedimentos, correlatos, havidas em sua área circunscricional e apresentadas por cidadãos ou pelos demais integrantes dos Órgãos do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social, observadas as seguintes prescrições: a) Na conclusão de seus próprios procedimentos policiais, no cumprimento de requisições ministeriais e judiciais proferidas nos autos lavrados pelo Plantão Central. b) A custódia de flagranteados, podendo ser utilizada as estruturas físicas das unidades policiais subordinadas ao DPJC e o seu deslocamento ao Fórum Criminal onde permanecerão até o término das audiências. II – Fazer o encaminhamento da documentação às unidades da PCRR, observando as respectivas atribuições para o prosseguimento de apuração, quando não estiverem presentes os elementos autorizativos para a lavratura em flagrante imediata do procedimento criminal pertinente, mediante despacho fundamentado e após o atendimento preliminar, adoção das medidas urgentes e realização das perícias.*§ 1º É obrigatório o acionamento imediato à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, pela Autoridade Policial Plantonista, quando a autoria da infração penal recair ou apontar para servidor policial civil, cabendo ao Delegado Corregedor designar a Autoridade Policial que atuará no procedimento. §2º Fica vedado ao Plantão Central instaurar novos inquéritos policiais, mediante lavratura de auto de prisão em flagrante ou sem ele, salvo se, no último caso for decorrente, exclusivamente, das atividades de Central de Flagrantes ou se houver necessidade de se prosseguir com a apuração de fato constante de registro de ocorrência preexistente ou se houver requisição de autoridade competente. *O destaque não consta do original.

Assim sendo,

O Corregedor-Geral em exercício, no uso de suas atribuições e prerrogativas funcionais e a demanda explicitada, e Considerando não existir espécie normativa regulamentando o fluxo do traslado de boletins de ocorrência e outros documentos eventualmente distribuídos pelo Plantão Central genérico ou mesmo pelo Plantão Central Especializado, gerando, em determinados casos, dúvidas acerca da atribuição para atuação das unidades, bem como recusas protelatórias no aceite de encaminhamentos feitos pelos plantões, potencialmente expondo eventuais notícias de crime à perda de evidências e provas, não localização de testemunhas, laudos periciais com quesitos prejudicados, perda de imagens gravadas em sistemas de vigilância, prescrição, decadência, entre outros eventos, que prejudicam ou inviabilizam a devida persecução penal; Considerando que a uniformização de procedimentos é um dos princípios expressos da Polícia Civil de Roraima, conforme art. 7°, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n° 055/2001, sendo a edição de Instruções de Serviço atribuição desta Corregedoria- Geral nos termos do art. 16, II do mesmo diploma normativo; Considerando a necessidade de padronizar o uso do sistema PPE no âmbito da Polícia Civil do Estado de Roraima e a importância de promover a eficiência e a celeridade na gestão de boletins de ocorrência (BO) e procedimentos policiais; Considerando o dever de organizar e otimizar as atividades administrativas e investigativas realizadas por meio do sistema PPE; Considerando os princípios institucionais da Polícia Civil de eficiência, unidade de doutrina e uniformidade de procedimentos, e a necessidade de padronizar o uso do sistema PPE no âmbito da Polícia Civil do Estado de Roraima, bem como a importância de promover a eficiência e a celeridade na gestão de boletins de ocorrência (BO) e demais procedimentos policiais, e o dever de organizar e otimizar as atividades administrativas e investigativas realizadas por meio do sistema PPE, a presente Instrução de Serviço também estabelece diretrizes para a utilização do sistema Procedimentos Policiais Eletrônicos (PPE).

RESOLVE:

Art. 1º. Os Plantões Genérico e Especializado realizarão registros de boletins de ocorrência conforme demandas internas ou decorrentes de apresentação de órgãos externos, providenciando expedição de documentos complementares e de caráter urgente, como requisições de exames periciais, devendo fazer o encaminhamento às unidades tidas como de atribuição circunscricional e/ou material, prioritariamente.

Art. 2º. Em qualquer hipótese, o encaminhamento deverá se dar via plataforma PPE, mediante justificativa sistêmica da autoridade policial ou de seu agente remetente, ainda que de caráter preliminar e/ou de forma genérica/padrão, sendo muito recomendável, que a autoridade policial encaminhadora e a recebedora se comuniquem nos casos considerados mais sensíveis, de maior gravidade, de grande apelo midiático ou capazes de sensibilizar a opinião pública.

Parágrafo único. Considerando a necessária agilidade merecida nesses casos, o contato entre as autoridades poderá ser comprovado de maneiras informais como diálogos e áudios de *WhatsApp*, quando não puder ser feita pelo SEI, devendo em todo caso, serem mantidos os registros a fim de instruir eventual procedimento correcional.

Art. 3º. Ainda que a autoridade responsável pela unidade de destino entenda não ser o feito de sua atribuição, é vedado o não aceite ou a devolução de Boletins de Ocorrência aos Plantões, casos em que deverão, formal e justificadamente, darem o reencaminhamento devido previsto no regulamento atribucional, fundamentadamente, à unidade que entenderem responsável.

Parágrafo primeiro. Só será permitida a recusa e/ou reencaminhamento do feito aos plantões em caso de ausência de despacho encaminhador, ainda que de caráter padrão/genérico, ou fundamentador de não lavratura de procedimento flagrancial ou ainda, em feitos que careçam da expedição de documentação complementar considerada imprescindível à continuidade dos trabalhos policiais, como guias de exames periciais devidos, e também, nos casos de envio extemporâneo da documentação, sem que tenha sido certificado o motivo da demora ou paralisação do feito no plantão de origem, ainda que de forma breve.

Parágrafo segundo. No caso de recusa ou devolução fundamentada da unidade recebedora ao Plantão de origem, deverá lá ser providenciada certidão justificativa sobre a falta documental apontada pela autoridade inicialmente recusante e, uma vez constando tal certidão, o feito deverá ser novamente encaminhado à unidade de atribuição, sendo que, então, não poderá ser recusado ou reencaminhado novamente ao Plantão de origem.

Parágrafo terceiro. Se a circunstância justificativa de falta ou demora no trâmite do procedimento certificada for indicativa de situação digna do conhecimento da Corregedoria, a autoridade policial recebedora deverá informar a situação via SEI, juntamente com cópia de documentação mínima instrutória, para a devida apreciação correcional.

Art. 4º. Não serão aceitos pela Corregedoria encaminhamentos via PPE de boletins e ocorrência materialmente não relacionados à atribuição correcional, principalmente se a intenção da autoridade policial remetente for suscitar conflito de atribuição. Tal conflito deverá ser suscitado por meio de processo SEI, devidamente arrazoado e sem prejuízo de adoção de diligências urgentes que se fizerem necessárias, ainda que haja entendimento da autoridade suscitadora de conflito, de não ser o feito de sua atribuição material e/ou circunscricional.

Parágrafo único. Em caso de impasse ou desacordo entre unidades recebedoras de feitos provenientes dos plantões, a autoridade policial que primeiro tiver contato com a situação como recebedora, ficará preventa em relação aos procedimentos urgentes eventualmente decorrentes da situação, sem prejuízo de encaminhamento opcional e via SEI da situação à Corregedoria, se houver entendimento de que foi envidado esforço indevido da equipe, em situação de atribuição de unidade diversa.

Art. 5º. São obrigações dos usuários do sistema PPE:

I - Envio do Boletim de Ocorrência - BO, para a unidade de apuração pelo agente que registrou, após providências urgentes adotadas. O agente que registrar um BO em unidade diversa da responsável pela apuração deverá, assim que possível e prioritariamente, enviar o documento para a unidade competente via PPE;

II - Exclusão dos rascunhos na ordem dos mais antigos para os mais novos. A exclusão dos BO não finalizados na aba "rascunhos" deverá ser realizada:

a. Diariamente: Antes de encerrar o plantão, o usuário deverá revisar e excluir os rascunhos correspondentes aos registros feitos no mesmo dia;

b. Semanalmente: O usuário deverá realizar uma revisão mais ampla, excluindo rascunhos na ordem dos mais antigos para os mais novos.

III - Envio de procedimentos para remessa final na ordem dos mais antigos para os mais novos. Os procedimentos concluídos devem ser enviados para remessa final no PPE priorizando os de data mais remota, desde que possam ser classificados como "serviço acumulado" ou "para ser regularizado", devendo antes de mais nada, serem encaminhados para remessa final os feitos lavrados após a edição desta normativa.

IV - Despacho de BOs diariamente, não podendo deixar pendências para o dia seguinte, salvo casos de impossibilidade formalmente justificada, como problemas técnicos e sistêmicos. Todos os BOs recebidos devem ser despachados no mesmo dia.

V - Despacho de BOs na ordem dos mais antigos para os mais novos, facultado o uso de justificativa padrão para despachos em lote, nos casos permitidos pelo sistema.

VI - Despachar diariamente na ordem dos mais antigos para os mais novos, os BOs recebidos aguardando aceite. Os BOs recebidos de outras unidades e que estejam na aba "Recebidos aguardando aceite" no PPE devem ser analisados e despachados diariamente.

VII - Despachar, na ordem dos mais antigos para os mais novos, para remessa final procedimentos finalizados. Os procedimentos que já tiverem concluídas todas as diligências e despachos necessários devem ser enviados para remessa final no PPE sem demora, no menor prazo possível. Além disso, deve ser realizado o devido cadastro da remessa para que a aba "Final" seja alimentada.

VIII - Cobrar comprovantes de depósitos de fianças e dinheiro apreendido em, no máximo, 10 dias úteis a partir do pagamento. O comprovante do depósito deve ser inserido nos autos no PPE e no PROJUDI, e o Delegado responsável deverá acompanhar e cobrar o cumprimento dessa obrigação.

IX - Fica vedada a determinação de diligências e juntada de documentos no BO, quando houver procedimento já instaurado. O acréscimo de documentos instrutórios relativos à situação fática respectiva ao BO, em havendo procedimento instaurado, deverá ser feita obrigatoriamente no feito derivado em tramitação no PPE.

X - Havendo necessidade de reabrir um BO já encerrado, as modificações realizadas, como a inclusão de informações ou documentos, deverão ser comunicadas ao Delegado responsável, que, após análise, deverá considerar os atos já realizados e poderá:

a. Determinar novas diligências;

b. Encaminhar o BO para outra unidade com atribuição;

c. Arquivar o BO, mesmo sendo fato típico, para evitar duplicidade de procedimentos, devendo neste caso ser informado o número do procedimento já instaurado.

XI Nos casos de ocorrências relativas a crimes virtuais, o BO deve conter as seguintes informações:

a. Tipificação padronizada: Código PPE 21103 "Fraude Eletrônica";

b. Identificação da linha telefônica utilizada pelo autor do delito (número do telefone);

c. Comprovante da transação financeira feita (PIX, transferência etc.) em anexo;

d. Documentação referente às interações realizadas entre autor e vítima, por meio de diálogos exportados de aplicativos, áudios, vídeos, fotografias, *screenshots* etc;

e. Identificação da Conta da Rede Social (Facebook, Instagram, *WhatsApp* etc.) ou Plataforma (OLX etc.) utilizada no crime, se for o caso.

Art. 6º. Nos feitos gerados na plataforma PPE e trasladados para o sistema PROJUDI, o primeiro documento juntado ao referido sistema judicial deverá indicar, de forma clara o número de registro do feito no PPE, e na plataforma PPE o primeiro evento dever ser o documento da distribuição no PROJUDI, ou certidão cartorária com a indicação destacada do número identificador do processo, a fim de facilitar a interação e atualização dos procedimentos nas respectivas plataformas.

Art. 7º. Considerando que o Delegado de Polícia Civil Titular ou Coordenador é o responsável pela gestão da unidade policial, cabe a ele zelar pelo cumprimento das regras previstas nesta Instrução de Serviço, bem como suprir eventuais omissões, através de Ordem de Serviço de caráter interno, conforme necessidade específica da unidade.

Art. 8º. O não atendimento injustificado das disposições legais e regulamentares respectivas às situações cobertas pela presente Instrução de Serviço, poderá ensejar punições de ordem administrativa e/ou criminal, respeitados, em qualquer caso, o devido processo legal, direitos e garantias pessoais e profissionais, entre outros aspectos processuais.

Art. 9º. A presente Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, em 14 de julho de 2025.

GLAUBER CARNEIRO LORENZINI

Delegado de Polícia Civil

Corregedor-Geral em exercício

IMPRENSA OFICIAL
GOVERNO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 1373/PMRR/QCG/DEP/COCC/SPE, DE 23 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a indicação de policial militar com a finalidade de frequentar o Curso de Comunicação Social da Polícia Militar do Estado de São Paulo - PMESP."

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA, no uso das atribuições do seu cargo, e considerando o Decreto n° 617-P, de 29 de abril de 2025, c/c o que preconiza o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 081, de 10 de novembro de 2004 e art. 6º do Decreto 9.388-E, de 25 de setembro de 2008.

CONSIDERANDO o Art. 6º do Decreto 9.388-E, de 25 de setembro de 2008 que preconiza que a designação, indicação ou matrícula para Curso ou Estágio de Especialização e/ou Extensão, será feita através de ato do Comandante Geral, observadas as especificidades de cada Curso ou Estágio, o interesse, a conveniência e a oportunidade para o serviço policial militar;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 208/2025/PMRR/QCG/DEP/COCC/SPE (SEI N°18447745), que solicita 02 (duas) vagas para a Polícia Militar de Roraima no Curso de Comunicação Social, a ser realizado pela Polícia Militar do Estado de Roraima - PMESP, no período de **01 a 05 de setembro de 2025 na modalidade EAD** e de **08 a 26 de setembro de 2025 na modalidade presencial**.

CONSIDERANDO a disponibilização de vaga para a PMRR (SEI nº 18469173) no Curso de Comunicação Social, a ser realizado pela PMESP.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os policiais militares abaixo relacionados para participar do Curso de Comunicação Social – CEP – Praças – Turma III/25, a ser realizado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMESP, no período de **01 a 05 de setembro de 2025 na modalidade EAD** e de **08 a 26 de setembro de 2025 na modalidade presencial.**

ORD	POSTO/GRAD	NOME	MATRÍCULA	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TELEFONE	EMAIL
1.	ST QPC PM	**FERNANDA** COSME DO NASCIMENTO	47001422	03/06/1992	009.166.122-60	(95) 98100-1220	fernandacosme10120803@gmail.com
2.	ST QPC PM	**N**EYDERSON **SAMPAIO** MEMÓRIA	47000848	06/08/1978	645.372.932-68	(95) 99112-0006	neymemoria@gmail.com

Art. 2º Ao **Departamento de Finanças (DF)** caberá adotar as seguintes providências;

I - Providenciar **diárias** pertinentes, conforme previsão legal, para os policiais militares indicados conforme as datas da modalidade presencial;

II - Providenciar **passagem aérea** para o deslocamento de ida e volta dos participantes conforme as datas da modalidade presencial;

Parágrafo Único. Deve-se considerar, no cômputo das diárias, as datas dos deslocamentos, levando em conta a expedição das passagens aéreas, que poderão ser distintas das datas do evento, em razão da malha aérea disponível no momento da emissão dos bilhetes, não ultrapassando 48 horas antes e depois do evento presencial.

Art. 3º De acordo com o Decreto 16.600-E, de 28.01.2014, no Art. 6º, Inciso I, parágrafo 3º, justifica-se a permanência de policiais militares em missão durante os finais de semana e feriados, uma vez que as missões operacionais da PMRR são de caráter essencial e continuado.

Art. 4º A Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP deverá, por meio da Coordenadoria de Capacitação Continuada - COCC:

I - Providenciar a publicação da presente Portaria em Boletim Geral da Corporação.

Art. 5º A Diretoria de Recursos Humanos - DRH deverá:

I - Tomar conhecimento da presente Portaria e adotar as medidas administrativas relativas ao deslocamento dos policiais militares para a realização do curso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar da data de sua assinatura.

Quartel do Comando Geral da PMRR, em Boa Vista – RR, na data de sua assinatura.

(Assinado eletronicamente)

OVERLAN LOPES ALVES – **CEL QOC PM**

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima

DECRETO n° 617-P, de 29/04/2025 (DOE n° 4913)

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 617-P, de 29 de abril de 2025, publicado no DOE nº 4913 de 29 de abril de 2025, combinado com o inciso I do art. 10 e § 1º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 081, de 10 de novembro de 2004, motivado pela necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada do CONTRATO Nº 4/2025 PMRR/QCG/DRH/DF/SOF/GC (16404527) da Nota Fiscal nº 074765 (18183426), referente à prestação de serviços de gerenciamento, administração e controle de **abastecimento com combustíveis** para os veículos que compõem a frota da PMRR, durante o **período de 01 a 30 de junho de 2025,** de divulgação/publicação de avisos e licitações para atender a Polícia Militar do Estado de Roraima – PMRR, conforme contrato celebrado com a **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO Nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, *in verbis*:

"A quebra de ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses — Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

As despesas ficam demonstradas de acordo com os quadros abaixo:

PROC.	CREDOR	OBJETO	FONTE	C.O.	REFERÊNCIA		VALOR R$
029528/2023.35	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	**Contratação de serviços de gerenciamento, administração e controle de abastecimento de combustíveis, manutenção em geral, englobando serviços mecânicos de toda a ordem com fornecimento e reposição de peças e acessórios para veículos, embarcações, máquinas e equipamentos.**	1.500	0000	01/06/2025 a 30/06/2025	Combustível	R$ **568.515,19**
TOTAL:							**R$ 568.515,19**

Atenciosamente,

Boa Vista - RR, 29 de julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)

OVERLAN LOPES ALVES **– CEL QOC PM**

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima

DECRETO n° 617-P, de 29/04/2025 (DOE n° 4913)

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 617-P, de 29 de abril de 2025, publicado no DOE nº 4913 de 29 de abril de 2025, combinado com o inciso I do art. 10 e § 1º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 081, de 10 de novembro de 2004, motivado pela necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada contrato **Nº 02/2025 - PMRR/DRH/DF/SOF/GC**, das faturas referentes ao mês de **Junho/2025 - Capital e Interior,** de divulgação/publicação de avisos e licitações para atender a Polícia Militar do Estado de Roraima – PM/RR, conforme contratos celebrados com a **RORAIMA ENERGIA**, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO Nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, *in verbis*:

"A quebra de ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses — Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

A despesa fica demonstrada de acordo com o quadro abaixo:

PROCESSO	CREDOR	OBJETO	FONTE	C.O	REFERÊNCIA	VALOR
31806/2024.03	**RORAIMA ENERGIA**	Fornecimento de energia elétrica para as unidades da Polícia Militar Capital e Interior	1.500	0000	**JUNHO/2025 - CAPITAL**	R$ 51.716,98
					DARE IR	R$ 924,59
					JUNHO/2025 - INTERIOR	R$ 25.845,41
					DARE IR	R$ 305,06
Total:						**R$ 78.792,04**

Atenciosamente,

Boa Vista - RR, 29 de julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)

OVERLAN LOPES ALVES **– CEL QOC PM**

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima

DECRETO n° 617-P, de 29/04/2025 (DOE n° 4913)

PORTARIA Nº 1394/PMRR/QCG/DEP/GABDEP, DE 25 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização de deslocamento de policial militares para a cidade de Manaus - AM e retorno para a cidade de Boa Vista - RR, com o objetivo de representar a Polícia Militar de Roraima no 19º Encontro Anual do Fórum Brasileiro de Segurança Pública"

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA, no uso das atribuições do seu cargo, e considerando o Decreto 617-P, de 29 de abril de 2025, c/c o que preconiza o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 081, de 10 de novembro de 2004 e art. 6º do Decreto 9.388-E, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o Ofício-circular nº 169/2025 - CNCGPM, que trata sobre o 19º Encontro Anual do Fórum Brasileiro de Segurança Pública SEI Nº (18348937).

CONSIDERANDO o Ofício nº 862/2025/PMRR/QCG/GABQCG, que trata sobre a indicação do oficial SEI Nº (18461425).

CONSIDERANDO a Ordem de Missão Nº 2/2025/PMRR/QCG/DEP/GABDEP, de 25 de julho de 2025 SEI Nº (16517254), que estabelece os procedimentos a serem adotados pelos policial militar na viagem com o intuito de representar a PMRR no 19º Encontro Anual do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

R E S O L V E:

Art. 1°. AUTORIZAR o policial militar, abaixo relacionado, a se deslocar de Boa Vista - RR com destino cidade de Manaus - AM, no período de 12 a 16 de agosto do corrente ano, em missão de representar a Policia Militar de Roraima no 19º Encontro Anual do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

ORD	POSTO/GRAD	NOME	MATRÍCULA	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TELEFONE	EMAIL
1.	CEL QOC PM	FRANCISCO DAS CHAGAS **LISBOA JUNIOR**	47001024	12/02/1980	666.488.742-87	(95) 99173-3552	Lisboateem@hotmail.com

Art. 2º. O Departamento de Finanças-DF deverá Providenciar **diárias** pertinentes, conforme previsão legal, para o policial militar indicado.

Art. 3°. De acordo com o Decreto 16.600-E, de 28.01.2014, no Art.6º, Inciso I parágrafo 3º, justifica-se a permanência de policiais militares em missão durante os finais de semana e feriados, uma vez que as missões operacionais da PMRR são de caráter essencial e continuado.

Art. 4º. Ao Departamento de Patrimônio e Logística - DPL deverá **providenciar combustível** para o abastecimento da viatura que será empregada no transporte do policial militar nos trechos Boa Vista x Manaus e Manaus x Boa Vista e no deslocamento na cidade de Manaus.

Art. 5º. A Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP deverá providenciar a publicação da presente Portaria em Boletim Geral da Corporação.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar da data da sua publicação.

Quartel do Comando Geral, em Boa Vista-RR, 25 de julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)

OVERLAN LOPES ALVES - CEL QOC PM

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima

DECRETO Nº 617-P, de 29/04/2025 (DOE nº 4913)

PORTARIA Nº 1380/PMRR/QCG/DEP/COCC/SPE, DE 24 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a indicação de policiais militares com a finalidade de frequentarem o curso *Masterclass* de Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial.*»*

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA, no uso das atribuições do seu cargo, e considerando o Decreto n° 617-P, de 29 de abril de 2025, c/c o que preconiza o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 081, de 10 de novembro de 2004 e art. 6º do Decreto 9.388-E, de 25 de setembro de 2008.

CONSIDERANDO o Art. 6º do Decreto 9.388-E, de 25 de setembro de 2008 que preconiza que a designação, indicação ou matrícula para Curso ou Estágio de Especialização e/ou Extensão, será feita através de ato do Comandante Geral, observadas as especificidades de cada Curso ou Estágio, o interesse, a conveniência e a oportunidade para o serviço policial militar;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 506/2025/FESP/SECEXEC (SEI N°18440496), que disponibiliza 03 (três) vagas para a Polícia Militar de Roraima no Curso Masterclass Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial, em Natal/RN.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 294/2025/PMRR/QCG/DRH/DF (SEI nº 18447058) que manifesta o interesse da PMRR no Curso e informa as indicações.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os policiais militares abaixo relacionados para participar do Curso Masterclass Planejamento, ETP e Termo de

Referência com Inteligência Artificial, a ser realizado no período de **20 a 22 de outubro de 2025, na cidade de Natal/RN.**

ORD	POSTO/ GRAD	NOME	MATRÍCULA	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TELEFONE	EMAIL	TURMA E PERÍODO
1.	CB QPC PM	CÍCERO RIBEIRO PERES	47001718	13/07/1986	527.739.572-53	(95) 99148-9188	ciceroperes@hotmail.com	**20 a 22 de outubro de 2025**
2.	SD QPC PM	ANDRÊY SOARES CARVALHO DE OLIVEIRA	47001857	22/09/1996	008.044.252-80	(95) 9912-76442	andrey_fbsoares@hotmail.com	**20 a 22 de outubro de 2025**
3.	SD QPC PM	CAIO **HENRIQUE** DE ASSIS SANTOS	47002395	13/01/1993	004.679.542-16	(95) 99116-1998	caio.hassis@gmail.com	**20 a 22 de outubro de 2025**

Art. 2º Os militares acima indicados deverão informar à Coordenação de Capacitação Continuada - COCC/DEP/PMRR com a maior brevidade possível:

I - Se houver alteração nas datas previstas do período do curso;

II - Quando retornarem pelo término do curso;

III - A existência de qualquer fator impeditivo que possa comprometer a participação no curso, ainda que o impedimento surja antes ou após o deslocamento ao local de destino.

Art. 3º Ao **Departamento de Finanças (DF)** caberá adotar as seguintes providências;

I - Providenciar **diárias** pertinentes, conforme previsão legal, para os policiais militares indicados conforme as datas da modalidade presencial;

II - Providenciar **passagem aérea** para o deslocamento de ida e volta dos participantes conforme as datas da modalidade presencial;

Parágrafo Único. Devem-se considerar, no cômputo das diárias, as datas dos deslocamentos, levando em conta a expedição das passagens aéreas, que poderão ser distintas das datas do evento, em razão da malha aérea disponível no momento da emissão dos bilhetes, não ultrapassando 48 horas antes e depois do evento presencial.

Art. 4º De acordo com o Decreto 16.600-E, de 28.01.2014, no Art. 6º, Inciso I, parágrafo 3º, justifica-se a permanência de policiais militares em missão durante os finais de semana e feriados, uma vez que as missões operacionais da PMRR são de caráter essencial e continuado.

Art. 5º A Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP deverá por meio da Coordenadoria de Capacitação Continuada - COCC:

I - Providenciar a publicação da presente Portaria em Boletim Geral da Corporação.

Art. 5º A Diretoria de Recursos Humanos - DRH deverá:

I - Tomar conhecimento da presente Portaria e adotar as medidas administrativas relativas ao deslocamento dos policiais militares para a realização do curso.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar da data de sua assinatura.

Quartel do Comando Geral da PMRR, em Boa Vista – RR, na data de sua assinatura.

(Assinado eletronicamente)

OVERLAN LOPES ALVES – CEL QOC PM

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima

DECRETO n° 617-P, de 29/04/2025 (DOE n° 4913)

PORTARIA Nº 1372/PMRR/QCG/DEP/COCC/SPE, DE 23 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a indicação de policiais militares com a finalidade de frequentarem o III Encontro Técnico da Rede Nacional de Operações Ostensivas Especializadas - RENOE, na cidade de Foz do Iguaçu/PR".

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 617-P, de 29 de abril de 2025, c/c inciso I, do art. 10 e o caput do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 081, de 10 de novembro de 2004.

CONSIDERANDO o Art. 6º do Decreto 9.388-E, de 25 de setembro de 2008 que preconiza que a designação, indicação ou matrícula para Curso ou Estágio de Especialização e/ou Extensão, será feita através de ato do Comandante Geral, observadas as especificidades de cada Curso ou Estágio, o interesse, a conveniência e a oportunidade para o serviço policial militar;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 2064/2025/CRI-SENASP/GAB-SENASP/SENASP/MJ (SEI n° 18368856), que versa sobre a disponibilização de 02 (duas) vagas para o III Encontro Técnico da Rede Nacional de Operações Ostensivas Especializadas - RENOE.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 797/2025/SESP/GAB (SEI n° 18368935), que disponibiliza 02 (duas) vagas para o III Encontro Técnico da Rede Nacional de Operações Ostensivas Especializadas - RENOE.

CONSIDERANDO a Ofício Nº 853/2025/PMRR/QCG/GABQCG (SEI n° 18400882), que indica os policiais militares da Polícia Militar de Roraima.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os policiais militares abaixo relacionados para fins frequentarem o **III Encontro Técnico da Rede Nacional de Operações Ostensivas Especializadas - RENOE**, na cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, no período de **01 a 03 de outubro de 2025.**

ORD.	POSTO/GRAD.	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	E-MAIL	TELEFONE
1	MAJ QCO PM	RAIMUNDO INACIO FUJITA FERREIRA	47000187	senhoroff@gmail.com	(95) 98101-6445
2	CAP QOC PM	**ALDENILTON** DOS REIS DIAS	47000665	deniltonreis@gmail.com	(95) 99117-6757

Art. 2º A Secretaria Nacional de Segurança Pública arcará com as expensas relativas às diárias e passagens aéreas dos indicados, segundo amparo legal previsto no art. 4º da Lei n.º 8.162, de 8 de setembro de 1991, regulamentado pelo art. 1º do Decreto n.º 11.872, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º A Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP deverá por meio da Coordenadoria de Capacitação Continuada - COCC:

I - Providenciar a publicação da presente Portaria em Boletim Geral da Corporação.

II - Encaminhar a presente Portaria aos Comandantes mediatos dos policiais acima indicados, para que dela tenham ciência de seu inteiro teor.

Art. 4º A Diretoria de Recursos Humanos - DRH deverá tomar conhecimento da presente Portaria e adotar as medidas administrativas relativas ao deslocamento dos policiais militares para a realização do curso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar da data de sua assinatura.

Quartel do Comando Geral da PMRR, em Boa Vista – RR, na data de sua assinatura.

(Assinado eletronicamente)

OVERLAN LOPES ALVES **- CEL QOC PM**

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima

Decreto 617-P, de 29/04/2025 (DOE n° 4913)

AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ADERR - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025
NATUREZA: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025
CONTRATANTE (UASG) 926425
PROCESSO N°: 18302.002611/2024.39
OBJETO: Aquisição de material permanente, equipamento para o Laboratório de Sanidade Animal (LASAN) da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima (ADERR).
TIPO: MENOR PREÇO.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
DATA DA SESSÃO: 01/08/2025.
DATA DA ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA: 01/08/2025.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h00 min até 14h00min
O aviso de dispensa de licitação eletrônica e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br **e** http://www.aderr.rr.gov.br no dia 30/07/2025.
Maiores informações sobre o aviso de dispensa de licitação eletrônica e seus anexos serão fornecidos pela Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação - COSLIC da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, através do e-mail: cpl@aderr.rr.gov.br no horário das 07h30min às 13h30min.
Boa Vista - RR, 29 de julho de 2025.
Regina Nascimento de Sousa - Agente da Contratação **-** ADERR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA – ADERR – INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA. – A Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima (ADERR), sito à Rua Coronel Mota, 1142, Centro, Boa Vista – Roraima – intima o Senhor ISAC ALVES OLIVEIRA, portador do CPF nº 971.592.126-49, para conhecimento da Decisão de Primeira Instância referente ao Termo de Infração e Multa n° **001385 de 30.10.2024**, **JULGOU PROCEDENTE** a aplicação da multa correspondente à infração Transportar Animais Sem a Guia de Trânsito Animal - GTA, infringindo o art. art. 20, da Lei nº 1.791/2023, à: Efetuar o pagamento do valor da multa aplicada e fixado para o montante de **R$ 602,02 (seiscentos e dois reais e dois centavos)**, em conformidade com os artigos 38, II da Lei nº 1.791/23, poderá ser recolhido de uma única vez com a possibilidade de desconto de 20% do valor da multa, mediante requerimento e possível deferimento do Presidente da ADERR, conforme Artigo 47, III da Lei nº 1.791-E/2023. Poderá ainda, solicitar a sua conversão em prestação de serviços, fornecimento de material e/ou equipamentos a serem utilizados no serviço de Defesa Agropecuária, com a possibilidade de desconto de 30% do valor total da multa , mediante requerimento ao Presidente da ADERR o qual poderá deferir atendendo os pré-requisitos exigidos de conformidade com o Art.38, §4º da Lei nº 1.791-E/23, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência desta intimação, do julgamento de primeira instância administrativa e antes do julgamento pelo conselho Estadual de Saúde Animal - CESA, ou parcelamento em até 12 vezes conforme Art. 49 da Lei nº 1.791-E/2023. O recolhimento da pena pecuniária se dará somente mediante o DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO E SERVIÇO – DAS, ambos no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar recurso junto ao Conselho Estadual de Saúde Animal (C.E.S.A.), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência desta, conforme art.46, § 2º da Lei nº 1.791-E/23. Advertimos ainda que, não havendo o pagamento no prazo acima referenciado, os autos serão enviados à Procuradoria-Geral do Estado para inscrição do débito em Dívida Ativa, protesto e cobrança judicial, nos termos do art.46, §4º da LEI Nº 1.791-e/23 e do art. 1º, I, da Lei n. 1.024, de 12.01.2016. MARCELO AUGUSTO PARISI – Presidente Interino da ADERR.

DESENVOLVE - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021
PROCESSO Nº 16401.000084/2021.31
OBJETO: Contratação de entidade sem fins lucrativos especializada em recrutamento e seleção de estagiários, para prestar serviço de Agente de integração para promoção de estágio supervisionado, conforme previsto na Lei nº 11.788/2008, para estabelecer o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem a plena operacionalização de estágio de estudantes de nível superior para a Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A.
CONTRATANTE: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A.
CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI.
VALOR: R$ 257.600,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FONTE: 101, 150, 301 ou 650.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2025.
ASSINAM: Adailton Alves Fernandes – Diretor Presidente da DESENVOLVE RORAIMA, Izabel Cristina Ferreira Itikawa – Representante do INSTITUTO EUVALDO LODI.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023

PROCESSO Nº 16401.000006/2022.18

OBJETO: CESSÃO DE TITULARIDADE - Pactuar entre as partes que a empresa REZEK FERREIRA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.881.775/0001-13, cedeu e transferiu à empresa RF TECH LTDA, nome de fantasia FACIL TECH, inscrita no CNPJ sob o nº 48.217.495/0001-31, todos os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato já firmado com a CONTRATANTE, incluindo todos os instrumentos contratuais, aditivos e propostas de aditivos vinculados ao referido ajuste original, permanecendo a empresa RF TECH LTDA integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, nas mesmas condições pactuadas, sem prejuízo da continuidade regular da execução do objeto contratual.

CONTRATANTE: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A.

CONTRATADA: REZEK FERREIRA INFORMÁTICA LTDA.

CESSIONÁRIA: RF TECH LTDA

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2025.

ASSINAM: Adailton Alves Fernandes – Diretor Presidente da DESENVOLVE RORAIMA,
André Chaves Rezek Ferreira – Representante da Contratada e da Cessionária.

FAPERR - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 202/FAPERR/DAF/NRH, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA**,
no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 1766 P, de 1º de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER férias da servidora EDILENE DE JESUS PINHO MOTA, CPF nº 451.073.943-53, Matrícula 020123082, cargo Assessor Especial Técnico - CNES - IV, programadas para o período de 28/07/2025 a 06/08/2025 - 1° período, correspondente a 10 (dez) dias, referente ao exercício 2024/2025, as quais foram concedidas por meio da PORTARIA nº 123/FAPERR/DAF/NRH, de 27 de maio de 2025.

Art. 2º O período suspenso das férias será usufruído em 22/12/2025 a 05/01/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 28 de julho de 2025.

(Assinatura Digital)

PEDRO DE JESUS CERINO

Presidente

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 204/FAPERR/DAF/NRH, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA**,
no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 1766 P, de 1º de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER férias do servidor JOSÉ BEETHOVEN FIGUEIREDO BARBOSA, CPF nº 210.524.093-34, Matrícula 020123109, cargo Diretor Administrativo Financeiro - CNETS - I, programadas para o período de 30/07/2025 a 08/08/2025 - 1° período, correspondente a 10 (dez) dias, referente ao exercício 2024/2025, as quais foram concedidas por meio da Portaria nº 162/FAPERR/DAF/NRH, de 01 de julho de 2025.

Art. 2º O período suspenso das férias será usufruído em data oportuna.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 28 de julho de 2025.

(Assinatura Digital)

PEDRO DE JESUS CERINO

Presidente

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima

FEMARH - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 770/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N°.1107-P, de 29 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Equipe de Planejamento** do Processo 18201.007285/2025.75, que trata da aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões do P13 (13kg de capacidade), conforme interesse da FEMARH, de acordo com a Lei n° 14.133/2021 e Decreto nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024.

AYZA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Presidente da Equipe;

GABRIEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - Membro da Equipe;

GABRIEL VERAS MONTENEGRO - Membro da Equipe.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

LUANA TABALDI

Presidente em Exercício da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
FEMARH

PROJETO

APERFEIÇOAMENTO DAS PCD'S (PLATAFORMAS DE COLETA DE DADOS) FEMARH

1. INTRODUÇÃO

Considerando que o Decreto N° 6.514 de 22 de julho de 2008, que regulamente a Lei de Crimes Ambientais, e as alterações, feitas pelo Decreto Nº 9.179, de 23 de outubro de 2017, que no seu Art. 139 instituí o Programa de Conversão de Multas Ambientais emitidas por órgãos e entidades da União integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, e no Art. 140 define que são considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, as ações, as atividades e as obras incluídas em **projetos com o objetivo de VI - educação ambiental.**

Considerando a Lei N° 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, que tem como objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, visando:

I - à compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;

II - à definição de áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

III - ao estabelecimento de critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;

IV - ao desenvolvimento de pesquisas e de tecnologias nacionais orientadas para o uso racional de recursos ambientais;

V - à difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente, à divulgação de dados e informações ambientais e à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VI - à preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida;

VII - à imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

Roraima foi criado pela Constituição Federal de 1988, com área de 223.505,385 km² (IBGE, 2024), localizado no extremo norte do país, fazendo fronteira internacional com Guiana e Venezuela, com formações vegetais característica de regiões tropicais denominada de Savana que ocupa a maior para do norte e nordeste do Estado, com o número de chuvas variando no decorrer dos anos, possuindo dez bacias hidrográficas sendo as principais localizadas no Rio Branco, conhecidas como Uraricoera, Tacutu, Catrimani, Mucajaí, Branco e Anauá, cuja a área total é de 181.490,99 km² (Instituto Piatam).

Recursos Hídricos são todas as formas de água disponíveis na natureza, sendo elas águas superficiais como rios, lagos, represas e oceanos, águas subterrâneas armazenadas em aquíferos abaixo do solo e água da chuva que pode ser captada e utilizada de forma controlada.

As terras subterrêneas são o principal reservatório de água doce disponível para humanidade, considerado um recurso renovável ou seja sempre disponível para o Homem utilizar, o consumo tem excedido a renovação da mesma, causando um stress hídrico (falta de água potável principalmente junto aos grandes centros urbanos, sobretudo devido à poluição hídrica por esgotos domésticos e industriais).

No que diz respeito ao desenvolvimentos sustentável, o manejo dos recursos hídricos compreende as ações que visam garantir os padrões de qualidade da água dentro do sua unidade de conservação, a bacia hidrográfica. A cerca disso foram criados políticas ambientais para o uso sustentável da água.

A água disponível é principalmente utilizada no abastecimento humano, agricultura, indústria, geração de energia, lazer e turismo, sendo essencial para vida pois é base para o desenvolvimento econômico e social e manutenção dos ecossistemas.

Apesar da abundância de fontes hídricas no planeta, sua distribuição é desigual. Em determinadas regiões, o volume de água retirada supera significativamente a oferta natural, gerando desequilíbrios na disponibilidade dos recursos hídricos. Esse cenário tem limitado o desenvolvimento de várias áreas, dificultando o atendimento às necessidades humanas e provocando a degradação de ecossistemas aquáticos. A água desempenha um papel essencial em diversas atividades econômicas, sendo fundamental, por exemplo, na agricultura — onde pode representar até 90% da constituição das plantas. Sua escassez pode levar à perda de lavouras inteiras.

Na Amazônia Legal, região que abriga uma das maiores reservas de água doce do planeta, a gestão sustentável desses recursos é estratégica, especialmente diante das crescentes pressões ambientais e socioeconômicas.

A Lei 9.433/97, também considerada lei das águas, instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hidrícos (SINGERH) no Brasil, com objetivo de assegurar a disponibilidade de água, garantir o uso racional e integrado dos recursos, prevenir e defender contra eventos hidrológicos, reconhecer a água como bem público e promover a gestão descentralizada e participativa.

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (FEMARH-RR), instituída pela Lei Estadual nº 001, art. 46, inciso III, item 2, em 26 de janeiro de 1991, desempenha um papel crucial na gestão ambiental do Estado de Roraima. Inicialmente criada como Fundação Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (FEMACT-RR), a organização passou por uma reestruturação significativa em 7 de julho de 2011, com a promulgação da Lei nº 815, que a redirecionou para focar exclusivamente no Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Entre suas diretrizes, a fundação busca garantir a implementação de políticas ambientais e de recursos hídricos que promovam a conservação e manutenção dos recursos naturais, contribuindo para a qualidade de vida da população e o desenvolvimento sustentável.

Sabe-se que a sustentabilidade é a capacidade de utilizarmos os recursos do planeta sem comprometer o meio ambiente. E que o conhecimento ecológico é o conhecimento que indivíduos de uma população possuem sobre o ambiente em que vivem e o recurso que exploram. As informações derivadas do conhecimento ecológico podem ajudar a melhorar e ampliar o conhecimento biológico.

Quando o uso dos recursos naturais seguem sem um planejamento adequado ocorrem os chamados impactos negativos, sejam eles degradação de espécies, poluição de ambientes em geral. Com isso, a Agência Nacional e Saneamento Básico (ANA), tem trabalhado com a Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos, sua missão é coordenar a gestão nacional dos recursos hídricos e apoiar a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, visando fortalecer as capacitações técnicas e operacionais da FEMARH, contribuindo para uma gestão integrada e sustentável das águas de Roraima, atuando no monitoramento Hidrometeorológico, foco desde projeto.

2. JUSTIFICATIVA

A gestão eficiente dos recursos hídricos é fundamental para garantir a disponibilidade de água em quantidade e qualidade adequadas às necessidades humanas, econômicas e ecológicas. Diante do crescimento populacional, da intensificação das atividades agroindustriais e das mudanças climáticas, torna-se imprescindível adotar estratégias integradas de planejamento, uso racional e conservação da água.

A escassez hídrica, a poluição dos corpos d'água e os conflitos pelo uso da água são desafios cada vez mais frequentes, exigindo políticas públicas eficazes, baseadas em dados técnicos, participação social e instrumentos legais que promovam o uso sustentável dos recursos. A gestão adequada da água contribui para a segurança hídrica, a saúde pública, a produção de alimentos, a geração de energia e a preservação dos ecossistemas aquáticos.

A plataforma de coleta de dados da FEMARH é utilizada pela DRHI inserida no escopo do convênio Pró-gestão com a ANA, é um conjunto de estações automáticas instaladas nos rios do Estado, equipadas com sensores para medir nível, vazão, qualidade da água (turbidez, pH, oxigênio

dissolvido, condutividade), temperatura da água e do ar entre outro parâmetros, informações que são transmitidas em tempo real para Sala de Situações, onde são monitorados, analizados e usados na emissão de boletins e na tomada de decisões sobre prevenção de eventos hidrológicos críticos.

Assim, investir na gestão dos recursos hídricos é essencial para promover o desenvolvimento sustentável, prevenir crises hídricas e assegurar o bem-estar das gerações atuais e futuras.

Dessa forma, a manutenção periódica das PCDs é indispensável para garantir a qualidade e a confiabilidade dos dados coletados. Tais informações são fundamentais para a gestão sustentável dos recursos hídricos do Estado de Roraima, subsidiando o planejamento estratégico, a tomada de decisões e a atuação preventiva diante de possíveis eventos extremos, como inundações e estiagens.

3. OBJETIVO GERAL

Este projeto tem como objetivo a aquisição de materiais necessários para a realização de manunteções corretivas e preventivas nas plataformas de coleta de dados (PCDs), visando assegurar a continuidade da transmissão de dados pluviométricos e fluviométricos. A proposta busca garantir a eficiência das atividades de monitoramento hidrometeorológico, essenciais para subsidiar os boletins hidroclimatológicos emitidos pelos órgãos competentes.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Incentivar práticas sustentáveis para a conservação do recursos hídricos;

Assegurar a manutenção adequada das PCD, garantindo seu pleno funcionamento.

Garantir a continuidade da coleta de dados de forma eficiente, precisa e ininterrupta.

5. METODOLOGIAS A SEREM APLICADAS

A metodologia a ser aplicada no projeto de monitoramento da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (FEMARH) baseia-se na manutenção das plataformas de coletas de dados (PCD) com o intuito de assegurar a continuidade das atividades realizadas pela Diretoria de Recursos Hidrícos - FEMARH. A manutenção dos aparelhos utilizados na plataformas não é apenas uma questão estética e sim assegurar transmissão de dados pluviométricos e fluviométricos, garantindo a eficiência das atividades essenciais para subsidiar os boletins hidroclimatológicos emitidos por está fundação.

Para isso, fazem-se necessárias ferramentas imprescindíveis para a realização das ações, estes materiais servirão para manutenção preventivas evitando falhas operacionais nos PCD's, sendo eles:

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO
Bateria	12 V - 18 AH
Gerador de energia portátil	3000W- Gasolina - 120/240 V
Oléo	4T

CRONOGRAMA		
	Período	Locais
Manunteção	Indeterminado	Mucajaí, Alto Alegre, Iracema, Caracaraí, Bonfim, São Luiz, Caroebe, Amajari e Uiramutã

A entrega dos materiais poderá ocorrer de duas formas, a depender da escolha da parte interessada:

Cota-Parte Direta: Os materiais serão entregues diretamente aos beneficiários, conforme os critérios estabelecidos no projeto. O prazo para entrega é de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que haja justificativa, conforme o Decreto nº 6.514/2008.

Cota-Parte com Pagamento Parcelado: A entrega também poderá ocorrer mediante adesão ao pagamento da cota-parte equivalente ao valor da multa convertida, com parcelamento em até 24 vezes por boleto bancário, conforme o art. 142-A, § 3º-A do Decreto nº 6.514/2008. De acordo com o art. 123, § 6º da Instrução Normativa nº 06/2025, essa modalidade deve ser expressamente requerida no momento do pedido de conversão da multa, sendo analisada pela equipe técnica para garantir que o parcelamento não prejudique a execução do projeto ou a entrega do serviço ambiental.

6. ORÇAMENTO DETALHADO

CRONOGRAMA FINANCEIRO				
Item	**Material**	**Quantidade**	**Valor Und (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Bateria	4	490,00	1.960,00
2	Gerador	1	5011,09	5.011,09
3	Oléo	2	35,70	71,40
TOTAL				**7.042,49**

7. VALOR DO INVESTIMENTO

Valor total do **Projeto Aperfeiçoamento das PCD'S (Plataformas de Coleta de Dados) FEMARH** será no total de **R$ 7.042,49 (sete mil quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos),** que de acordo com o **caput** do **Art. 143 do Decreto nº 6.514/08** o valor do custo de serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, será igual ou superior ao valor da multa convertida.

8. PÚBLICO-ALVO

Servidores e Colaboradores da Fundação, envolvidos diretamente na coleta de dados para os boletins Hidroclimáticos, podendo informar sobre os períodos de chuvas.

Populações com acesso a página da FEMARH, que tem informações sobre as condições de tempo e clima, além da situação dos recursos hídricos do Estado, que interferem diretamente na agricultura e nas comunidades rurais.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que o projeto de aquisição de materias para manutenção das PCD's realizado pela FEMARH, tenha diversos resultados positivos, tanto para a Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos quanto para o população, auxiliando na precisão de informações.

Materiais adequados garantem medições corretas e informações detalhadas para os boletins hidroclimáticos.
Equipamento e insumos de qualidade permitem a coleta de dados de forma mais rápida e eficiente.
Documentações corretas e precisas permitem que o cadastro atenda ainda mais as exigências ambientais regulatórias. Investimentos bem planejados evitam retrabalho e desperdício de recursos.
A longo prazo, espera-se que o projeto de aquisição de materiais ajudem a manter boas práticas ambientais, fundamentais para o CAR. A efecácia desse serviço contribuirá para alimentar o banco de dados da Fundação, agilidade nas liberações de Cadastros Rurais e Licenciamentos Ambientais. Assim, o projeto de tecnológia da FEMARH se apresenta como uma iniciativa essencial para promover a licenciamento adequada e de melhor qualidade.

10. CONCLUSÃO

A aquisição dos materiais especificados é de suma importância para a manutenção da rede de coleta de dados hidrometeorológicos em funcionamento no estado de Roraima. Essa iniciativa garante a continuidade dos registros e o acesso a informações confiáveis, fundamentais para o planejamento hídrico e ambiental, além de contribuir diretamente com ações de mitigação e resposta a eventos naturais adversos.

11. REFERÊNCIAS:

INSTITUTO PIATAM - **https://zee-rr.institutopiatam.org.br/wp-content/uploads/2021/mapas_pdf/8_Bacias_Hidrograficas.pdf**
CARDOSO, Amanda S. - *Q*ualidade e usos da água na bacia do rio cauamé no estado de *R*oraima.
BARBOSA, Reinaldo I.; SOUZA, Jorge M. C.; XAUD, Haron A. M. - *Savana de Roraima: Referencial Geográfico e Histórico.*
SILVA, Edna J. M. - *Dinâmica Hídrica na cidade de Rorainópolis - RR: Uma análise a partir do comportamento pluviométrico.*
LIMA, Jacy. A. M.; BETHONICO Maria. B. M.; VITAL, Marcos J. S. - *Água e doenças relacionadas à água em comunidades da Bacia Hidrográfica do Rio Uraricoeira - Terra indígena Yanomami - Roraima.*

Boa Vista - RR, 24 de julho de 2025.
(Assinatura Eletrônica)
LAÍS PAULA SOUZA DE FREITAS
Assessora Técnica
FEMARH/PRES/NCCP
(Assinatura Eletrônica)
ROGEANO GONÇALVES DE CARVALHO
Chefe da Divisão de Gestão e Planejamento de Recursos Hídricos - DGPRH/DRHI/FEMARH
Responsável Técnico Executivo
(Assinatura Eletrônica)
ZAÍNE SOUZA GALVÃO DA COSTA
Chefe do Núcleo de Contratos, Convênios e Projetos
FEMARH/PRES/NCCP
(Assinatura eletrônica)
LUANA TABALDI
Presidente em exercício da FEMARH
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Extrato do termo de compromisso

Extrato do Termo de compromisso Processo SEI nº 18201.004714/2023.91, compromissário Á empresa Parintins Agropecuária Ltda inscrita no CNPJ 11.993.983/0001-20,através de seu representante legal Thiago Albuquerque de Araújo, inscrito no CPF 893.411.202-68, informa que celebrou Termo de compromisso com a FEMARH/RR no dia 16/05/2024 as 10:00, tendo por objeto a conversão da multa simples em serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do disposto no art 140 e incisos, do decreto federal 6.514/08. Através da Cota-parte do PROJETO de IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES NOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), evento SEI 12882089, projeto Publicado em DOE dia 14/05/2024 – edição 4679.

PORTARIA Nº 771/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N°. 1107-P, de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, pela prestação de serviço da Justiça Eleitoral do servidor **ANTONIO JOSE SILVA MORAES,** Matrícula Nº. 042052089, nos dias 23, 24 e 25 de Julho de 2025, conforme Art. 98 da Lei Federal nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997, das Eleições Municipais 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 23/07/2025.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)
WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 772/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N°. 1107-P, de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento dos servidores **SUZANA LIGOSKI ZEFERINO e OCIR JOSÉ DE ALCANTARA DE MAGALHÃES** para realizar vistoria nos municípios de Alto Alegre, Iracema e Caracaraí/RR, no período de 21 à 26 de julho de 2025. E do motorista **RAIMUNDO FAUSTINO DA SILVA,** que conduzirá o veículo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 21/07/2025.

IMPRENSA OFICIAL
GOVERNO DE RORAIMA

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
(Assinatura eletrônica)
WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da FEMARH/RR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
RETIFICAR a Portaria 730/2025, publicada no DOE 4968 de 22/07/2025.
Boa Vista – RR, 29/07/2025.
ONDE SE LÊ: Art. 1º- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Planejamento do Processo 18201.004985/2025.16, que trata de aquisição de Materiais Mobiliários, Utensílios e Eletrodoméstico, para melhoria da Sala de Situação, para atender as necessidades desta Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR**,** conforme interesse da FEMARH, de acordo com a Lei n° 14.133/2021 e Decreto nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024.
ICARON DIEGO CORREA DA ROCHA - Presidente da Equipe;
NADIR DE ALMEIDA MATOS - Membro da Equipe;
RICARDO DE MATOS GALVAO - Membro da Equipe;
LEIA-SE: **Art. 1º - DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Planejamento do Processo 18201.004985/2025.16, que trata de aquisição de Materiais Mobiliários, Utensílios e Eletrodoméstico, para melhoria da Sala de Situação, para atender as necessidades desta Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR**,** conforme interesse da FEMARH, de acordo com a Lei n° 14.133/2021 e Decreto nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024.
ICARON DIEGO CORREA DA ROCHA - Presidente da Equipe;
NÁDIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO- Membro da Equipe;
RICARDO DE MATOS GALVAO - Membro da Equipe;
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
(Assinatura eletrônica)
WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da FEMARH/RR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
RETIFICAR a Portaria 732/2025, publicada no DOE 4968 de 22/07/2025.
Boa Vista – RR, 29/07/2025.
ONDE SE LÊ: Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Planejamento do Processo 18201.004529/2025.68, que trata de contratação de aquisição de Equipamentos, Trena digital, Câmera térmica (Termovisor) inteligente, série Hammer, faixa de temperatura -40 a 650ºC, Resolução 256X192 Pixels - Guide Ir, Kit medidor multiparametro completo (PH/Cond/OD/Temp) Ak88, Sonda de nível para poços profundos - NCM9026.20.90 para melhoria da do serviço de vistorias em poços e monitoramentos da qualidade da água subterrâneas, para atender as necessidades desta Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR**,** conforme interesse da FEMARH, de acordo com a Lei n° 14.133/2021 e Decreto nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024.
ICARON DIEGO CORREA DA ROCHA - Presidente da Equipe;
NADIR DE ALMEIDA MATOS - Membro da Equipe;
RICARDO DE MATOS GALVAO - Membro da Equipe;
LEIA-SE: **Art. 1º - DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Planejamento do Processo 18201.004529/2025.68, que trata de contratação de aquisição de Equipamentos, Trena digital, Câmera térmica (Termovisor) inteligente, série Hammer, faixa de temperatura -40 a 650ºC, Resolução 256X192 Pixels - Guide Ir, Kit medidor multiparametro completo (PH/Cond/OD/Temp) Ak88, Sonda de nível para poços profundos - NCM9026.20.90 para melhoria da do serviço de vistorias em poços e monitoramentos da qualidade da água subterrâneas, para atender as necessidades desta Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR**,** conforme interesse da FEMARH, de acordo com a Lei n° 14.133/2021 e Decreto nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024.
ICARON DIEGO CORREA DA ROCHA - Presidente da Equipe;
NÁDIA DE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO- Membro da Equipe;
RICARDO DE MATOS GALVAO - Membro da Equipe;
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
(Assinatura eletrônica)
WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da FEMARH/RR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
RETIFICAR a Portaria 735/2025, publicada no DOE 4968 de 22/07/2025.
Boa Vista – RR, 29/07/2025.
ONDE SE LÊ: Art. 1º- Autorizar o afastamento dos servidores JUNHO TADEU DE MELO PINHEIRO e ROGEANO GONÇALVES DE CARVALHO para realizar monitoramento do QUALIÁGUA nos municípios de Cantá, Mucajaí, Caracaraí e Rorainópolis/RR, no período de **14 a 18 de julho de 2025**. E do servidor LUIZ CARLOS FLAUSINO, que conduzirá o veículo.
LEIA-SE: Art. 1º- Autorizar o afastamento dos servidores JUNHO TADEU DE MELO PINHEIRO e ROGEANO GONÇALVES DE CARVALHO para realizar monitoramento do QUALIÁGUA nos municípios de Cantá, Mucajaí, Caracaraí e Rorainópolis/RR, no período de **14 a 17 de julho de 2025**. E do servidor LUIZ CARLOS FLAUSINO, que conduzirá o veículo.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
(Assinatura eletrônica)
WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da FEMARH

IATER - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RORAIMA

SÍNTESE DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 90004/2025

A Agente de Contratação/Pregoeira da **Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - COSLIC/IATER** torna público o preço registrados no pregão supracitado, oriundo do **processo nº 18303.004074/2024.51** , cujo objeto é "O Registro de Preço para **Aquisição de Sistemas de Irrigação e Maquinário**, com objetivo de melhoria da eficiência e produtividade agrícola, atendendo às demandas do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER/RR**"**, tendo como participante o **órgão originário**, conforme fornecedor e valores unitários, em Real (R$), discriminados a seguir: **ARP nº 022/2025** – empresa **VINCITA – Comércio de Implementos Agrícolas LTDA– EPP** CNPJ nº 49.461.961/0001-92: **Item 01** = 197.500,00 e **Item 02** = 157.512,25 perfazendo o **valor global** do Registro de Preços de **R$ 355.012,25,** válidos por um período de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Demais informações encontram-se disponíveis no sítio **www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp** - Código da UASG nº **929331**.

Boa Vista - RR, 29 de julho de 2025.
(*Assinado Eletronicamente*)
MARCOS PAULO MARTINS DOMINGOS
PREGOEIRO
COSLIC - IATER

IPEM - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA

ERRATA: 008/2025 GAB/IPEM/RR

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº4968 de 22/07/2025, referente à publicação da Portaria n° 080/2025 de 21/07/2025, do IPEM/RR.
Onde se lê:
Art. 1°. (...) Onde se lê: **. Art. 1º** período de 6/8/2025 à 13/8/2025 no município de Cantá e vilas,
Art. 1°. (...) Leia-se: .**Art. 1º** período de 4/8/2025 à 8/8/2025 no município de Cantá e vilas
Publique-se e cumpra-se.
ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS
Presidente do IPEM/RR

JUCERR - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 142 /JUCERR/PRESI/DIRAF/DIVRH, DE 29 DE JULHO DE 2025.

"O Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto N.º 790-P, publicado no Diário Oficial N.º 4929, 23 de MAIO de 2025"

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marco Antonio da Costa, matrícula nº 26090287, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Integração e Projetos, para responder pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação – CPL, durante o período de 04 de agosto de 2025 a 13 de agosto de 2025, em razão das férias da titular.

Art. 2º A servidora **Magnolia Pereira Santos**, matrícula nº **26090246**, ocupante do cargo de **Presidente da CPL**, estará em gozo de **10 (dez) dias de férias**, no período de **04/08/2025 a 13/08/2025**, conforme **Portaria nº 136/JUCERR/PRESI/DIRAF/DIVRH, de 18 de julho de 2025**, já publicada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VICENTE RICARTE BEZERRA NETO
Presidente/JUCERR

PORTARIA Nº 143/JUCERR/PRESI/DIRAF/DIVRH, DE 29 DE JULHO DE 2025.

"O Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto N.º 790-P, publicado no Diário Oficial N.º 4929, 23 de MAIO de 2025"

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Lucas Oliveira Soligo, matrícula nº 26090321, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR, para os efeitos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 2º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – Receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
III – Orientar os servidores e os contratados do órgão a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas nesta Portaria, o Encarregado poderá exercer outras funções definidas em normas internas da JUCERR ou em disposições complementares expedidas pela **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICENTE RICARTE BEZERRA NETO
Presidente/JUCERR

PORTARIA Nº 706/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017 e o Decreto nº 2151-P de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 053 de 31 de dezembro de 2001 e o Processo nº 117201.004113/2025.87,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o afastamento das atividades administrativas, sem ônus para UERR e sem prejuízo em sua remuneração das servidoras abaixo relacionadas, para participar do Curso sobre Licitações e Contratos, que será nos dias 28 e 29 de julho de 2025 na Secretaria Municipal de Saúde em Boa Vista, Roraima.

Ord	Servidoras	Cargo/Função	Matricula	CPF
1.	Adriny Sabrina Ferreira dos Santos	Procuradora-Geral	12015025	967.882.322-53
2.	Daniella Caldas Rodrigues	Diretora de Departamento	12025005	015.260.462-61

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/07/2025.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 707/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto n.º 24.022-E de 10 de outubro de 2017 e o Decreto n.º 2151-P de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei 581 de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 602/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 26 DE junho DE 2025, que designa Comissão Organizadora para o Processo Eleitoral de representante discente para o Conselho Universitário-CONUNI, da Universidade Estadual de Roraima, que passa a vigorar composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

I – - Prof.ª Dra. Ellen Vanuza Martins Bertelli

II – Prof. Me Everaldo Barreto da Silva

III – Eduardo Morais de Albuquerque

IV – Estênia Marcolino da Silva

V – Guiomar Fabrício de Souza

VI- Kennedy Nick Costa Ferreira

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta portaria terá o prazo de 30 (trinta dias), prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 708/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017 e o Decreto nº 2151-P de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei 1.460 de 31 de março de 2021 e suas alterações e o Processo nº 17201.004146/2025.27,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o afastamento das atividades administrativas, sem ônus para UERR e sem prejuízo em sua remuneração à servidora ANA PAULA MATOS RIBEIRO, Assistente Administrativo, matrícula nº 12013020, CPF: 903.706.942-87, para participar do Curso sobre Licitações e Contratos, no período de 28 a 29 de julho de 2025, que será realizado no Auditório do Colégio Claretiano, em Boa Vista-RR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos em 28 de julho de 2025.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

EDITAL 36/2025 UERR/CUNI/REIT/GAB

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a 2ª convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Vestibular 2025, regido pelo EDITAL Nº 1/2025 UERR/CUNI/REIT/GAB, para efetivação de matrícula, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA PRÉ-MATRÍCULA

1.1. A Pré-matrícula deverá ser realizada diretamente pelo candidato, via internet, por meio do sítio academico.uerr.edu.br/prematricula, a partir das 00:00 horas do dia 30 de julho até 23horas e 59 minutos do dia 31 de julho de 2025.

1.2 A realização da pré-matrícula no sítio da UERR é condição indispensável para a efetivação da matrícula.

1.3 No ato da pré-matrícula, candidatos que já tiveram vínculo com a instituição devem selecionar a opção “RETIFICAR FICHA” e atualizarem seus dados cadastrais.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para efetivação da pré-matrícula, os documentos originais deverão ser digitalizados e enviados através do sítio academico.uerr.edu.br/prematricula, no período de 29 a 31 de julho de 2025.

2.2 Os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato ".pdf" e possuir tamanho máximo de 2 MB.

2.3 Caso ocorra erro de carregamento dos documentos no sistema ou outras dificuldades, o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço registro@uerr.edu.br, anexando imagem da tela onde ocorreu o problema, ou comparecer ao Departamento de Registro Acadêmico, à Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 300, Bairro Canarinho, Boa Vista – RR, das 8h às 14h, no período de 29 a 31 de julho de 2025.

2.4 O envio de todos os documentos no período da pré-matrícula é condição indispensável para efetivação da matrícula nos cursos da UERR.

2.5 Documentos obrigatórios:

a) RG (Carteira de Identidade);

b) CPF;

c) Certificado de alistamento militar (para candidatos do sexo masculino);

d) Uma foto 3x4 (colorida e recente);

e) Título de eleitor com comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;

f) Histórico escolar do Ensino Médio;

g) Certificado ou comprovante de conclusão do Ensino Médio;

h) Declaração, preenchida (Anexo I);

i) Comprovante de residência atualizado.

2.6 Documentos obrigatórios para Candidatos Estrangeiros:

a) Documento de identidade;

b) Uma foto 3x4 (colorida e recente);

c) Cópia autenticada do histórico escolar e diploma do Ensino Médio ou equivalente, devidamente reconhecido por instituição brasileira;

d) Cópia autenticada do Passaporte ou Carteira Nacional de Registro Migratório;

e) Declaração, preenchida (Anexo I);

f) Comprovante de residência atualizado.

3. DA MATRÍCULA

3.1. O vínculo dos candidatos aprovados e convocados por meio deste Edital, que realizaram corretamente a pré-matrícula no período informado, aos seus respectivos cursos será realizado no Sistema Acadêmico da UERR, pela equipe do Registro Acadêmico no período de 01 a 04 de agosto de 2025, segundo a ordem de recebimento das pré-matrículas no Sistema Acadêmico.

3.2. O comprovante de matrícula e as orientações de acesso ao Sistema Acadêmico da UERR serão enviados aos acadêmicos ingressantes através do e-mail cadastrado pelo candidato.

3.3. Conforme estabelece o art. 3° da Resolução do CONUNI n° 011, de 12 de maio de 2010, NÃO haverá matrícula, em hipótese alguma, fora do prazo estabelecido.

4. DO INÍCIO DAS AULAS

4.1. O início das aulas para os acadêmicos matriculados está previsto para o dia 4 de agosto de 2025.

4.2. Qualquer alteração na data de início das aulas será publicada na página eletrônica da UERR, sendo de inteira responsabilidade dos acadêmicos acompanharem as publicações.

4.3 Os cursos do Campus Boa Vista funcionarão no endereço: R. Pres. Juscelino Kubitscheck, nº 300, Bairro Canarinho, Boa Vista - RR.

5. DOS CONVOCADOS

5.1. Os candidatos convocados por meio deste Edital, para efetivarem pré-matrícula, são os abaixo relacionados:

5.2 CURSO: BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

CAMPUS: BOA VISTA

TURNO: NOTURNO

AMPLA CONCORRÊNCIA	
CONVOCADO(A)	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA LIMA SILVA	34º AMPLA CONCORRÊNCIA
CARLITO CASSIANO EUGENIO	35º AMPLA CONCORRÊNCIA
JESSICA LILIANE ALEXANDRE FERNANDES	36º AMPLA CONCORRÊNCIA
RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	37º AMPLA CONCORRÊNCIA
RAICA LAVINI BEZERRRA GUERRA	38º AMPLA CONCORRÊNCIA
PAULO GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS	39º AMPLA CONCORRÊNCIA
LUIZ FERNANDO DA SILVA MOREIRA	40º AMPLA CONCORRÊNCIA

5.3 CURSO: BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

CAMPUS: BOA VISTA

TURNO: INTEGRAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

CONVOCADO(A)	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO NATTRODT MELO	33º AMPLA CONCORRÊNCIA
GUSTAVO HENRIQUE SILVA ARAUJO	34º AMPLA CONCORRÊNCIA
JOÃO VICTOR AZEVEDO BORGES LIMA	35º AMPLA CONCORRÊNCIA
MIRELLA LUISA FERNANDES DA SILVA	36º AMPLA CONCORRÊNCIA
LEANDRO GARCIA DE MELLO	37º AMPLA CONCORRÊNCIA
LUIZ EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	38º AMPLA CONCORRÊNCIA
GUILHERME MOREIRA MOTA DE CARVALHO	39º AMPLA CONCORRÊNCIA

5.4 CURSO: LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CAMPUS: BOA VISTA
TURNO: VESPERTINO

AMPLA CONCORRÊNCIA	
CONVOCADO(A)	CLASSIFICAÇÃO
LILIAN KELLY DE LIRA XIMENES	34º AMPLA CONCORRÊNCIA
THAMIRIS SANTOS NASCIMENTO	35º AMPLA CONCORRÊNCIA
ANABELY CHRISTINE FERREIRA ARRUDA	36º AMPLA CONCORRÊNCIA
DAVYDSON BARROSO DOS ANJOS	37º AMPLA CONCORRÊNCIA
SABRINA MARIA OLIVEIRA GARCIA DE MEDEIROS	38ºAMPLA CONCORRÊNCIA
EZEQUIEL RAPOSO ARAUJO	39º AMPLA CONCORRÊNCIA
KEVEM JONATHA CAMPOS MAGALHAES DOS REIS	40º AMPLA CONCORRÊNCIA
EVA DA SILVA MOURÃO	41º AMPLA CONCORRÊNCIA
GEUSE DOS SANTOS BARROS	42º AMPLA CONCORRÊNCIA
YAGHO FELIPE RODRIGUES SANTOS	43ºAMPLA CONCORRÊNCIA
AUREA SANTOS	44º AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA KARYELLE DE SOUZA MILITÃO	45º AMPLA CONCORRÊNCIA

5.5 CURSO: BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CAMPUS: BOA VISTA
TURNO: NOTURNO

AMPLA CONCORRÊNCIA	
CONVOCADO(A)	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA SOPHIA DA COSTA SANTIAGO	34º AMPLA CONCORRÊNCIA
JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS	35º AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCAS FERNANDO CUNHA GAMA	36º AMPLA CONCORRÊNCIA
JEREMY CAUA APARICIO SILVA	37º AMPLA CONCORRÊNCIA
ARIATNA JOSELIN ABREU ORTEGANO	38º AMPLA CONCORRÊNCIA

5.6 CURSO: BACHARELADO EM DIREITO

CAMPUS: BOA VISTA
TURNO: NOTURNO

AMPLA CONCORRÊNCIA	
CONVOCADO(A)	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO VITOR GOMES TAJUJA	18º AMPLA CONCORRÊNCIA
GUILHERME FERNANDES MOREIRA	19º AMPLA CONCORRÊNCIA
VITORIA JACINTO DA SILVA	20º AMPLA CONCORRÊNCIA
DIOGO BARBOSA FILINTO	21º AMPLA CONCORRÊNCIA

5.7 CURSO: BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMPUS: BOA VISTA
TURNO: INTEGRAL

AMPLA CONCORRÊNCIA	
CONVOCADO(A)	CLASSIFICAÇÃO
ADRIEL ARAUJO MOTA	36º AMPLA CONCORRÊNCIA
ARIEL LIZARDO TENAZOR LINO	37º AMPLA CONCORRÊNCIA
JOÃO PEDRO DIAS ARAUJO	38º AMPLA CONCORRÊNCIA
JOÃO VITOR MATOS BARBOSA	39º AMPLA CONCORRÊNCIA
SANDIELLE PEREIRA SOUSA	40º AMPLA CONCORRÊNCIA
RICHARD FERNANDES DE SOUZA	41º AMPLA CONCORRÊNCIA
JONATHAS EMANNUEL SANTOS DE SOUZA	42º AMPLA CONCORRÊNCIA
MILENE PONTES DE SOUZA	43º AMPLA CONCORRÊNCIA
SAMILLY DE ARAUJO SANTOS	44º AMPLA CONCORRÊNCIA
HESTEPHANY VITHORIA MENINEIA LIMA	45º AMPLA CONCORRÊNCIA
THAMILA LEAL MOURA	46º AMPLA CONCORRÊNCIA

5.8 CURSO: BACHARELADO EM ENFERMAGEM
CAMPUS: BOA VISTA
TURNO: INTEGRAL

AMPLA CONCORRÊNCIA	
CONVOCADO(A)	CLASSIFICAÇÃO
WELTON MAXWELL GONÇALVES DE LIRA	23º AMPLA CONCORRÊNCIA
SARONI NHARI SAPARA MARQUES	24º AMPLA CONCORRÊNCIA
ISAC HABLLER MIRANDA BEZERRA	25º AMPLA CONCORRÊNCIA
KELLYANNIE BASTIDAS GONZALEZ	26º AMPLA CONCORRÊNCIA
LUIZ PHILIPPE SILVA IANNUZZI	27º AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA LUIZA PANTOJA MENDES	28º AMPLA CONCORRÊNCIA

5.9 CURSO: BACHARELADO EM MEDICINA
CAMPUS: BOA VISTA
TURNO: INTEGRAL

AMPLA CONCORRÊNCIA	
CONVOCADO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MARCELA DOS SANTOS COSTA	16º AMPLA CONCORRÊNCIA

5.10 CURSO: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

CAMPUS: BOA VISTA

TURNO: MATUTINO

AMPLA CONCORRÊNCIA	
CONVOCADO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS LENNON DA SILVA	35º AMPLA CONCORRÊNCIA
VINICIO GABRIEL DE SOUSA PEREIRA	36º AMPLA CONCORRÊNCIA
LUDIMILLA BARBOSA SODRE	37º AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA ANTONIA VITORIA DA COSTA NUNIS	38º AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA CARLA RODRIGUES MENDES	39º AMPLA CONCORRÊNCIA
ISADORA AMARAL BRASIL PEREIRA	40º AMPLA CONCORRÊNCIA
THALYTA AMORIM DE MENEZES	41º AMPLA CONCORRÊNCIA
LIANA AZEVEDO DA SILVA	42º AMPLA CONCORRÊNCIA

Boa Vista-RR, 29 de julho de 2025.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA

Vice-Reitor, no Exercício da Reitoria

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Tendo em vista o que determina a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe a um mesmo estudante ocupar 02(duas) vagas em cursos de graduação ministrados por Instituições Públicas de Ensino Superior, declaro que não me encontro com qualquer tipo de vínculo como discente de graduação em outra Instituição Pública de Ensino Superior Brasileira. Declaro, ainda, estar ciente de que devo comunicar a esta IES qualquer alteração que venha a ocorrer na condição ora declarada, enquanto durar o vínculo com a Universidade Estadual de Roraima – UERR.

_____, _____ de _____ de 2025.

(NOME)

(Cédula de Identidade)

(Assinatura)

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na Portaria Nº 676/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 22 DE julho DE 2025., publicada no Diário Oficial do Estado nº 4969 de 23/07/2025.

ONDE SE LÊ:

(...)

Art.1º Interromper, a partir do dia 11 de julho de 2025, o gozo de férias da servidora Ana Paula Joaquim Macedo, Professora, concedidas por meio da Portaria nº 543, de 10 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4942, de 11 de junho de 2025.

Art.2º As férias ora interrompidas serão usufruídas no período de 07/01/2026 a 26/01/2026.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art.1º Interromper, a partir do dia 17 de julho de 2025, o gozo de férias da servidora Ana Paula Joaquim Macedo, Professora, concedidas por meio da Portaria nº 543, de 10 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4942, de 11 de junho de 2025.

Art.2º As férias ora interrompidas serão usufruídas no período de 07/01/2026 a 20/01/2026.

(...)

Boa Vista-RR, 29 de julho de 2025.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

· Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022 – Processo Administrativo SEI nº 000000351-7.10/2025.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022
Processo Administrativo SEI nº 000000351-7.10/2025
Firmado em: 16/07/2025
Contratada: **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**
CNPJ: 61.600.839/0001-55
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração, com objetivo de preenchimento de vagas de estágio a estudantes do ensino médio, do ensino técnico, bem como a estudantes da educação especial e da educação de jovens e adultos com deficiência para aprendizados no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC/RR.
Dotação orçamentária: 33101
Projeto de Atividade: 01.032.002.2422.9900
Fonte: 1.500
Elemento de despesa: 33.90.39.00
Signatários: Pela contratante, representado pela Diretora Geral, Sra. Hilza Maria da Fonseca, pela contratada, representada pelo Gerente de Atendimento e Operações, Sr. Júlio Cesar da Silva
Boa Vista/RR, 16 de Julho de 2025.
Hilza Maria da Fonseca
Diretora Geral – Port. Nº. 006/2022

Documento assinado eletronicamente por **Hilza Maria da Fonseca**, **Diretor-Geral**, em 29/07/2025, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seimpc.tcerr.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0060771** e o código CRC **176D737F**.

000000351-7.10/2025 0060771v2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00371/2024/6º BEC E CNST

A Prefeita Municipal de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores, torna público O EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00371/2024, Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO **SRP nº 90041/2024/6º BEC E CNST**, conforme os seguintes dados: ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: **6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO/ RR**, Ata de Registro de Preços nº **00371/2024/6º BEC E CNST.OBJETO:** aquisição, manutenção de viaturas e equipamentos. **VALOR TOTAL DA ADESÃO:** R$ 803.940,00 (oitocentos e três mil novecentos e quarenta reais)**.Contratada:** ALMEIDA & MATOS LTDA, CNPJ nº 10.763.650/0001-42.Mucajaí – RR, 25 de julho de 2025.Francisco Rufino de Souza-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 – SEMSA/PMR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), por intermédio do Setor de Licitações e Contratação – SLC, instituído pelo Decreto n.º 017/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis, com **MENOR PREÇO "POR ITEM", MODO DE DISPUTA ABERTO**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 085/2025 DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL JORGE EVERTON, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR).** O Pregoeiro torna público que: **às 09h00min do dia 14 de agosto de 2025 fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na sala de reuniões de Setor de Licitações e Contratação – SLC/ PMR, situado na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51, Bairro: Centro, Rorainópolis (RR) – 69.373-000. Os interessados deverão retirar o Edital **na internet através do link** https://rorainopolis.rr.gov.br/transparencia/contratos-e-licitacoes, ou mediante **solicitação via e-mail: cplrorainopolis@gmail.com;** Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SLC, no e-mail citado acima.

Rorainópolis (RR), 29 de julho de 2025
RAFAEL LOPES DUARTE
Pregoeiro/Agente de Contratação/Decreto-E nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Município de Boa Vista-RR,** através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, demandante do **processo administrativo nº. 021497/2025 – SMAG**, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c **Art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021**, c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para o **Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que possuam interesse em proceder com a concessão de empréstimo pessoal consignado, cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefícios com redução de juros praticados por meio de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Boa Vista – RR, desde que expressamente autorizadas por estes, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente,** foi credenciada a empresa **FATORCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E BENEFÍCIOS LTDA CNPJ: 12.293.092/0001-24**, devidamente **autorizada/homologada** pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Boa Vista, 29 de julho de 2025.
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Município de Boa Vista-RR,** através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, demandante do **processo administrativo nº. 021502/2025 – SMAG**, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c **Art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021**, c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para o **Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que possuam interesse em proceder com a concessão de empréstimo pessoal consignado, cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefícios com redução de juros praticados por meio de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Boa Vista – RR, desde que expressamente autorizadas por estes, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente,** foi credenciada a empresa **EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S. A. CNPJ: 45.745.537/0001-19**, devidamente **autorizada/homologada** pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Boa Vista, 29 de julho de 2025.
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Município de Boa Vista-RR,** através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, demandante do **processo administrativo nº. 021508/2025 – SMAG**, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c **Art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021**, c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para o **Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que possuam interesse em proceder com a concessão de empréstimo pessoal consignado, cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefícios com redução de juros praticados por meio de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Boa Vista – RR, desde que expressamente autorizadas por estes, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente,** foi credenciada a empresa **BANCO PAN S.A. CNPJ: 59.285.411/0001-13**, devidamente **autorizada/homologada** pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Boa Vista, 29 de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Município de Boa Vista-RR,** através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, demandante do **processo administrativo nº. 021511/2025 – SMAG**, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c **Art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021**, c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para o **Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que possuam interesse em proceder com a concessão de empréstimo pessoal consignado, cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefícios com redução de juros praticados por meio de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Boa Vista – RR, desde que expressamente autorizadas por estes, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente,** foi credenciada a empresa **KONECT SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S. A. CNPJ: 50.626.276/0001-58**, devidamente **autorizada/homologada** pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Boa Vista, 29 de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Município de Boa Vista-RR,** através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, demandante do **processo administrativo nº. 021520/2025 – SMAG**, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c **Art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021**, c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para o **Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que possuam interesse em proceder com a concessão de empréstimo pessoal consignado, cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefícios com redução de juros praticados por meio de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Boa Vista – RR, desde que expressamente autorizadas por estes, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente,** foi credenciada a empresa **KOVR PREVIDENCIA S. A. CNPJ: 17.479.056/0001-73**, devidamente **autorizada/homologada** pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Boa Vista, 29 de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Município de Boa Vista-RR,** através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, demandante do **processo administrativo nº. 021524/2025 – SMAG**, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c **Art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021**, c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para o **Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que possuam interesse em proceder com a concessão de empréstimo pessoal consignado, cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefícios com redução de juros praticados por meio de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Boa Vista – RR, desde que expressamente autorizadas por estes, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente,** foi credenciada a empresa **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. CNPJ: 17.184.037/0001-10**, devidamente **autorizada/homologada** pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Boa Vista, 29 de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Município de Boa Vista-RR,** através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, demandante do **processo administrativo nº. 021528/2025 – SMAG**, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c **Art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021**, c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para o **Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que possuam interesse em proceder com a concessão de empréstimo pessoal consignado, cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefícios com redução de juros praticados por meio de**

consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Boa Vista – RR, desde que expressamente autorizadas por estes, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente, foi credenciada a empresa **ATLANTA SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR LTDA CNPJ: 04.772.908/0001-74**, devidamente **autorizada/homologada** pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Boa Vista, 29 de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Município de Boa Vista-RR,** através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, demandante do **processo administrativo nº. 021530/2025 – SMAG**, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c **Art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021**, c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para o **Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que possuam interesse em proceder com a concessão de empréstimo pessoal consignado, cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefícios com redução de juros praticados por meio de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Boa Vista – RR, desde que expressamente autorizadas por estes, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente,** foi credenciada a empresa **BANCO PINE S/A CNPJ: 62.144.175/0001-20**, devidamente **autorizada/homologada** pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Boa Vista, 29 de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Município de Boa Vista-RR,** através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, demandante do **processo administrativo nº. 021532/2025 – SMAG**, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c **Art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021**, c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para o **Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que possuam interesse em proceder com a concessão de empréstimo pessoal consignado, cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefícios com redução de juros praticados por meio de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Boa Vista – RR, desde que expressamente autorizadas por estes, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente,** foi credenciada a empresa **NIO MEIOS DE PAGAMENTO S.A. LTDA CNPJ: 11.460.609/0001-60**, devidamente **autorizada/homologada** pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Boa Vista, 29 de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Município de Boa Vista-RR,** através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, demandante do **processo administrativo nº. 021536/2025 – SMAG**, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c **Art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021**, c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para o **Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que possuam interesse em proceder com a concessão de empréstimo pessoal consignado, cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefícios com redução de juros praticados por meio de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Boa Vista – RR, desde que expressamente autorizadas por estes, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente,** foi credenciada a empresa **BANCO GENIAL S.A. CNPJ: 45.246.410/0001-55**, devidamente **autorizada/homologada** pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Boa Vista, 29 de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Município de Boa Vista-RR,** através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, demandante do **processo administrativo nº. 021538/2025 – SMAG**, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c **Art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021**, c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para o **Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que possuam interesse em proceder com a concessão de empréstimo pessoal consignado, cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefícios com redução de juros praticados por meio de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Boa Vista – RR, desde que expressamente autorizadas por estes, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente,** foi credenciada a empresa **CRED BR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA CNPJ: 26.653.480/0001-83**, devidamente **autorizada/homologada** pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Boa Vista, 29 de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG